



000001

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

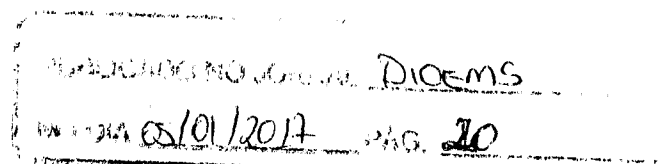
**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal





11/10/2017

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 136

Capanema - PR, 04 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular , irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos e maquinas do Município de Capanema, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículos e maquinas como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outro.

Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.



001/03

## Município de Capanema - PR

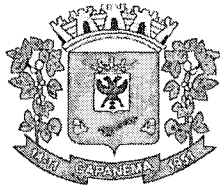
---

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 140.758,80(Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Respeitosamente,

  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

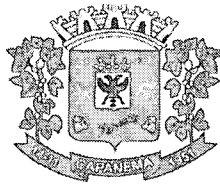
4.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Capanema, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículos e máquinas como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outro.

4.2. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.4. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ **140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**,

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA,	12,00	MÊS	11.729,90	140.758,80



000/05

## Município de Capanema - PR

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.				
<b>TOTAL: R\$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos),</b>				

### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

5.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

5.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

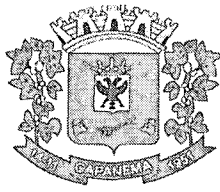
5.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 5.5. **Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Rastreamento:**

5.5.1. Este equipamento será instalado internamente nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

a) Equipamento Interno.



000006

## Município de Capanema - PR

---

- b) Homologado pela ANATEL conforme legislação vigente.
- c) Alimentação e Consumo:
  - c.1. Tensão de funcionamento 10 a 48 VDC.
  - c.2. Consumo máximo em modo Stand by de 3mA.
  - c.3. Consumo máximo em modo Ativo de 80mA.
- d) Bateria interna e/ou auxiliar com autonomia mínima de 12 horas.
- e) Comunicação GSM/GPRS com:
  - e.1. Modem Quad-Band.
  - e.2. Antena interna.
  - e.3. Permitir a utilização de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- f) Receptor GPS
  - f.1. Antena interna.
  - f.2. Mínimo de 40 canais paralelos.
  - f.3. Precisão de posicionamento < 5 m.
- g) Entradas e Saídas
  - g.1. Mínimo 3 entradas digitais.
  - g.2. Mínimo 1 saída digital.
- h) Capacidade mínima de memória para armazenamento off-line de 2.000 eventos.
- i) Temperatura de operação: -10 a +60°C.
- j) Dimensões máximas: 150 x 60 x 30 mm.

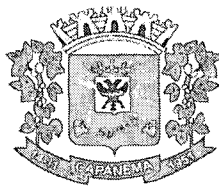
### **5.5.2. Descritivo Técnico com a configuração mínimo do hardware de Biometria e Impressão para controle de abastecimento:**

5.5.2.1. Este equipamento será instalado nos postos de abastecimento credenciados a prefeitura e na prefeitura para cadastro dos motoristas.

5.5.3. Os abastecimentos deverão ser autorizados ONLINE, por meio de validação da biometria do motorista e se o motorista tem autorização para abastecimento e condução do veículo que está sendo abastecido, sendo que o sistema deverá fazer validações adicionais do hodômetro ou horímetro informado com o hodômetro virtual do veículo calculado com base no abastecimento anterior adicionado a distância percorrida ou quantidade de horas do motor ligado após o último abastecimento com base nas informações fornecidas pelo equipamento de rastreamento. O sistema deverá validar também a quantidade de combustível do abastecimento com a capacidade do tanque do veículo informada em seu cadastro. Após a autorização do abastecimento, o sistema deverá imprimir o comprovante do abastecimento realizado, com no mínimo as informações de data e hora do abastecimento, nome do motorista, quantidade de litros e combustível abastecido, placa do veículo, valor do hodômetro ou horímetro informado.

5.5.4. Os equipamentos (hardware) de leitura biométrica e de impressão poderão serem utilizados em conjunto com um computador (PC) ou por meio de equipamento eletrônico móvel (POS).

**5.5.5. Para utilização de equipamento eletrônico móvel (POS), o equipamento deverá atender aos seguintes requisitos:**



## Município de Capanema - PR

---

- a) Utilizar conexão GPRS para comunicação, e os cupons dos abastecimentos serão impressos pelo PRÓPRIO equipamento.
- b) O equipamento deverá realizar a leitura da biometria do motorista.
- c) As transações de comunicação realizadas pelo equipamento deverão seguir o formato padrão adotado de transações eletrônicas ISO-8583.
- d) Permitir a instalação de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- e) Módulo Quad-band.
- f) Produto deverá ser aprovado pela Anatel conforme legislação vigente.
- g) O equipamento deverá possuir display interno, teclado alfanumérico, impressora térmica.
- h) Alimentação 110v/220v.

### 5.5.6. Para utilização de equipamento em conjunto com um computador (PC):

#### 16.5.6.1..O equipamento de biometria deverá atender os requisitos:

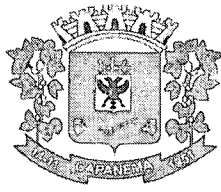
**LED:** Luz Branca (perceptível na captura).

- a) **Área de captura e leitura:** Prisma de vidro.
- b) **Modelo do leitor:** Torre (facilitar o manuseio e a leitura da digital).
- c) **Captura:** Qualquer ângulo (360°).
- d) **Resolução:** 500 DPI.
- e) **Dimensão:** 48 (Comp) x 68 (Alt) x 30 (Larg) mm.
- f) **Temperatura De Operação:** -20 ~ 60°C.
- g) **Voltagem:** 5V.
- h) **Área de Captura:** 16 x 18 mm.
- i) **Tempo de Captura:** ~ 500 milissegundos.
- j) **Tamanho da Imagem:** 248 x 292 pixels
- k) **Padrões:** MIC, CE, FCC, WHQL.
- l) **Driver OS:** Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit/8 32 e 64-bit. Linux kernel 2.6 ou superior.
- m) **Tecnologia Live Finger Detection (LFD) Auto-On** (Ativação automática nativa do hardware).

### 5.5.7. O equipamento de impressão deverá atender os requisitos:

- a) **Método de impressão:** Térmico.
- b) **Velocidade de impressão:** Mínimo 200 mm/s
- c) **Interface de comunicação:** USB, thernet ou Wi-Fi.
- d) **Alimentação:** 110v/220v.
- e) **Driver OS:** Windows 95/98/ME/2000/XP/Vista/7.
- f) **Largura do papel:** 80 mm.

### 5.5.8. Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Identificação do Motorista:



11/11/08

## Município de Capanema - PR

---

5.5.9. Este equipamento será instalado internamente nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

**5.5.9.1. O equipamento de leitor de cartões deverá atender os requisitos:**

- a) **Alimentação:** 7~32 VDD;
- b) **Consumo médio:** 10 mah;
- c) **Proteção contra inversão de polaridade;**
- d) **Proteção contra pico temporário de tensão;**
- e) **Temperatura máxima de funcionamento do equipamento:** -20 a 85°C;
- f) **Comprimento do chicote:** 60 cm;
- g) **Material externo:** PP preto;
- h) **RS232 Taxa:** 19200 bps.

**5.5.10. Os cartões de identificação do motorista deverão atender os requisitos:**

5.5.10.1. Os cartões deverão ser confeccionados com a tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) e em material PVC (Policloreto de Vinil), e poderão receber impressão para serem usados inclusive como crachá.

**5.5.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DOS SISTEMAS: Sistema Web e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)**

5.5.11.1.. Toda a solução, objeto deste edital, deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL (https), validação de campos de entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3ª tentativa e possuir política de senha forte, login e senha com no mínimo de 8 caracteres, não tendo um limite de usuários cadastrados para acessá-lo e permitir o controle de nível de acesso dentro do sistema;

5.5.11.2. . Toda a comunicação de dados realizada nas soluções, objeto deste edital, deve acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e senha, devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia a **PREFEITURA** ao final do período de vigência. A qualquer momento a **PREFEITURA** pode solicitar informações dos acessos ao sistema;

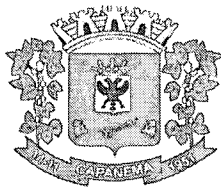
5.5.11.3. Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. A **PREFEITURA** pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados e dos controles de abastecimento (leitura da biometria) devem ser guardadas para consulta.

5.5.11.4.. O Sistema deverá contemplar a atualização a cada 5(cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;

5.5.11.5.. Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;

5.5.11.6. O intervalo máximo das informações de localização deverá ser de 30 segundos para o veículo em movimento e de 300 segundos para o veículo parado. O sistema deverá permitir





11/07/2009

## Município de Capanema - PR

---

alteração desses tempos de forma remota e on-line, quando solicitado pela contratada à contratante.

5.5.11.7. Na ausência temporária de comunicação via GSM/GPRS às informações de localização deverão ser armazenadas no equipamento para posterior envio. A capacidade de armazenamento deverá respeitar o mínimo especificado para o equipamento de rastreamento.

### **5.5.12. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA**

5.5.12.1. O Sistema de Gestão de Frotas deverá propiciar a Prefeitura uma gestão eficiente da sua frota de veículos, permitindo realizar uma gestão centralizada dos seus veículos por meio de uma base única de dados, além de permitir o diagnóstico completo da situação da frota em tempo real.

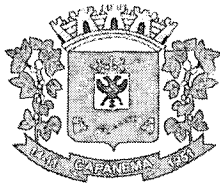
5.5.12.2. O Sistema de Gestão de Frotas deverá possibilitar que a Prefeitura possa realizar o rastreamento de toda a sua frota de veículos por meio da cobertura GPS (Global Positioning System). O sistema deverá realizar o mapeamento da posição dos veículos em movimento a cada 30 segundos, sendo que a transmissão dos dados deve ocorrer por meio da tecnologia GPRS (General Packet Radio Services).

5.5.12.3. O sistema também deverá permitir realizar o monitoramento do veículo em tempo real, histórico detalhado do trajeto percorrido, informações de condutores, definição de cercas virtuais, parametrização de alertas, relatórios de trajetos, bloqueio remoto do veículo e aplicativo para dispositivos móveis.

5.5.12.4. O sistema deverá permitir o controle/identificação dos motoristas por meio de cartões de identificação pessoal. Estes cartões serão utilizados pelo motorista para indicar a condução de um veículo, podendo a critério do Gestor da Frota, ser possível ligar o veículo somente após esta identificação. O sistema será responsável por armazenar as informações dos condutores em cada um dos trajetos realizados por cada veículo. O sistema também deverá emitir alertas caso um veículo esteja sendo conduzido por um veículo sem a identificação de um condutor, assim como emitir relatórios de auditoria de trajetos.

5.5.12.5. O sistema deverá permitir o controle de manutenção dos veículos da frota, possibilitando informar quais componentes estarão sob o controle de manutenção por veículo, vida útil de cada componente, ponto de reposição, registro de troca de componentes com informação do local de troca, data e valor. O sistema deverá emitir alertas de manutenção preventiva sempre que determinado componente chegar ao limite da reposição, seja por tempo de uso ou quilometragem, assim como relatórios de manutenção por período, veículo e frota.

5.5.12.6. O sistema deverá possibilitar a gestão dos contratos de abastecimentos firmados entre a Prefeitura e Postos Credenciados, sendo possível acompanhar em tempo real a situação do contrato (vigência, quantidade de combustível contratada e utilizada), sendo o abastecimento nos postos credenciados autorizados por validação da biometria do condutor do veículo.

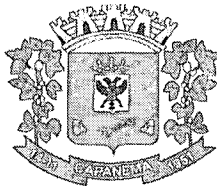


000000

## Município de Capanema - PR

5.5.12.7.. As funcionalidades que deverão compor o Sistema de Gestão de Frotas estão descritas a seguir:

- a) Deverá permitir o cadastro de marca, modelo, tipo de veículo, secretaria, departamento, setor, cargo, função, colaborador e turno de trabalho.
- b) Deverá permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a necessidade da prefeitura municipal, sendo possível a liberação individual de acesso para cada funcionalidade e dentro da funcionalidade de cada uma de suas ações (Visualizar, Incluir, Alterar e Excluir). Nas funcionalidades onde as informações são restritas por secretarias, departamentos ou setores, deverá ser possível criar perfis com níveis de abrangência irrestrito, por secretaria, departamento ou setor, sendo utilizado para exibição das informações a lotação do usuário (colaborador).
- c) Deverá permitir o cadastro de usuários com no mínimo as informações CPF, Nome, Tipo de Usuário, Situação, telefone e e-mail para contato, endereço e foto. Deverá possibilitar a alteração da situação do usuário e de sua senha.
- d) Deverá permitir a vinculação do usuário a um ou mais perfis de acesso.
- e) Deverá permitir o cadastro completo dos veículos com no mínimo as informações de placa, marca, modelo, ano, cor, combustível, RENAVAN, chassi, capacidade do tanque, KM atual do Hodômetro/horímetro e identificação patrimonial.
- f) Deverá permitir o cadastro de Frotas (poderá ser por secretaria, departamento ou setor) e o vínculo de cada veículo com sua respectiva frota.
- g) Deverá permitir o cadastro de gestores da frota e locais de recolhimento.
- h) Deverá permitir o cadastro dos motoristas com no mínimo as seguintes informações: nome, n.º CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria CNH, matrícula, cartão de identificação, CPF, lotação e foto, data de emissão e vencimento da habilitação.
- i) Deverá permitir o cadastro de férias dos motoristas e horários de plantão.
- j) Deverá permitir associar quais veículos o motorista tem permissão exclusiva para condução.
- k) Deverá permitir registrar o período de utilização do veículo.
- l) Deverá informar por email e através consulta no sistema o vencimento da CNH dos motoristas com no mínimo 30 dias de antecedência.
- m) Deverá permitir a geração de relatório de utilização do veículo fora do turno de trabalho do motorista, com as informações do motorista, do turno de trabalho e a relação de trajetos realizados fora da vigência do turno de trabalho.
- n) Deverá permitir a geração de relatório de utilização do veículo no período de férias do motorista.
- o) Deverá permitir a geração de relatório dos plantões realizados pelos motoristas, com no mínimo as informações de Data do Plantão, Hora Início, Hora Fim e Trajetos percorridos.
- p) Deverá permitir a geração de relatório de veículos que não permaneceram em seu Local de Recolhimento após o período de funcionamento do Local de Recolhimento.
- q) Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps), assim como possibilitar a visualização do endereço atual em mapa tridimensional.



000/11

## Município de Capanema - PR

---

q.1. O Mapa deverá exibir todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, entretanto deverá possibilitar o filtro dos veículos por secretaria, departamento, divisão, frota e placa.

q.2. Por meio do Mapa deverá ser permitido realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo remotamente.

r) Deverá permitir a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais. Os trajetos deverão ser compostos controlando o estado da ignição do veículo. Sempre que o motor for ligado um novo trajeto deve ser iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto deverá ser finalizado.

r.1. Os trajetos deverão exibir o endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista. Para o endereço inicial e final poderá ser exibido as coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverão ser atualizadas com o seu endereço.

r.2. Cada ponto do trajeto deverá possibilitar verificar o endereço no local, velocidade no local e mapa tridimensional do local.

s) Deverá permitir o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para cada veículo.

t) Deverá permitir o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para cada veículo.

u) Deverá permitir o cadastro da velocidade máxima permitida para cada veículo.

v) Deverá realizar o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites.

w) Deverá permitir realizar a estimativa de trajeto por veículo, informando o endereço de origem e destino. O sistema deverá informar as rotas sugeridas, à distância e o tempo.

x) Deverá permitir a configuração de alertas à serem enviados por e-mail e no aplicativo, aos gestores das frotas:

x.1. Velocidade máxima parametrizada excedida.

x.2. Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.

x.3. Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.

x.4. Falha de energia interna.

x.5. Utilização em horário restrito.

x.6. Utilização sem condutor informado.

x.7. Quantidade abastecida superior a capacidade do tanque do veículo.

y) Deverá permitir a geração de relatório de velocidade máxima excedida.

z) Deverá permitir a geração de relatório de utilização em horário restrito.

aa) Deverá permitir a geração de relatório de utilização em local restrito (Entrada/Saída de Cerca Virtual).

bb) Deverá permitir o cadastro de tipo de componente (itens de manutenção preventiva).

cc) Deverá permitir o cadastro de componente por veículo, com informação do valor de vida útil (em dias e/ou quilômetros) e ponto de reposição.

dd) Deverá permitir indicar quais componentes do veículo deverão ser monitorados para manutenção.

ee) Deverá permitir cadastrar as manutenções realizadas por veículo, informando quais componentes foram substituídos, local da manutenção, data, hodômetro/horímetro e valor.

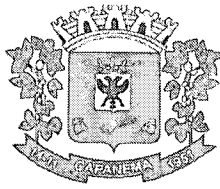


111. 112

## Município de Capanema - PR

---

- ff) Deverá emitir alertas de manutenção preventiva por veículo, sempre que um componente atingir o ponto de reposição.
- gg) Deverá permitir a emissão de relatório de manutenções realizadas (preventivas e corretivas) por período, veículo ou frota.
- hh) Deverá permitir a emissão de relatório de manutenção preventiva à serem realizadas, destacando todos os componentes que já atingiram ou estão próximo do ponto de troca por veículo.
- ii) O sistema deverá permitir cadastrar um cartão de identificação único por motorista.
- jj) O equipamento disponibilizado pela empresa deverá possibilitar ao motorista identificar-se para condução do veículo. O sistema deverá registrar a informação da identificação do condutor para cada trajeto realizado pelo veículo. Entende-se por trajeto cada período compreendido entre a ação de ligar ignição e de desligar.
- kk) Deverá ser possível liberar (a critério do Gestor da Frota) que o veículo seja ligado somente após a identificação do motorista.
- ll) A informação de identificação do motorista, quando o veículo estiver fora de cobertura da operadora de telefonia utilizada pelo equipamento de rastreamento, deverá ser armazenada para posterior envio ao sistema.
- mm) O sistema deverá emitir alertas em caso de trajetos sem condutores identificados.
- nn) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de auditoria de trajetos sem condutores identificados.
- oo) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de condução por motorista, identificando todos os deslocamentos realizados no período, assim como os veículos utilizados.
- pp) Deverá permitir o cadastro dos postos autorizados e cadastro dos contratos firmados com os postos.
- qq) Deverá permitir controlar os preços dos combustíveis.
- rr) Deverá permitir realizar o abastecimento, nos postos credenciados, mediante o uso de biometria do motorista (leitura da impressão digital).
- ss) Deverá emitir comprovante por abastecimento impresso em duas vias, sendo uma para o motorista e outra para o posto credenciado, com no mínimo as informações do posto (CNPJ, Razão Social e Usuário que cadastrou o abastecimento), motorista, placa do veículo, secretaria de lotação do veículo, combustível, quantidade em litros, código de identificação única do abastecimento do sistema e data e hora do abastecimento.
- tt) Deverá permitir ao posto credenciado a geração de relatório de abastecimento realizados em seu estabelecimento de forma detalhada e agrupada.
- uu) Deverá permitir ao posto credenciado o acompanhamento da utilização do seu contrato, com saldo total, saldo utilizado e saldo a receber (utilizado e não pago).
- vv) Deverá permitir a Prefeitura o acompanhamento da utilização dos seus contratos com os postos credenciados, com saldo total, saldo utilizado, saldo a pagar (utilizado e não pago) e vigência.
- ww) Deverá permitir o cadastro das informações de abastecimento realizado em postos não credenciados (sem contrato por licitação) com no mínimo as informações de data e horário do abastecimento, veículo, motorista, quantidade de litros abastecidos, valor do litro de



## Município de Capanema - PR

---

combustível, hodômetro/horímetro no horário do abastecimento, CNPJ, razão social e endereço do posto onde foi realizado o abastecimento e número do cupom fiscal.

xx) Deverá permitir a emissão de relatório detalhado de abastecimento por frotas, secretarias e por veículos.

yy) Deverá permitir a emissão de relatório agrupado de abastecimento por secretaria, departamento, setor, frota, veículo, dia, mês e ano, com no mínimo as informações do agrupamento selecionado, combustível, quantidade de litro e valor.

zz) Deverá emitir relatório de auditoria de abastecimento.

aaa) Deverá emitir relatório de consumo de combustível por veículo.

bbb) Deverá permitir o cadastro de tanque para transporte de combustível utilizado para o transporte de combustível a serem utilizados pelas máquinas, com no mínimo as informações de Nome (identificação), responsável e capacidade em litros.

ccc) Deverá permitir, no posto credenciado, o abastecimento do tanque de transporte mediante validação da biometria de seu responsável.

ddd) O sistema deverá fazer o controle de estoque do combustível nos tanques de transporte, sendo o abastecimento das máquinas realizados através de aplicativo móvel, com no mínimo as informações da identificação patrimonial da máquina, CPF do responsável (operador da máquina), combustível, quantidade de litros, e tanque de transporte. O aplicativo, quando o abastecimento for realizado fora da área de cobertura da operadora de telefonia utilizada, deverá armazenar as informações do abastecimento para posterior transmissão ao sistema.

eee) O sistema permitir consulta da quantidade em estoque nos tanques de transporte.

fff) O sistema deverá emitir relatório dos abastecimentos realizados pelos tanques de transporte de combustível.

ggg) Deverá gerar o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/desligado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados. As informações deverão estar ordenadas por data e hora de sua ocorrência em ordem crescente. Deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

ggg.1. Secretaria / Departamento / Setor

ggg.2. Veículo (Modelo e identificação do patrimonial)

ggg.3. Placa

ggg.4. Responsável

ggg.5. Para cada Trajeto (Período entre ligação da ignição (Saída) e seu desligamento (Chegada):

a) Data

b) Hora Saída

c) KM Saída

d) Origem (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)

e) Hora Chegada

f) KM Chegada

g) Destino (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)

h) Motorista



## Município de Capanema - PR

---

- i) Para cada Abastecimento:
  - i.1.Data
  - i.2.Hora
  - i.3.KM Hodômetro informado no abastecimento
  - i.4. Motorista

### 5.5.12.8. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO APLICATIVO MÓVEL

5.5.12.8.1.. O Sistema de Gestão de Frotas deverá possuir um aplicativo móvel com no mínimo as funcionalidades especificadas a seguir, respeitando os acessos do usuário conforme especificado no módulo de segurança do sistema:

- a) Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps).
- b) Deverá permitir realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo.
- c) Deverá possibilitar a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com no mínimo as informações de horário início, endereço de origem, horário final, endereço de destino, distância percorrida em km e tempo de ignição ligada.
- d) Deverá permitir a visualização em mapa digital dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo.
- e) Deverá permitir a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota, com no mínimo as informações da placa do veículo, tipo do evento ocorrido e horário do evento. Ao detalhar o alerta deverá ser exibido as informações tipo do evento, horário do alerta, horário da leitura, placa, marca e modelo do veículo.
- f) Deverá receber notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota.
- g) Deverá permitir o cadastro das informações dos abastecimentos das máquinas realizados utilizando os tanques de transporte de combustível.
- h) Para os abastecimentos, em caso de ausência de rede de dados, o aplicativo deverá armazenar as informações para posterior envio ao sistema.

**5.6. O uso inicial do serviço de rastreamento e monitoramento veicular será de 91 veículos, podendo ser alterado a quantidade conforme a necessidade da administração municipal, considerando que alguns veículos poderão tornar-se inservíveis.**

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade de 12(doze) meses.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Clair José Walter .

Capanema, 04 de outubro de 2017.

**Valdeci Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**

11/09/17

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**


**PRAZO DE ENTREGA /INSTALAÇÃO DO SISTEMA: TRINTA DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	51220- SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	MÊS	12	11.729,90	140.758,80
<b>TOTAL</b>					<b>140.758,80</b>

DATA 29/09/2017



## Justificativa

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Capanema, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículos e máquinas como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros.

2.2 - Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração



## **1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE O SISTEMA DEVE POSSUIR:**

### **1.1. Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Rastreamento:**

Este equipamento será instalado internamente nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

- Equipamento Interno.
- Homologado pela ANATEL conforme legislação vigente.
- Alimentação e Consumo:
  - Tensão de funcionamento 10 a 48 VDC.
  - Consumo máximo em modo Stand by de 3mA.
  - Consumo máximo em modo Ativo de 80mA.
- Bateria interna e/ou auxiliar com autonomia mínima de 12 horas.
- Comunicação GSM/GPRS com:
  - Modem Quad-Band.
  - Antena interna.
  - Permitir a utilização de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- Receptor GPS
  - Antena interna.
  - Mínimo de 40 canais paralelos.
  - Precisão de posicionamento < 5 m.
- Entradas e Saídas
  - Mínimo 3 entradas digitais.
  - Mínimo 1 saída digital.
- Capacidade mínima de memória para armazenamento off-line de 2.000 eventos.
- Temperatura de operação: -10 a +60°C.
- Dimensões máximas: 150 x 60 x 30 mm.

### **1.2. Descritivo Técnico com a configuração mínimo do hardware de Biometria e Impressão para controle de abastecimento:**

Este equipamento será instalado nos postos de abastecimento credenciados a prefeitura e na prefeitura para cadastro dos motoristas.

Os abastecimentos deverão ser autorizados ONLINE, por meio de validação da biometria do motorista e se o motorista tem autorização para abastecimento e condução do veículo que esta sendo abastecido, sendo que o sistema deverá fazer validações adicionais do hodômetro ou horímetro informado com o hodômetro virtual do veículo calculado com base no abastecimento anterior adicionado a distância percorrida ou quantidade de horas do motor ligado após o último abastecimento com base nas informações fornecidas pelo equipamento de rastreamento. O sistema deverá validar também a quantidade de combustível do abastecimento com a capacidade do tanque do veículo informada em seu cadastro. Após a autorização do abastecimento, o sistema deverá imprimir o comprovante do abastecimento realizado, com no mínimo as informações de data e hora do abastecimento, nome do motorista, quantidade de litros e combustível abastecido, placa do veículo, valor do hodômetro ou horímetro informado.

Os equipamentos (hardware) de leitura biométrica e de impressão poderão serem utilizados em conjunto com um computador (PC) ou por meio de equipamento eletrônico móvel (POS).

#### **1.2.1. Para utilização de equipamento eletrônico móvel (POS), o equipamento deverá atender aos seguintes requisitos:**

- Utilizar conexão GPRS para comunicação, e os cupons dos abastecimentos serão impressos pelo PRÓPRIO equipamento.

- O equipamento deverá realizar a leitura da biometria do motorista.
- As transações de comunicação realizadas pelo equipamento deverão seguir o formato padrão adotado de transações eletrônicas ISO-8583.
- Permitir a instalação de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- Módulo Quad-band.
- Produto deverá ser aprovado pela Anatel conforme legislação vigente.
- O equipamento deverá possuir display interno, teclado alfanumérico, impressora térmica.
- Alimentação 110v/220v.

### 1.2.2. Para utilização de equipamento em conjunto com um computador (PC):

#### 1.2.2.1. O equipamento de biometria deverá atender os requisitos:

- **LED:** Luz Branca (perceptível na captura).
- **Área de captura e leitura:** Prisma de vidro.
- **Modelo do leitor:** Torre (facilitar o manuseio e a leitura da digital).
- **Captura:** Qualquer ângulo (360°).
- **Resolução:** 500 DPI.
- **Dimensão:** 48 (Comp) x 68 (Alt) x 30 (Larg) mm.
- **Temperatura De Operação:** -20 ~ 60°C.
- **Vtagem:** 5V.
- **Área de Captura:** 16 x 18 mm.
- **Tempo de Captura:** ~ 500 milissegundos.
- **Tamanho da Imagem:** 248 x 292 pixels
- **Padrões:** MIC, CE, FCC, WHQL.
- **Driver OS:** Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit/8 32 e 64-bit. Linux kernel 2.6 ou superior.
- **Tecnologia Live Finger Detection (LFD) Auto-On** (Ativação automática nativa do hardware).

#### 1.2.2.2. O equipamento de impressão deverá atender os requisitos:

- **Método de impressão:** Térmico.
- **Velocidade de impressão:** Mínimo 200 mm/s
- **Interface de comunicação:** USB, thernet ou Wi-Fi.
- **Alimentação:** 110v/220v.
- **Driver OS:** Windows 95/98/ME/2000/XP/Vista/7.
- **Largura do papel:** 80 mm.

### 1.3. Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Identificação do Motorista:

Este equipamento será instalado internamento nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

#### 1.3.1. O equipamento de leitor de cartões deverá atender os requisitos:

- **Alimentação:** 7~32 VDD;
- **Consumo médio:** 10 mah;
- **Proteção contra inversão de polaridade;**
- **Proteção contra pico temporário de tensão;**
- **Temperatura máxima de funcionamento do equipamento:** -20 a 85°C;
- **Comprimento do chicote:** 60 cm;
- **Material externo:** PP preto;
- **RS232 Taxa:** 19200 bps.

### 1.3.2. Os cartões de identificação do motorista deverão atender os requisitos:

Os cartões deverão ser confeccionados com a tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) e em material PVC (Policloreto de Vinil), e poderão receber impressão para serem usados inclusive como crachá.

### 1.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DOS SISTEMAS: Sistema Web e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)

1. Toda a solução, objeto deste edital, deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL (https), validação de campos de entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3ª tentativa e possuir política de senha forte, login e senha com no mínimo de 8 caracteres, não tendo um limite de usuários cadastrados para acessá-lo e permitir o controle de nível de acesso dentro do sistema;
2. Toda a comunicação de dados realizada nas soluções, objeto deste edital, deve acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e senha, devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia a PREFEITURA ao final do período de vigência. A qualquer momento a PREFEITURA pode solicitar informações dos acessos ao sistema;
3. Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. A PREFEITURA pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados e dos controles de abastecimento (leitura da biometria) devem ser guardadas para consulta.
4. O Sistema deverá contemplar a atualização a cada 5(cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;
5. Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;
6. O intervalo máximo das informações de localização deverá ser de 30 segundos para o veículo em movimento e de 300 segundos para o veículo parado. O sistema deverá permitir alteração desses tempos de forma remota e on-line, quando solicitado pela contratada à contratante.
7. Na ausência temporária de comunicação via GSM/GPRS às informações de localização deverão ser armazenadas no equipamento para posterior envio. A capacidade de armazenamento deverá respeitar o mínimo especificado para o equipamento de rastreamento.

#### 1.4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

O Sistema de Gestão de Frotas deverá propiciar a Prefeitura uma gestão eficiente da sua frota de veículos, permitindo realizar uma gestão centralizada dos seus veículos por meio de uma base única de dados, além de permitir o diagnóstico completo da situação da frota em tempo real.

O Sistema de Gestão de Frotas deverá possibilitar que a Prefeitura possa realizar o rastreamento de toda a sua frota de veículos por meio da cobertura GPS (Global Positioning System). O sistema deverá realizar o mapeamento da posição dos veículos em movimento a cada 30 segundos, sendo que a transmissão dos dados deve ocorrer por meio da tecnologia GPRS (General Packet Radio Services).

O sistema também deverá permitir realizar o monitoramento do veículo em tempo real, histórico detalhado do trajeto percorrido, informações de condutores, definição de cercas virtuais, parametrização de alertas, relatórios de trajetos, bloqueio remoto do veículo e aplicativo para dispositivos móveis.

O sistema deverá permitir o controle/identificação dos motoristas por meio de cartões de identificação pessoal. Estes cartões serão utilizados pelo motorista para indicar a condução de um veículo, podendo a critério do Gestor da Frota, ser possível ligar o veículo somente após esta identificação. O sistema será responsável por armazenar as informações dos condutores em cada um dos trajetos realizados por cada veículo. O sistema também deverá emitir alertas caso um veículo esteja sendo conduzido por um veículo sem a identificação de um condutor, assim como emitir relatórios de auditoria de trajetos.

O sistema deverá permitir o controle de manutenção dos veículos da frota, possibilitando informar quais componentes estarão sob o controle de manutenção por veículo, vida útil de cada componente, ponto de reposição, registro de troca de componentes com informação do local de troca, data e valor. O sistema deverá emitir alertas de manutenção preventiva sempre que determinado componente chegar ao limite da reposição, seja por tempo de uso ou quilometragem, assim como relatórios de manutenção por período, veículo e frota.

O sistema deverá possibilitar a gestão dos contratos de abastecimentos firmados entre a Prefeitura e Postos Credenciados, sendo possível acompanhar em tempo real a situação do contrato (vigência, quantidade de combustível contratada e utilizada), sendo o abastecimento nos postos credenciados autorizados por validação da biometria do condutor do veículo.

As funcionalidades que deverão compor o Sistema de Gestão de Frotas estão descritas a seguir:

- Deverá permitir o cadastro de marca, modelo, tipo de veículo, secretaria, departamento, setor, cargo, função, colaborador e turno de trabalho.
- Deverá permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a necessidade da prefeitura municipal, sendo possível a liberação individual de acesso para cada funcionalidade e dentro da funcionalidade de cada uma de suas ações (Visualizar, Incluir, Alterar e Excluir). Nas funcionalidades onde as informações são restritas por secretarias, departamentos ou setores, deverá ser possível criar perfis com níveis de abrangência irrestrito, por secretaria, departamento ou setor, sendo utilizado para exibição das informações a lotação do usuário (colaborador).
- Deverá permitir o cadastro de usuários com no mínimo as informações CPF, Nome, Tipo de Usuário, Situação, telefone e e-mail para contato, endereço e foto. Deverá possibilitar a alteração da situação do usuário e de sua senha.
- Deverá permitir a vinculação do usuário a um ou mais perfis de acesso.
- Deverá permitir o cadastro completo dos veículos com no mínimo as informações de placa, marca, modelo, ano, cor, combustível, RENAVAN, chassi, capacidade do tanque, KM atual do Hodômetro/horímetro e identificação patrimonial.
- Deverá permitir o cadastro de Frotas (poderá ser por secretaria, departamento ou setor) e o vínculo de cada veículo com sua respectiva frota.
- Deverá permitir o cadastro de gestores da frota e locais de recolhimento.
- Deverá permitir o cadastro dos motoristas com no mínimo as seguintes informações: nome, n.º CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria CNH, matrícula, cartão de identificação, CPF, lotação e foto, data de emissão e vencimento da habilitação.
- Deverá permitir o cadastro de férias dos motoristas e horários de plantão.
- Deverá permitir associar quais veículos o motorista tem permissão exclusiva para condução.
- Deverá permitir registrar o período de utilização do veículo.
- Deverá informar por email e através consulta no sistema o vencimento da CNH dos motoristas com no mínimo 30 dias de antecedência.

- Deverá permitir a geração de relatório de utilização do veículo fora do turno de trabalho do motorista, com as informações do motorista, do turno de trabalho e a relação de trajetos realizados fora da vigência do turno de trabalho.
- Deverá permitir a geração de relatório de utilização do veículo no período de férias do motorista.
- Deverá permitir a geração de relatório dos plantões realizados pelos motoristas, com no mínimo as informações de Data do Plantão, Hora Início, Hora Fim e Trajetos percorridos.
- Deverá permitir a geração de relatório de veículos que não permaneceram em seu Local de Recolhimento após o período de funcionamento do Local de Recolhimento.
- Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps), assim como possibilitar a visualização do endereço atual em mapa tridimensional.
  - O Mapa deverá exibir todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, entretanto deverá possibilitar o filtro dos veículos por secretaria, departamento, divisão, frota e placa.
  - Por meio do Mapa deverá ser permitido realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo remotamente.
- Deverá permitir a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais. Os trajetos deverão ser compostos controlando o estado da ignição do veículo. Sempre que o motor for ligado um novo trajeto deve ser iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto deverá ser finalizado.
  - Os trajetos deverão exibir o endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista. Para o endereço inicial e final poderá ser exibido as coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverão ser atualizadas com o seu endereço.
  - Cada ponto do trajeto deverá possibilitar verificar o endereço no local, velocidade no local e mapa tridimensional do local.
- Deverá permitir o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para cada veículo.
- Deverá permitir o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para cada veículo.
- Deverá permitir o cadastro da velocidade máxima permitida para cada veículo.
- Deverá realizar o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites.
- Deverá permitir realizar a estimativa de trajeto por veículo, informando o endereço de origem e destino. O sistema deverá informar as rotas sugeridas, à distância e o tempo.
- Deverá permitir a configuração de alertas à serem enviados por e-mail e no aplicativo, aos gestores das frotas:
  - Velocidade máxima parametrizada excedida.
  - Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.
  - Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.
  - Falha de energia interna.
  - Utilização em horário restrito.
  - Utilização sem condutor informado.
  - Quantidade abastecida superior a capacidade do tanque do veículo.
- Deverá permitir a geração de relatório de velocidade máxima excedida.
- Deverá permitir a geração de relatório de utilização em horário restrito.
- Deverá permitir a geração de relatório de utilização em local restrito (Entrada/Saída de Cerca Virtual).
- Deverá permitir o cadastro de tipo de componente (itens de manutenção preventiva).
- Deverá permitir o cadastro de componente por veículo, com informação do valor de vida útil (em dias e/ou quilômetros) e ponto de reposição.
- Deverá permitir indicar quais componentes do veículo deverão ser monitorados para manutenção.



- Deverá permitir cadastrar as manutenções realizadas por veículo, informando quais componentes foram substituídos, local da manutenção, data, hodômetro/horímetro e valor.
- Deverá emitir alertas de manutenção preventiva por veículo, sempre que um componente atingir o ponto de reposição.
- Deverá permitir a emissão de relatório de manutenções realizadas (preventivas e corretivas) por período, veículo ou frota.
- Deverá permitir a emissão de relatório de manutenção preventiva à serem realizadas, destacando todos os componentes que já atingiram ou estão próximo do ponto de troca por veículo.
- O sistema deverá permitir cadastrar um cartão de identificação único por motorista.
- O equipamento disponibilizado pela empresa deverá possibilitar ao motorista identificar-se para condução do veículo. O sistema deverá registrar a informação da identificação do condutor para cada trajeto realizado pelo veículo. Entende-se por trajeto cada período compreendido entre a ação de ligar ignição e de desligar.
- Deverá ser possível liberar (a critério do Gestor da Frota) que o veículo seja ligado somente após a identificação do motorista.
- A informação de identificação do motorista, quando o veículo estiver fora de cobertura da operadora de telefonia utilizada pelo equipamento de rastreamento, deverá ser armazenada para posterior envio ao sistema.
- O sistema deverá emitir alertas em caso de trajetos sem condutores identificados.
- O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de auditoria de trajetos sem condutores identificados.
- O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de condução por motorista, identificando todos os deslocamentos realizados no período, assim como os veículos utilizados.
- Deverá permitir o cadastro dos postos autorizados e cadastro dos contratos firmados com os postos.
- Deverá permitir controlar os preços dos combustíveis.
- Deverá permitir realizar o abastecimento, nos postos credenciados, mediante o uso de biometria do motorista (leitura da impressão digital).
- Deverá emitir comprovante por abastecimento impresso em duas vias, sendo uma para o motorista e outra para o posto credenciado, com no mínimo as informações do posto (CNPJ, Razão Social e Usuário que cadastrou o abastecimento), motorista, placa do veículo, secretaria de lotação do veículo, combustível, quantidade em litros, código de identificação única do abastecimento do sistema e data e hora do abastecimento.
- Deverá permitir ao posto credenciado a geração de relatório de abastecimento realizados em seu estabelecimento de forma detalhada e agrupada.
- Deverá permitir ao posto credenciado o acompanhamento da utilização do seu contrato, com saldo total, saldo utilizado e saldo a receber (utilizado e não pago).
- Deverá permitir a Prefeitura o acompanhamento da utilização dos seus contratos com os postos credenciados, com saldo total, saldo utilizado, saldo a pagar (utilizado e não pago) e vigência.
- Deverá permitir o cadastro das informações de abastecimento realizado em postos não credenciados (sem contrato por licitação) com no mínimo as informações de data e horário do abastecimento, veículo, motorista, quantidade de litros abastecidos, valor do litro de combustível, hodômetro/horímetro no horário do abastecimento, CNPJ, razão social e endereço do posto onde foi realizado o abastecimento e número do cupom fiscal.
- Deverá permitir a emissão de relatório detalhado de abastecimento por frotas, secretarias e por veículos.
- Deverá permitir a emissão de relatório agrupado de abastecimento por secretaria, departamento, setor, frota, veículo, dia, mês e ano, com no mínimo as informações do agrupamento selecionado, combustível, quantidade de litro e valor.
- Deverá emitir relatório de auditoria de abastecimento.



- Deverá emitir relatório de consumo de combustível por veículo.
- Deverá permitir o cadastro de tanque para transporte de combustível utilizado para o transporte de combustível a serem utilizados pelas máquinas, com no mínimo as informações de Nome (identificação), responsável e capacidade em litros.
- Deverá permitir, no posto credenciado, o abastecimento do tanque de transporte mediante validação da biometria de seu responsável.
- O sistema deverá fazer o controle de estoque do combustível nos tanques de transporte, sendo o abastecimento das máquinas realizados através de aplicativo móvel, com no mínimo as informações da identificação patrimonial da máquina, CPF do responsável (operador da máquina), combustível, quantidade de litros, e tanque de transporte. O aplicativo, quando o abastecimento for realizado fora da área de cobertura da operadora de telefonia utilizada, deverá armazenar as informações do abastecimento para posterior transmissão ao sistema.
- O sistema permitirá consulta da quantidade em estoque nos tanques de transporte.
- O sistema deverá emitir relatório dos abastecimentos realizados pelos tanques de transporte de combustível.
- Deverá gerar o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/desligado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados. Deverá seguir modelo especificado no Anexo X. As informações deverão estar ordenadas por data e hora de sua ocorrência em ordem crescente. Deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:
  - Secretaria / Departamento / Setor
  - Veículo (Modelo e identificação do patrimonial)
  - Placa
  - Responsável
  - Para cada Trajeto (Período entre ligação da ignição (Saída) e seu desligamento (Chegada)):
    - Data
    - Hora Saída
    - KM Saída
    - Origem (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)
    - Hora Chegada
    - KM Chegada
    - Destino (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)
    - Motorista
  - Para cada Abastecimento:
    - Data
    - Hora
    - KM Odômetro informado no abastecimento
    - Motorista

#### 1.4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO APLICATIVO MÓVEL

O Sistema de Gestão de Frotas deverá possuir um aplicativo móvel com no mínimo as funcionalidades especificadas a seguir, respeitando os acessos do usuário conforme especificado no módulo de segurança do sistema:

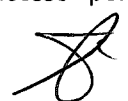
- Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps).
- Deverá permitir realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo.
- Deverá possibilitar a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com no mínimo as informações de horário início, endereço de origem, horário final, endereço de destino, distância percorrida em km e tempo de ignição ligada.
- Deverá permitir a visualização em mapa digital dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo.
- Deverá permitir a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota, com no mínimo as informações da placa do veículo, tipo do evento ocorrido e horário do evento. Ao detalhar o alerta deverá ser exibido as informações tipo do evento, horário do alerta, horário da leitura, placa, marca e modelo do veículo.
- Deverá receber notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota.
- Deverá permitir o cadastro das informações dos abastecimentos das máquinas realizados utilizando os tanques de transporte de combustível.
- Para os abastecimentos, em caso de ausência de rede de dados, o aplicativo deverá armazenar as informações para posterior envio ao sistema.



11/01/2025

**CHECKLIST DE TESTE DO SISTEMA:**

1. O equipamento de rastreamento atende a configuração mínima do hardware descrita no item 1.1 do termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
2. Os equipamentos de biometria e impressão do abastecimento atendem a configuração mínima de hardware descrita no item 1.2 do termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
3. Os equipamentos de Identificação do Motorista atendem a configuração mínima de hardware descrita no item 1.3 do termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
4. O acesso ao sistema solicitou login e senha, validando adequadamente as informações?  
( )SIM ( ) NÃO
5. Após a terceira tentativa com senha errada o sistema bloqueou o usuário?  
( )SIM ( ) NÃO
6. O sistema registrou o acesso ao sistema conforme especificado no termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
7. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Marca de veículo?  
( )SIM ( ) NÃO
8. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Modelo de veículo?  
( )SIM ( ) NÃO
9. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Tipo de veículo?  
( )SIM ( ) NÃO
10. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Secretaria/Departamento/Setor?  
( )SIM ( ) NÃO
11. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Cargo?  
( )SIM ( ) NÃO
12. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Função?  
( )SIM ( ) NÃO
13. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Colaborador?  
( )SIM ( ) NÃO
14. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Turno de Trabalho?  
( )SIM ( ) NÃO
15. O sistema permitiu a criação de novo perfil de acesso, com a possibilidade de liberação de acesso por funcionalidade e para cada funcionalidade sendo possível liberar acesso total ou somente de consulta?



- ( )SIM ( ) NÃO
16. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação de Usuário, de acordo com as informações descritas no termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
17. O sistema permitiu vincular um usuário a um ou mais perfis de acesso?  
( )SIM ( ) NÃO
18. O sistema permitiu alterar a senha do usuário?  
( )SIM ( ) NÃO
19. O sistema permitiu alterar a situação do usuário (ativo/inativo/bloqueado)?  
( )SIM ( ) NÃO
20. O sistema não permitiu que um usuário inativo ou bloqueado acessasse o sistema?  
( )SIM ( ) NÃO
21. O sistema respeitou o acesso de abrangência do perfil do usuário, sendo realizado teste com 3 usuários com perfis diferentes, sendo um com acesso total, outro de apenas uma secretaria e outro de um determinado departamento?  
( )SIM ( ) NÃO
22. O sistema permitiu o cadastro do veículo com todas as informações descritas no termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
23. O sistema permitiu o cadastro e inativação do Gestor de Frotas?  
( )SIM ( ) NÃO
24. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Frota (teste com 3 frotas, uma para uma secretaria, outra para um setor e outra para um departamento)?  
( )SIM ( ) NÃO
25. O sistema permitiu vincular um veículo a uma frota?  
( )SIM ( ) NÃO
26. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação de motorista?  
( )SIM ( ) NÃO
27. O sistema permitiu vincular um motorista a uma frota?  
( )SIM ( ) NÃO
28. O sistema permitiu cadastrar as digitais (biometria) do motorista?  
( )SIM ( ) NÃO
29. O sistema permitiu cadastrar o cartão de identificação único do motorista?  
( )SIM ( ) NÃO

11. 027

30. O sistema NÃO permitiu cadastrar o cartão mesmo cartão de identificação único do motorista para mais de um motorista?  
( )SIM ( ) NÃO
31. O sistema permitiu o vincular um motorista como motorista exclusivo de um ou mais veículos?  
( )SIM ( ) NÃO
32. O sistema permitiu cadastrar as férias do motorista?  
( )SIM ( ) NÃO
33. O sistema permitiu realizar o agendamento mensal dos plantões do motorista?  
( )SIM ( ) NÃO
34. O sistema enviou *e-mail* notificando o vencimento da habilitação do motorista com 30 dias de antecedência?  
( )SIM ( ) NÃO
35. O sistema permitiu a geração de relatório de utilização do veículo fora do turno de trabalho do motorista?  
( )SIM ( ) NÃO
36. O sistema permitiu a de geração de relatório de utilização do veículo no período de férias do motorista?  
( )SIM ( ) NÃO
37. O sistema permitiu a de geração de relatório dos plantões realizados pelos motoristas com todas as informações descritas no termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
38. O sistema permitiu a geração de relatório de veículos que não permaneceram em seu Local de Recolhimento após o período de funcionamento do Local de Recolhimento?  
( )SIM ( ) NÃO
39. O sistema permitiu a visualização das posições dos veículos, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas GPS)?  
( )SIM ( ) NÃO
40. O sistema exibiu todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, e possibilitou a aplicação de filtro dos veículos por secretaria, departamento, setor e frota?  
( )SIM ( ) NÃO
41. O sistema exibiu apenas os veículos que o usuário tem acesso (realizar teste com usuários com perfis de acesso com acesso total, restrito a secretaria, departamento e setor)?  
( )SIM ( ) NÃO
42. O sistema permitiu a realização do bloqueio do veículo a partir da visualização no mapa?  
( )SIM ( ) NÃO
43. O sistema permitiu a realização do desbloqueio do veículo a partir da visualização no mapa?  
( )SIM ( ) NÃO



44. O sistema permitiu a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais?  
( ) SIM ( ) NÃO
45. Os trajetos foram gerados a partir do estado da ignição do veículo? Sempre que o motor foi ligado um novo trajeto foi iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto foi finalizado?  
( ) SIM ( ) NÃO
46. O sistema permitiu, para cada trajeto, a visualização das informações de endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista? (Para o endereço inicial e final poderá ser exibido às coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverão ser atualizadas com o seu endereço)  
( ) SIM ( ) NÃO
47. O sistema permitiu, para cada ponto do trajeto em mapa digital, verificar o endereço no local, horário e velocidade?  
( ) SIM ( ) NÃO
48. O sistema permitiu a configuração de alertas a serem enviados por *e-mail* e no aplicativo, aos gestores das frotas, sendo possível configurar pelo menos os alertas de?
- a. Velocidade máxima parametrizada excedida.
  - b. Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.
  - c. Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.
  - d. Falha de energia interna.
  - e. Utilização em horário restrito.
  - f. Utilização sem condutor informado.
- ( ) SIM ( ) NÃO
49. O sistema permitiu o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para o veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
50. O sistema enviou notificação de entrada do veículo em área restrita (cerca virtual)?  
( ) SIM ( ) NÃO
51. O sistema enviou notificação de saída do veículo de área restrita (cerca virtual)?  
( ) SIM ( ) NÃO
52. O sistema permitiu o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
53. O sistema enviou notificação de utilização do veículo em horário restrito?  
( ) SIM ( ) NÃO
54. O sistema permitiu o cadastro da velocidade máxima permitida para o veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO



55. O sistema enviou notificação de velocidade máxima do veículo ultrapassada?  
( )SIM ( )NÃO
56. O sistema enviou notificação de utilização do veículo sem identificação do condutor?  
( )SIM ( )NÃO
57. O sistema permitiu a geração de relatório de velocidade máxima excedida?  
( )SIM ( )NÃO
58. O sistema permitiu a geração de relatório de utilização em horário restrito?  
( )SIM ( )NÃO
59. O sistema permitiu a geração de relatório de utilização em local restrito (Entrada/Saída de Cerca Virtual)?  
( )SIM ( )NÃO
60. O sistema realizou, para cada trajeto, o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites?  
( )SIM ( )NÃO
61. O sistema permitiu realizar a estimativa de trajeto para o veículo, informando o endereço de origem e destino?  
Para cada rota sugerida, informou a distância e o tempo?  
( )SIM ( )NÃO
62. O sistema permitiu o cadastro de tipo de componente (item de manutenção)?  
( )SIM ( )NÃO
63. O sistema permitiu o cadastro de componente por veículo, com informação do valor de vida útil e ponto de reposição.  
( )SIM ( )NÃO
64. O sistema permitiu indicar quais componentes do veículo deverão ser monitorados para manutenção?  
( )SIM ( )NÃO
65. O sistema permitiu cadastrar as manutenções realizadas por veículo, informando quais componentes foram substituídos, local da manutenção, data, hodômetro/horímetro e valor?  
( )SIM ( )NÃO
66. O sistema emitiu alertas de manutenção preventiva por veículo, sempre que um componente atingir o ponto de reposição?  
( )SIM ( )NÃO
67. O sistema permitiu a emissão de relatório de manutenções realizadas por período, veículo ou frota?  
( )SIM ( )NÃO
68. O sistema permitiu a emissão de relatório de manutenção preventiva, destacando todos os componentes que já atingiram o ponto de troca por veículo?  
( )SIM ( )NÃO

69. O equipamento disponibilizado pela empresa possibilitou ao motorista identificar-se para condução do veículo?  
( )SIM ( )NÃO
70. O sistema registrou a informação de identificação do motorista para o trajeto?  
( )SIM ( )NÃO
71. O sistema permitiu a emissão de relatórios de auditoria de trajetos sem condutores identificados?  
( )SIM ( )NÃO
72. O sistema permitiu a emissão de relatórios de condução por motorista, identificando todos os deslocamentos realizados no período, assim como os veículos utilizados?  
( )SIM ( )NÃO
73. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação de posto autorizado para abastecimento?  
( )SIM ( )NÃO
74. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação do contrato do contrato firmado com o posto autorizado?  
( )SIM ( )NÃO
75. O sistema permitiu consulta da situação atual do contrato firmado com o posto autorizado, com saldo atualizado da quantidade utilizada?  
( )SIM ( )NÃO
76. O sistema permitiu autorização do abastecimento com validação da biometria do motorista?  
( )SIM ( )NÃO
77. O sistema não permitiu abastecimento com quantidade de litros informada maior que a capacidade do tanque do veículo?  
( )SIM ( )NÃO
78. O sistema não permitiu o abastecimento por motorista com biometria não cadastrada?  
( )SIM ( )NÃO
79. O sistema gerou a impressão do comprovante de abastecimento, em duas vias, com as informações descritas no termo de referência?  
( )SIM ( )NÃO
80. O sistema permitiu o cadastro de usuário do posto credenciado, com permissão de acesso restrito as informações do posto?  
( )SIM ( )NÃO
81. O sistema permitiu aos usuários do posto credenciado a geração de relatório de abastecimentos realizados em seu estabelecimento de forma detalhada e agrupada?  
( )SIM ( )NÃO
82. O sistema não permitiu o cadastro do abastecimento em postos não credenciados (sem licitação) com as informações especificadas no termo de referência?  
( )SIM ( )NÃO



83. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação / exclusão de Tanque de Transporte de Combustível?  
( ) SIM ( ) NÃO
84. O sistema não permitiu o abastecimento do Tanque de Transporte de Combustível com a validação da biometria do Responsável?  
( ) SIM ( ) NÃO
85. O sistema permitiu consultar a quantidade de combustível em estoque em cada do Tanque de Transporte de Combustível?  
( ) SIM ( ) NÃO
86. O sistema permitiu ao Gestor da Frota a emissão de relatórios de abastecimento detalhado?  
( ) SIM ( ) NÃO
87. O sistema permitiu ao Gestor da Frota a emissão de relatórios de abastecimento agrupados conforme descrito no Termo de Referência?  
( ) SIM ( ) NÃO
88. O sistema permitiu ao Gestor da Frota a emissão de relatórios de abastecimentos dos tanques de transporte de combustível?  
( ) SIM ( ) NÃO
89. O sistema permitiu a geração de relatório de consumo dos veículos, baseado nas distâncias percorridas e abastecimento por veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
90. O sistema permitiu a geração de relatório de auditoria de abastecimentos?  
( ) SIM ( ) NÃO
91. O sistema permitiu a geração de relatório de auditoria de abastecimentos?  
( ) SIM ( ) NÃO
92. O sistema permitiu a geração do DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/desligado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados, e com as informações descritas no termo de referência?  
( ) SIM ( ) NÃO
93. Permitiu emitir o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO EM PDF para impressão conforme Anexo X do Edital?  
( ) SIM ( ) NÃO
94. O sistema possui versão aplicativo móvel, com acesso online as informações?  
( ) SIM ( ) NÃO
95. O aplicativo móvel permitiu a visualização das posições dos veículos, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps)?  
( ) SIM ( ) NÃO

96. O aplicativo móvel permitiu realizar o bloqueio do veículo?  
( )SIM ( ) NÃO
97. O aplicativo móvel permitiu realizar o desbloqueio do veículo?  
( )SIM ( ) NÃO
98. O aplicativo móvel possibilitou a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com as informações descritas no termo de referencia?  
( )SIM ( ) NÃO
99. O aplicativo móvel possibilitou a visualização em mapa digital dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo?  
( )SIM ( ) NÃO
100. O aplicativo móvel permitiu a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota?  
( )SIM ( ) NÃO
101. O aplicativo móvel permitiu a visualização detalhada dos Alertas enviados ao Gestor da Frota, com todas as informações descritas no termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
102. O aplicativo móvel recebeu notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota?  
( )SIM ( ) NÃO
103. O aplicativo permitiu o cadastro das informações abastecimento de máquina com combustível transportado por um Tanque de Transporte de Combustível?  
( )SIM ( ) NÃO
104. O aplicativo demonstrou capacidade de armazenamento das informações de abastecimento de máquina com combustível transportado por um Tanque de Transporte de Combustível, quando sem sinal de telefonia (dados)?  
( )SIM ( ) NÃO
105. O aplicativo permitiu enviar as informações de abastecimento de máquina com combustível transportado por um Tanque de Transporte de Combustível, quando restabelecido sinal de telefonia (dados)?  
( )SIM ( ) NÃO
106. Demonstrou capacidade de armazenamento das informações internas no módulo GPS?  
SIM ( ) NÃO ( )



000082



Curitiba, 29 de agosto de 2017

**PROPOSTA COMERCIAL**

Em atendimento ao pedido recebido da Prefeitura Municipal de Capanema para contratação de Sistema de Gestão da Frota Municipal, com rastreamento, controle de abastecimento com biometria, identificação do condutor com cartão RFID, controle de manutenção preventiva e corretiva, assim como instalação e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, a DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA apresenta neste documento a sua Proposta Comercial.

PROPOSTA COMERCIAL	
<b>Razão Social:</b> DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA.	
<b>CNPJ:</b> 24.846.082/0001-58	
<b>ENDEREÇO:</b> Santa Fé, 95 – Curitiba/PR.	
<b>Meios de contato (e-mail e telefone):</b> (41) 98838-5791 – dyonata@dtechefficiencia.com	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Monitoramento de veículos por meio de sistema, com fornecimento e instalação de equipamentos.	Veículo/Mês	128,90

**Dyonata Laitener Ramos**

**DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA**

## ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Departamento de Licitações.

Referente ao fornecimento do Sistema de Gestão da Frota Municipal.

**Razão Social:** P & C SISTEMAS LTDA - ME.  
**Nome Fantasia:** iGov.  
**CNPJ:** 10.441.666/0001-39  
**ENDEREÇO:** Rua Marquês do Paraná, 944, Sala 01, Água Verde, Curitiba-PR.  
**Contato:** Pedro Moacir de Carvalho (41) 9 9975-3496 – comercial@igov.net.br

SERVICO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Sistema de Gestão da Frota Municipal, com Rastreamento, Controle de Abastecimento com Biometria, Identificação do Condutor com Cartão, Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva. Instalação e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato.	Veículo / Mês	132,50

Curitiba - PR, 29 de Agosto de 2017.



Pedro Moacir de Carvalho  
RG: 7.956.576-8 SSP/PR  
CPF: 009.197.099-74  
Sócio Administrador

www.igov.net.br  
CONTATO@IGOV.NET.BR



**ORÇAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Departamento de Licitações.

Referente ao fornecimento do Sistema de Gestão da Frota Municipal.

**RAZAO SOCIAL**

VALMIR ROSA CONSULTORIA EMPRESARIAL M.E

CNPJ 27.437.613/0001-47

RUA FRANCISCO FRUET, 863-NOVO MUNDO- CURITIBA/PR CEP. 8150-390

**SERVIÇO**

Sistema de Gestão da Frota Municipal, com Rastreamento, Controle de Abastecimento com Biometria, Identificação do Condutor com Cartão, Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva. Instalação e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato.

Custo Mensal por Veiculo R\$129,80.

Curitiba, 29 de Agosto de 2017.



Valmir Rosa

CPF:02501507940

RG 6.438819-3 SSP/PR



# Prefeitura Municipal de Capanema

VALDELL

## CAMINHÕES / MÁQUINAS / VEÍCULOS MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Atualização 18/09/2017

Nº	Veículo	Cor	Ano/mod.	Comb.	Placa	Localização	Consumo 2017 (litros)
03	Rolo Compactador Motor 1300 Caterpillar	Amarelo	2006	Diesel	SPU 901	Parque de Máquinas	Sem utilização
06	Rolo Compactador Caterpillar	Amarelo	2006	Diesel	CS533E	DRM	6.155 lts
07	Trator Escavo carregador Case	Amarelo	1987	Diesel	W20-B	DRM	5.971 lts
09	Trator Esteira Fiat Allis	Amarelo	1986	Diesel	FD-9	DRM	1.191 lts
10	Motoniveladora Motor 1300	Amarelo	2006	Diesel	FG 70B	Parque de Máquinas	Sem utilização
11	Trator Escavo Carregador Case	Amarelo	1988	Diesel	W20-B	DSU	3.336 lts
14	Trator Escavo Carregador Michegan	Amarelo	1995	Diesel	55C	DRM	3.505 lts
15	Retro Escavadeira Caterpillar	Amarelo	2006	Diesel	416E	DRM	3.240 lts
16	Motoniveladora Base	Amarelo	1996	Diesel	FG7 70B	DRM	5.980 lts
17	Pá Carregadeira Fiat Allis	Laranja	1998	Diesel	FR12B	DRM	1.516 lts
18	Trator Escavo Carregador Case	Amarelo	1995	Diesel	W20-E	DSU	3.339 lts
21	Caminhão Ford 13000	Prata	1984/1984	Diesel	AIX-1087	DRM	566 lts
22	Caminhão Ford 13.000	Branco	1982/1982	Diesel	AIN-0584	DSU	2.658 lts
23	Caminhão Ford 9000	Cinza	1983/1983	Diesel	AAD-8207	Parque de Máquinas	Sem utilização
24	Caminhão Volks 13.130	Cinza	1985/1985	Diesel	AFE-7951	DSU	840 lts
25	Caminhão Volks 13.130	Branco	1985/1985	Diesel	AIO-9166	DSU	2.661 lts
26	Caminhão Volks 13.130	Cinza	1985/1985	Diesel	AIQ-9545	DRM	2.331 lts
27	Caminhão Volks 13.130	Branco	1985/1985	Diesel	AIN-8080	Parque de Máquinas	Sem utilização
29	Caminhão Volks 6-90	Cinza	1986/1986	Diesel	AIN-2911	DSU	1.695 lts
30	Caminhão Volks 13.130	Branco	1987/1987	Diesel	AIN-8207	Parque de Máquinas	Sem utilização
32	Caminhão Agrale 7000 RD Cab. fech	Branco	1995/1995	Diesel	AFG-8742	DSU	1.106 lts
33	Caminhão Volks 14.150	Branco	1998/1998	Diesel	AHX-4574	DRM	4.729 lts

18/09/2017



# Prefeitura Municipal de Capanema

34	Caminhão Volks 14.150	Branco	1998/1998	Diesel	AHX-4568	DRM	5.219 lts	*
37	Camioneta GM / D 20 – Conquest	Branco	1993/1994	Diesel	JED-1990	DSU	1.201 lts	*
38	Camioneta F 1000 Ford HSD XL	Preto	1997/1997	Diesel	CMQ-3115	DSU	830 lts	*
39	Fiat Strada Fire Flex	Preto	2006/2007	Alc/Gas	DSQ-5392	DRM	1.081 lts	*
41	Gol 1.0 Ecomotion GIV	Branco	2011/2012	Alc/Gas	AUX-9095	Conselho Tutelar	561 lts	*
44	Gol 1.6	Branco	2012/2013	Alc/Gas	AVJ-4133	Secretaria da Família	1.694 lts	*
48	Micro Ônibus Volks Comil PIA M	Branco	2001/2001	Diesel	AKB-3218	DSU	2.039 lts	*
50	Gol 1.0	Preto	2008/2009	Alc/Gas	AQW-5677	Depto de Esportes	485 lts	*
52	Fiat Pálio Fire Flex	Branco	2008/2008	Alc/Gas	AQC-5743	Secretaria de Saúde	337 lts	*
53	Fiat Fiorino – IAP/Governo do Estado	Branco	1998/1999	Gasolina	AIB-1301	(*) Viveiro de Mudas	486 lts	*
55	Motocicleta 125 CG Honda Titan KS	Vermelho	2003/2003	Gasolina	AKS-5282	DSU/DRM	119 lts	*
59	Caminhão Volks 17-210	Branco	2003/2004	Diesel	ALU-3743	DRM	4.876 lts	*
64	Fiat Fiorino – Receita Federal	Branco	1997/1997	Gasolina	CKH-5593	(*)Agricultura	347 lts	*
65	Gol – Poder Judiciário de Capanema	Branco	2008/2008	Gasolina	GVG-2767	(*)Código e Serviço	Sem utilização	*
67	Gol – Governo do Estado do Paraná	Branco	2010/2010	Alc/Gas	AUQ-1546	(*)Agência Trabalhador	255 lts	*
69	Micro Ônibus Renault Master BUS16	Branco	2008/2009	Diesel	AQO-6544	Educação / Saúde	3.696 lts	*
71	Kombi VW	Branco	2005/2005	Gasolina	ASB-0676	DRM	38 lts	*
73	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70c16	Amarelo	2009/2009	Diesel	ARS-7872	Secretaria Educação	1.199 lts	*
74	Micro Ônibus Volks Masca Granmini	Amarelo	2009/2010	Diesel	ASA-3351	Secretaria Educação	1.125 lts	*
78	Micro Ônibus Merc/Masca- Estado Pr.	Branco	2009/2009	Diesel	ASE-1595	(*)Secretaria de Saúde	2.661 lts	*
79	Caminhão Volks 14.150-Paraná	Branco	1997/1997	Diesel	JTD-0287	Programa de Manutenção	Sem utilização	*
81	Fiat Pálio Fire Economy	Branco	2009/2010	Alc/Gas	ARL-8146	C.R.A.S.	686 lts	*
84	Motoniveladora RG 170B		2009	Diesel	RG 170B	DRM	7.849 lts	*
85	Gol Special	Branco	2005/2005	Gasolina	AMR-1670	DSU	997 lts	*
86	Fiat Strada Adventure - Rps, Paraná	Branco	2007/2007	Gasolina	BTU-3477	Programa de Manutenção	Sem utilização	*

MUNICÍPIO



# Prefeitura Municipal de Capanema

89	Fiat Pálio Fire Economy	Vermelho	2009/2010	Alc/Gas	ASD-2520	Secretaria de Saúde	281 lts	✓
92	Gol 1.6	Branco	2010/2011	Alc/Gas	ATN-3349	Secretaria da Saúde	1.089 lts	✓
93	Ambulância Ducato Fiat	Branco	2010/2011	S-10	ASO-5817	Secretaria de Saúde	316 lts	✓
94	Caminhão Cargo 815E	Branco	2009/2010	Diesel	ASN-6204	DSU	1.563 lts	✓
95	Micro Ônibus Agrale Masca Granmini	Amarelo	2009/2010	Diesel	ARZ-6690	Secretaria Educação	672 lts	✓
96	Caminhão Volvo 2.3.250	Branco	2009/2010	Diesel	ANM-2282	Parque de Vaguetas	Sem utilização	
99	Volvo - Reserça Federal	Branco		Diesel	ANM-2282	Parque de Vaguetas	Sem utilização	
100	Siena – Poder Judiciário Capanema	Branco	2002/2003	Gasolina	CZX-2355	(*)DSU	568 lts	?
101	Ambulância Renalt Master- Estado Pr.	Branca	2012/2013	S-10	AWA-3489	(*)Secretaria Saúde	3.455 lts	✓
102	Ambulância Renalt Master – Estado Pr	Branca	2012/2013	S-10	AVS-9030	(*)Secretaria de Saúde	2.777 lts	✓
104	Fiat / Pálio WK Attrac	Branco	2013/2014	Alc/Gas	AYA-4523	Conselho Tutelar	1.115 lts	✓
105	Retro Escav. E Pá Carreg. Frontal – JCB		2013/2013	Diesel	JCB – 3C	(*)PAC 2 - Agricultura	3.862 lts	✓
106	Kombi – Governo do Estado Pr.	Branco	2012/2013	Alc/Gas	AVZ-8505	(*) Secretaria Família	449 lts	✓
107	Escavadeira Hidráulica sobre Esteira		2013/2013	Diesel	DOOSAN DX-180L	DRM	12.324 lts	✓
108	Motoniveladora Caterpillar - G.Federal		2013/2013	Diesel	Caterpillar	(*)PAC 2 - DRM	11.483 lts	✓
109	Fiat Pálio 1.8 R Flex	Preto	2007/2008	Alc/Gas	HGB-1732	Tributação	1.025 lts	✓
110	Camioneta S-10 Colina D 4x4	Branco	2005/2006	S-10	ANH-1289	Dengue	994 lts	✓
111	Micro Ônibus – Fiat Ducato / VAN	Branco	2013/2014	S-10	AXM-8272	Parque de Vaguetas	Sem utilização	
112	Ford Fusion Flex	Preto	2013/2014	Alc/Gas	AXN-6525	Prefeito	2.127 lts	✓??
113	Fiat Uno Vivace 1.0	Prata	2013/2013	Alc/Gas	AXP-7838	Secret. de Agricultura	546 lts	✓
114	Fiat Uno Vivace 1.0	Branco	2013/2014	Alc/Gas	AXO-4165	Secretaria Educação	658 lts	✓
115	Caminhão Basculante 26.280 VW	Branco	2013/2014	S-10	AYB-7916	DRM	7.463 lts	✓
116	Micro Ônibus / Iveco	Amarelo	2013/2014	S-10	AXO-4733	Secretaria Educação	2.203 lts	✓
117	Gol 1.0	Branco	2013/2014	Alc/Gas	AYD-8254	Secretaria Educação	1.046 lts	✓
119	Gol 1.0	Branco	2013/2014	Alc/Gas	AYD-8256	Secretaria de Saúde	3.103 lts	✓

118  
 119  
 120  
 121  
 122  
 123  
 124  
 125  
 126  
 127  
 128  
 129  
 130  
 131  
 132  
 133  
 134  
 135  
 136  
 137  
 138  
 139  
 140  
 141  
 142  
 143  
 144  
 145  
 146  
 147  
 148  
 149  
 150  
 151  
 152  
 153  
 154  
 155  
 156  
 157  
 158  
 159  
 160  
 161  
 162  
 163  
 164  
 165  
 166  
 167  
 168  
 169  
 170  
 171  
 172  
 173  
 174  
 175  
 176  
 177  
 178  
 179  
 180  
 181  
 182  
 183  
 184  
 185  
 186  
 187  
 188  
 189  
 190  
 191  
 192  
 193  
 194  
 195  
 196  
 197  
 198  
 199  
 200  
 201  
 202  
 203  
 204  
 205  
 206  
 207  
 208  
 209  
 210  
 211  
 212  
 213  
 214  
 215  
 216  
 217  
 218  
 219  
 220  
 221  
 222  
 223  
 224  
 225  
 226  
 227  
 228  
 229  
 230  
 231  
 232  
 233  
 234  
 235  
 236  
 237  
 238  
 239  
 240  
 241  
 242  
 243  
 244  
 245  
 246  
 247  
 248  
 249  
 250  
 251  
 252  
 253  
 254  
 255  
 256  
 257  
 258  
 259  
 260  
 261  
 262  
 263  
 264  
 265  
 266  
 267  
 268  
 269  
 270  
 271  
 272  
 273  
 274  
 275  
 276  
 277  
 278  
 279  
 280  
 281  
 282  
 283  
 284  
 285  
 286  
 287  
 288  
 289  
 290  
 291  
 292  
 293  
 294  
 295  
 296  
 297  
 298  
 299  
 300  
 301  
 302  
 303  
 304  
 305  
 306  
 307  
 308  
 309  
 310  
 311  
 312  
 313  
 314  
 315  
 316  
 317  
 318  
 319  
 320  
 321  
 322  
 323  
 324  
 325  
 326  
 327  
 328  
 329  
 330  
 331  
 332  
 333  
 334  
 335  
 336  
 337  
 338  
 339  
 340  
 341  
 342  
 343  
 344  
 345  
 346  
 347  
 348  
 349  
 350  
 351  
 352  
 353  
 354  
 355  
 356  
 357  
 358  
 359  
 360  
 361  
 362  
 363  
 364  
 365  
 366  
 367  
 368  
 369  
 370  
 371  
 372  
 373  
 374  
 375  
 376  
 377  
 378  
 379  
 380  
 381  
 382  
 383  
 384  
 385  
 386  
 387  
 388  
 389  
 390  
 391  
 392  
 393  
 394  
 395  
 396  
 397  
 398  
 399  
 400  
 401  
 402  
 403  
 404  
 405  
 406  
 407  
 408  
 409  
 410  
 411  
 412  
 413  
 414  
 415  
 416  
 417  
 418  
 419  
 420  
 421  
 422  
 423  
 424  
 425  
 426  
 427  
 428  
 429  
 430  
 431  
 432  
 433  
 434  
 435  
 436  
 437  
 438  
 439  
 440  
 441  
 442  
 443  
 444  
 445  
 446  
 447  
 448  
 449  
 450  
 451  
 452  
 453  
 454  
 455  
 456  
 457  
 458  
 459  
 460  
 461  
 462  
 463  
 464  
 465  
 466  
 467  
 468  
 469  
 470  
 471  
 472  
 473  
 474  
 475  
 476  
 477  
 478  
 479  
 480  
 481  
 482  
 483  
 484  
 485  
 486  
 487  
 488  
 489  
 490  
 491  
 492  
 493  
 494  
 495  
 496  
 497  
 498  
 499  
 500  
 501  
 502  
 503  
 504  
 505  
 506  
 507  
 508  
 509  
 510  
 511  
 512  
 513  
 514  
 515  
 516  
 517  
 518  
 519  
 520  
 521  
 522  
 523  
 524  
 525  
 526  
 527  
 528  
 529  
 530  
 531  
 532  
 533  
 534  
 535  
 536  
 537  
 538  
 539  
 540  
 541  
 542  
 543  
 544  
 545  
 546  
 547  
 548  
 549  
 550  
 551  
 552  
 553  
 554  
 555  
 556  
 557  
 558  
 559  
 560  
 561  
 562  
 563  
 564  
 565  
 566  
 567  
 568  
 569  
 570  
 571  
 572  
 573  
 574  
 575  
 576  
 577  
 578  
 579  
 580  
 581  
 582  
 583  
 584  
 585  
 586  
 587  
 588  
 589  
 590  
 591  
 592  
 593  
 594  
 595  
 596  
 597  
 598  
 599  
 600  
 601  
 602  
 603  
 604  
 605  
 606  
 607  
 608  
 609  
 610  
 611  
 612  
 613  
 614  
 615  
 616  
 617  
 618  
 619  
 620  
 621  
 622  
 623  
 624  
 625  
 626  
 627  
 628  
 629  
 630  
 631  
 632  
 633  
 634  
 635  
 636  
 637  
 638  
 639  
 640  
 641  
 642  
 643  
 644  
 645  
 646  
 647  
 648  
 649  
 650  
 651  
 652  
 653  
 654  
 655  
 656  
 657  
 658  
 659  
 660  
 661  
 662  
 663  
 664  
 665  
 666  
 667  
 668  
 669  
 670  
 671  
 672  
 673  
 674  
 675  
 676  
 677  
 678  
 679  
 680  
 681  
 682  
 683  
 684  
 685  
 686  
 687  
 688  
 689  
 690  
 691  
 692  
 693  
 694  
 695  
 696  
 697  
 698  
 699  
 700  
 701  
 702  
 703  
 704  
 705  
 706  
 707  
 708  
 709  
 710  
 711  
 712  
 713  
 714  
 715  
 716  
 717  
 718  
 719  
 720  
 721  
 722  
 723  
 724  
 725  
 726  
 727  
 728  
 729  
 730  
 731  
 732  
 733  
 734  
 735  
 736  
 737  
 738  
 739  
 740  
 741  
 742  
 743  
 744  
 745  
 746  
 747  
 748  
 749  
 750  
 751  
 752  
 753  
 754  
 755  
 756  
 757  
 758  
 759  
 760  
 761  
 762  
 763  
 764  
 765  
 766  
 767  
 768  
 769  
 770  
 771  
 772  
 773  
 774  
 775  
 776  
 777  
 778  
 779  
 780  
 781  
 782  
 783  
 784  
 785  
 786  
 787  
 788  
 789  
 790  
 791  
 792  
 793  
 794  
 795  
 796  
 797  
 798  
 799  
 800  
 801  
 802  
 803  
 804  
 805  
 806  
 807  
 808  
 809  
 810  
 811  
 812  
 813  
 814  
 815  
 816  
 817  
 818  
 819  
 820  
 821  
 822  
 823  
 824  
 825  
 826  
 827  
 828  
 829  
 830  
 831  
 832  
 833  
 834  
 835  
 836  
 837  
 838  
 839  
 840  
 841  
 842  
 843  
 844  
 845  
 846  
 847  
 848  
 849  
 850  
 851  
 852  
 853  
 854  
 855  
 856  
 857  
 858  
 859  
 860  
 861  
 862  
 863  
 864  
 865  
 866  
 867  
 868  
 869  
 870  
 871  
 872  
 873  
 874  
 875  
 876  
 877  
 878  
 879  
 880  
 881  
 882  
 883  
 884  
 885  
 886  
 887  
 888  
 889  
 890  
 891  
 892  
 893  
 894  
 895  
 896  
 897  
 898  
 899  
 900  
 901  
 902  
 903  
 904  
 905  
 906  
 907  
 908  
 909  
 910  
 911  
 912  
 913  
 914  
 915  
 916  
 917  
 918  
 919  
 920  
 921  
 922  
 923  
 924  
 925  
 926  
 927  
 928  
 929  
 930  
 931  
 932  
 933  
 934  
 935  
 936  
 937  
 938  
 939  
 940  
 941  
 942  
 943  
 944  
 945  
 946  
 947  
 948  
 949  
 950  
 951  
 952  
 953  
 954  
 955  
 956  
 957  
 958  
 959  
 960  
 961  
 962  
 963  
 964  
 965  
 966  
 967  
 968  
 969  
 970  
 971  
 972  
 973  
 974  
 975  
 976  
 977  
 978  
 979  
 980  
 981  
 982  
 983  
 984  
 985  
 986  
 987  
 988  
 989  
 990  
 991  
 992  
 993  
 994  
 995  
 996  
 997  
 998  
 999  
 1000



# Prefeitura Municipal de Capanema

120	Caminhão Basculante 26.280 VW	Branco	2013/2014	S-10	AYB-7919	DRM	8.033 lts	✗
121	Caminhão Basculante Agrale 8700	Branco	2014/2014	S-10	AYG-2241	DSU	1.850 lts	✗
122	Caminhão Basculante M.Benz 2729	Branco	2014/2014	S-10	AYH-1768	PAC2 / DRM	7.595 lts	✗
123	Fiat Strada Working 1.4	Prata	2014/2014	Alc/Gas	AYI-5772	DRM	2.197 lts	✗
124	Fiat Strada Working 1.4	Branco	2014/2014	Alc/Gas	AYI-5773	DSU	1.910 lts	✗
125	Semi-reboque Base Plana / Prancha	Amarela	2014/2014		AYO-3691	DRM	Prancha Caminhão nº 138	
126	Triturador de Galhos	*****	2013/2013	Diesel	*****	DSU	1.256 lts	
127	Micro Ônibus/Marcopolo	Amarelo	2013/2014	S-10	AYO-3557	Secretaria Educação	3.219 lts	✗
128	Ônibus-Man Latin	Amarelo	2014/2014	S-10	AYO-3554	Secretaria Educação	4.881 lts	✗
129	Ônibus-Man Latin	Amarelo	2014/2014	S-10	AYO-3523	Secretaria Educação	4.580 lts	✗
130	Motocicleta NXR125 Bros ES	Branco	2005/2005	Gasolina	AMR-6425	DSU/DRM	47 lts	
131	Micro Ônibus - Doação Geração Céu Azul	Branco	2014/2014	S-10	AYN-0421	Secretaria de Saúde	7.905 lts	✗
132	Micro Ônibus Mercedes Benz(20 lugares)	Prata	2014/2014	S-10	AYW-1392	Secretaria de Saúde	5.072 lts	✗
133	Micro Ônibus Marcopolo Volare W9 ON	Branca	2014/2015	S-10	AYW-4331	(*) Secretaria Saúde	8.095 lts	✗
134	Pá Carregadeira DL 200 A - DOOSAN	Laranja	2015/2015	Diesel		DRM	10.934 lts	✗
135	Ônibus Volvo B5B 6x2 - Rec. Federal	Branco	2003/2003	Diesel	720-2003	Parque de Máquinas	Sem utilização	
136	Rolo Compactador Autopropulsado		2015/2015	Diesel	BW212 D-40	DRM	4.829 lts	✗
137	Compart. de Polígonos (Módulo)	Laranja	2015/2015	Diesel	0000000	Parque de Máquinas	Sem utilização	
138	Caminhão VW/25.370 CLM T 6X2- <i>Recita</i>	Prata	2008/2008	Diesel	HBN-8929	DRM	8.509 lts	977
139	Fiat Strada Fire Flex - <i>Rec. Federal</i>	Cinza	2007/2008	Alc/Gas	DXZ-0621	DSU	1.112 lts	✗
140	Caminhão VW 8.120 Euro 3 - <i>Rec. Fed.</i>	Branco	2005/2005	Diesel	MDK-6297	DRM	2.741 lts	✗
141	Astra GLS - <i>Rec. Federal</i>	Verde	1998/1998	Gasolina	HIP-3169	Parque de Máquinas	Sem utilização	
142	Gol Série Ouro - <i>Rec. Federal</i>	Dourado	2001/2001	Gasolina	MBZ-3152	Parque de Máquinas	Sem utilização	
143	Gol 1.0 - <i>Rec. Federal</i>	Cinza	2001/2001	Gasolina	BNZ-7920	Parque de Máquinas	Sem utilização	
144	Montana Off Road - <i>Rec. Federal</i>	Verde	2004/2005	Alc/Gas	AML-7785	Secretaria Educação	325 lts	✗

11/11/2015



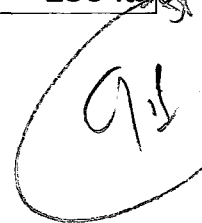
# Prefeitura Municipal de Caputzenheim

145	Celta 2P Super - Rec. Federal	Prata	2005/2006	Alc/Gas	DSI-7273	Patrimônio/Licitação	205 lts
146	Montana Conquest - Rec. Federal	Preto	2009/2010	Alc/Gas	AAG-9989	DSU	255 lts
147	Gol Special MB 1.0	Branco	2015/2016	Alc/Gas	AZU-3276	Secretaria de Saúde	4.273 lts
149	Gol Special MB 1.0	Branco	2015/2016	Alc / Gas	BAB-7699	Secretaria de Saúde	3.810 lts
150	Gol Special MB 1.0	Branco	2015/2016	Alc / Gas	BAB-7695	Secretaria de Saúde	1.093 lts
151	Trator de Esteira 1150L CASE	Laranja	2016/2016	Diesel	CASE	DRM	8.754 lts
152	Amplificador de Som JBL	Preto	2015/2017	S-10	0411-5805	Patrimônio/Licitação	500 lts
153	Spin Chevrolet 1.8L MT LTZ	Branca	2016/2016	Alc/Gas	BAT-2499	Secretaria de Saúde	8.424 lts
154	Onix 1.0 MT JOYE	Branca	2016/2017	Alc/Gas	BAU-7535	Secretaria de Saúde	487 lts
155	Onix 1.0 MT JOYE	Branca	2016/2017	Alc/Gas	BAU-7538	Secretaria de Saúde	1.419 lts
156	Onix 1.0 MT JOYE	Branca	2016/2017	Alc/Gas	BAU-7532	Secretaria de Saúde	502 lts
157	Onix 1.0 MT JOYE	Branca	2016/2017	Alc/Gas	BAU-7537	Secretaria de Saúde	1.062 lts
158	Onix 1.0 MT JOYE	Branca	2016/2017	Alc/Gas	BAU-7530	Secretaria de Saúde	841 lts
159	Onix 1.0 MT JOYE	Branca	2017/2018	Alc/Gas	BBL-3376	Secretaria da Família	90 lts
160	Onix 1.0 MT JOYE	Branca	2017/2018	Alc/Gas	BBL-3380	Secr. Administração	65 lts
161	Onix 1.0 MT JOYE	Branca	2017/2018	Alc/Gas	BBL-3378	Planejamento	85 lts
162	Fiat/Strada HD WK CC E	Branca	2017/2018	Alc/Gas	BBL-9481	Secretaria Agricultura	75 lts
163	Micro Onibus M.BENZ 515 CDI SPRINTER	Branca	2017/2018	Diesel	BBL-9482	Secretaria de Saúde	159 lts

Veículos em funcionamento

Veículos sem utilização

Clair José Walter  
 Controle Patrimonial  
 Portaria de Nomeação nº 6305/2016

  
 Clair José Walter





11-01

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 136  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 04 de outubro de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 136, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



110042

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 136

Capanema - PR, 04 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

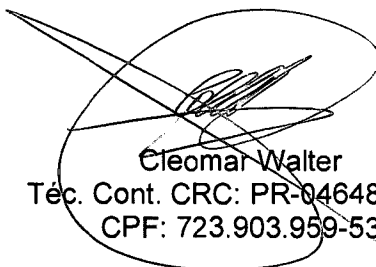
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 136 encaminhado por Vossa Excelência em 04/10/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





## Tramitação do Processo

Página 1 de 2

Processo: 2786 / 2017 Data: 06/10/2017 09:35 Situação: Encaminhado  
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968  
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198  
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1  
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 4 Data: 06/10/2017 09:35:00 Previsão: 27/10/2017  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: ANALISANDO A NATUREZA DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR, ME PARECEU MAIS ADEQUADOR ADAPTAR A LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONVERSE COM O SECRETÁRIO DA PASTA SOBRE TAL SUGESTÃO. De qual forma, desde já procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 05/10/2017 08:02:00 Previsão: 18/10/2017  
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
Etapa: PROCURADORIA  
Anexo:  
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 04/10/2017 17:06:00 Previsão: 25/10/2017  
De: Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Ocorrência: 1 Data: 04/10/2017 17:06:09 Previsão: 25/10/2017  
De: Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT  
Etapa: ETAPA INICIAL  
Anexo:  
Descrição: Abertura do processo.



0000/44

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado **dia 31/10/2017**, com início às **9h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

##### a) Termo de Referência;

b) Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

d) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;

e) Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

f) Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

g) Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;

h) Anexo VII – Minuta do Contrato;

i) Anexo VIII – Proposta de preços;

j) Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.

k) Anexo X- modelo de CHECKLIST

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

#### 2. OBJETO:



## Município de Capanema - PR

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### 3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos),** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

**4.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

4.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.



111/016

## Município de Capanema - PR

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

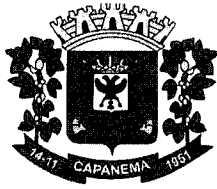
4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



11/11/17

## Município de Capanema - PR

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

### 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



000048

## Município de Capanema - PR

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

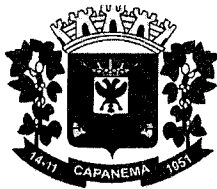
b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) PREGÃO Nº. 126/2017 DATA DE ABERTURA: 31/10/2017 às 9h00min NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: .....
--





0000129

## Município de Capanema - PR

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 126/2017

DATA DE ABERTURA: 31/10/2017 às 9h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO Nº. 126/2017

DATA DE ABERTURA: 27/10/2017 às 14h00min

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. . A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

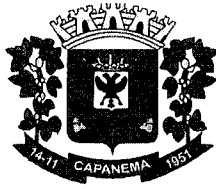
8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e



111/2010

## Município de Capanema - PR

de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.**

9.3. **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



000/051

## Município de Capanema - PR

**11.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

**11.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**11.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**11.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**11.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**11.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**11.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**11.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**11.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**11.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**11.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.



111052

## Município de Capanema - PR

**11.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

**11.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**11.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O julgamento será pelo menor preço do item.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**12.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**12.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.7.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));



111053

## Município de Capanema - PR

---

- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa:
- g) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- h) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- j) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- k) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



00054

## Município de Capanema - PR

m) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

### 13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

### 13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

### 13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 13.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatível com as características do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo necessariamente, a especificação dos serviços realizados, o quantitativo e o prazo de execução.

### 13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.**

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

13.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



11/056

## Município de Capanema - PR

---

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

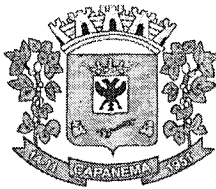
16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





001057

## Município de Capanema - PR

---

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;

19.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

19.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

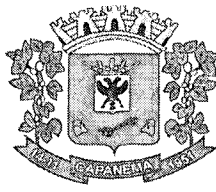
19.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

19.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).



000958

## Município de Capanema - PR

---

19.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de serviços e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

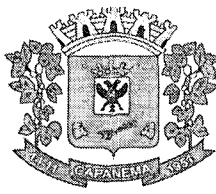
19.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.6. A empresa vencedora deverá apresentar as especificações mínimas do sistema:

### 19.6.1. Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Rastreamento:

19.6.1.1. Este equipamento será instalado internamente nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

- a) Equipamento Interno.
- b) Homologado pela ANATEL conforme legislação vigente.
- c) Alimentação e Consumo:
  - c.1. Tensão de funcionamento 10 a 48 VDC.
  - c.2. Consumo máximo em modo Stand by de 3mA.
  - c.3. Consumo máximo em modo Ativo de 80mA.
- d) Bateria interna e/ou auxiliar com autonomia mínima de 12 horas.
- e) Comunicação GSM/GPRS com:
  - e.1. Modem Quad-Band.
  - e.2. Antena interna.
  - e.3. Permitir a utilização de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- f) Receptor GPS
  - f.1. Antena interna.
  - f.2. Mínimo de 40 canais paralelos.
  - f.3. Precisão de posicionamento < 5 m.
- g) Entradas e Saídas
  - g.1. Mínimo 3 entradas digitais.
  - g.2. Mínimo 1 saída digital.
- h) Capacidade mínima de memória para armazenamento off-line de 2.000 eventos.
- i) Temperatura de operação: -10 a +60°C.
- j) Dimensões máximas: 150 x 60 x 30 mm.



## Município de Capanema - PR

### **19.6.2. Descritivo Técnico com a configuração mínimo do hardware de Biometria e Impressão para controle de abastecimento:**

19.6.2.1. Este equipamento será instalado nos postos de abastecimento credenciados a prefeitura e na prefeitura para cadastro dos motoristas.

16.6.3. Os abastecimentos deverão ser autorizados ONLINE, por meio de validação da biometria do motorista e se o motorista tem autorização para abastecimento e condução do veículo que esta sendo abastecido, sendo que o sistema deverá fazer validações adicionais do hodômetro ou horímetro informado com o hodômetro virtual do veículo calculado com base no abastecimento anterior adicionado a distância percorrida ou quantidade de horas do motor ligado após o último abastecimento com base nas informações fornecidas pelo equipamento de rastreamento. O sistema deverá validar também a quantidade de combustível do abastecimento com a capacidade do tanque do veículo informada em seu cadastro. Após a autorização do abastecimento, o sistema deverá imprimir o comprovante do abastecimento realizado, com no mínimo as informações de data e hora do abastecimento, nome do motorista, quantidade de litros e combustível abastecido, placa do veículo, valor do hodômetro ou horímetro informado.

19.6.4. Os equipamentos (hardware) de leitura biométrica e de impressão poderão serem utilizados em conjunto com um computador (PC) ou por meio de equipamento eletrônico móvel (POS).

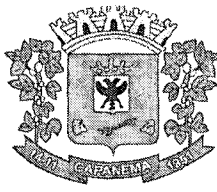
**19.6.5. Para utilização de equipamento eletrônico móvel (POS), o equipamento deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Utilizar conexão GPRS para comunicação, e os cupons dos abastecimentos serão impressos pelo PRÓPRIO equipamento.
- b) O equipamento deverá realizar a leitura da biometria do motorista.
- c) As transações de comunicação realizadas pelo equipamento deverão seguir o formato padrão adotado de transações eletrônicas ISO-8583.
- d) Permitir a instalação de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- e) Módulo Quad-band.
- f) Produto deverá ser aprovado pela Anatel conforme legislação vigente.
- g) O equipamento deverá possuir display interno, teclado alfanumérico, impressora térmica.
- h) Alimentação 110v/220v.

**19.6.6. Para utilização de equipamento em conjunto com um computador (PC):**

**19.6.6.1. O equipamento de biometria deverá atender os requisitos:**

- a) **LED:** Luz Branca (perceptível na captura).
- b) **Área de captura e leitura:** Prisma de vidro.
- c) **Modelo do leitor:** Torre (facilitar o manuseio e a leitura da digital).
- d) **Captura:** Qualquer ângulo (360°).
- e) **Resolução:** 500 DPI.
- f) **Dimensão:** 48 (Comp) x 68 (Alt) x 30 (Larg) mm.
- g) **Temperatura De Operação:** -20 ~ 60°C.



000000

## Município de Capanema - PR

---

- h) **Voltagem:** 5V.
- i) **Área de Captura:** 16 x 18 mm.
- j) **Tempo de Captura:** ~ 500 milissegundos.
- k) **Tamanho da Imagem:** 248 x 292 pixels
- l) **Padrões:** MIC, CE, FCC, WHQL.
- m) **Driver OS:** Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit/8 32 e 64-bit. Linux kernel 2.6 ou superior.
- n) **Tecnologia Live Finger Detection (LFD) Auto-On** (Ativação automática nativa do hardware).

### **19.6.6.2.O equipamento de impressão deverá atender os requisitos:**

- a) **Método de impressão:** Térmico.
- b) **Velocidade de impressão:** Mínimo 200 mm/s
- c) **Interface de comunicação:** USB, thernet ou Wi-Fi.
- d) **Alimentação:** 110v/220v.
- e) **Driver OS:** Windows 95/98/ME/2000/XP/Vista/7.
- f) **Largura do papel:** 80 mm.

### **19.6.7. Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Identificação do Motorista:**

19.6.7.1. Este equipamento será instalado internamento nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

### **19.6.7.2. O equipamento de leitor de cartões deverá atender os requisitos:**

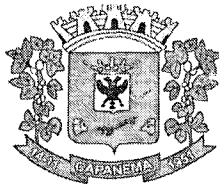
- a) **Alimentação:** 7~32 VDD;
- b) **Consumo médio:** 10 mah;
- c) **Proteção contra inversão de polaridade;**
- d) **Proteção contra pico temporário de tensão;**
- e) **Temperatura máxima de funcionamento do equipamento:** -20 a 85°C;
- f) **Comprimento do chicote:** 60 cm;
- g) **Material externo:** PP preto;
- h) **RS232 Taxa:** 19200 bps.

### **19.6.8. Os cartões de identificação do motorista deverão atender os requisitos:**

19.6.8.1. Os cartões deverão ser confeccionados com a tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) e em material PVC (Policloreto de Vinil), e poderão receber impressão para serem usados inclusive como crachá.

### **19.6.9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DOS SISTEMAS: Sistema Web e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)**

1..6.9.1. Toda a solução, objeto deste edital, deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL



000/061

## Município de Capanema - PR

---

(https), validação de campos de entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3ª tentativa e possuir política de senha forte, login e senha com no mínimo de 8 caracteres, não tendo um limite de usuários cadastrados para acessá-lo e permitir o controle de nível de acesso dentro do sistema;

19.6.9.2. Toda a comunicação de dados realizada nas soluções, objeto deste edital, deve acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e senha, devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia a PREFEITURA ao final do período de vigência. A qualquer momento a PREFEITURA pode solicitar informações dos acessos ao sistema;

19.6.9.3. Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. A PREFEITURA pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados e dos controles de abastecimento (leitura da biometria) devem ser guardadas para consulta.

19.6.9.4.. O Sistema deverá contemplar a atualização a cada 5(cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;

16.6.9.5. Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;

19.6.9.6. O intervalo máximo das informações de localização deverá ser de 30 segundos para o veículo em movimento e de 300 segundos para o veículo parado. O sistema deverá permitir alteração desses tempos de forma remota e on-line, quando solicitado pela contratada à contratante.

19.6.9.7. Na ausência temporária de comunicação via GSM/GPRS às informações de localização deverão ser armazenadas no equipamento para posterior envio. A capacidade de armazenamento deverá respeitar o mínimo especificado para o equipamento de rastreamento.

### **19.6.10. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA**

19.6.10.1. O Sistema de Gestão de Frotas deverá propiciar a Prefeitura uma gestão eficiente da sua frota de veículos, permitindo realizar uma gestão centralizada dos seus veículos por meio de uma base única de dados, além de permitir o diagnóstico completo da situação da frota em tempo real.

19.6.10.2.O Sistema de Gestão de Frotas deverá possibilitar que a Prefeitura possa realizar o rastreamento de toda a sua frota de veículos por meio da cobertura GPS (Global Positioning System). O sistema deverá realizar o mapeamento da posição dos veículos em movimento a cada 30 segundos, sendo que a transmissão dos dados deve ocorrer por meio da tecnologia GPRS (General Packet Radio Services).

19.6.10.3.O sistema também deverá permitir realizar o monitoramento do veículo em tempo real, histórico detalhado do trajeto percorrido, informações de condutores, definição de cercas virtuais, parametrização de alertas, relatórios de trajetos, bloqueio remoto do veículo e aplicativo para dispositivos móveis.



## Município de Capanema - PR

---

19.6.10.4. O sistema deverá permitir o controle/identificação dos motoristas por meio de cartões de identificação pessoal. Estes cartões serão utilizados pelo motorista para indicar a condução de um veículo, podendo a critério do Gestor da Frota, ser possível ligar o veículo somente após esta identificação. O sistema será responsável por armazenar as informações dos condutores em cada um dos trajetos realizados por cada veículo. O sistema também deverá emitir alertas caso um veículo esteja sendo conduzido por um veículo sem a identificação de um condutor, assim como emitir relatórios de auditoria de trajetos.

19.6.10.5. O sistema deverá permitir o controle de manutenção dos veículos da frota, possibilitando informar quais componentes estarão sob o controle de manutenção por veículo, vida útil de cada componente, ponto de reposição, registro de troca de componentes com informação do local de troca, data e valor. O sistema deverá emitir alertas de manutenção preventiva sempre que determinado componente chegar ao limite da reposição, seja por tempo de uso ou quilometragem, assim como relatórios de manutenção por período, veículo e frota.

19.6.10.6. O sistema deverá possibilitar a gestão dos contratos de abastecimentos firmados entre a Prefeitura e Postos Credenciados, sendo possível acompanhar em tempo real a situação do contrato (vigência, quantidade de combustível contratada e utilizada), sendo o abastecimento nos postos credenciados autorizados por validação da biometria do condutor do veículo.

19.6.10.7. As funcionalidades que deverão compor o Sistema de Gestão de Frotas estão descritas a seguir:

- a) Deverá permitir o cadastro de marca, modelo, tipo de veículo, secretaria, departamento, setor, cargo, função, colaborador e turno de trabalho.
- b) Deverá permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a necessidade da prefeitura municipal, sendo possível a liberação individual de acesso para cada funcionalidade e dentro da funcionalidade de cada uma de suas ações (Visualizar, Incluir, Alterar e Excluir). Nas funcionalidades onde as informações são restritas por secretarias, departamentos ou setores, deverá ser possível criar perfis com níveis de abrangência irrestrito, por secretaria, departamento ou setor, sendo utilizado para exibição das informações a lotação do usuário (colaborador).
- c) Deverá permitir o cadastro de usuários com no mínimo as informações CPF, Nome, Tipo de Usuário, Situação, telefone e e-mail para contato, endereço e foto. Deverá possibilitar a alteração da situação do usuário e de sua senha.
- d) Deverá permitir a vinculação do usuário a um ou mais perfis de acesso.
- e) Deverá permitir o cadastro completo dos veículos com no mínimo as informações de placa, marca, modelo, ano, cor, combustível, RENAVAN, chassi, capacidade do tanque, KM atual do Hodômetro/horímetro e identificação patrimonial.
- f) Deverá permitir o cadastro de Frotas (poderá ser por secretaria, departamento ou setor) e o vínculo de cada veículo com sua respectiva frota.
- g) Deverá permitir o cadastro de gestores da frota e locais de recolhimento.
- h) Deverá permitir o cadastro dos motoristas com no mínimo as seguintes informações: nome, n.º CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria CNH, matrícula, cartão de identificação, CPF, lotação e foto, data de emissão e vencimento da habilitação.
- i) Deverá permitir o cadastro de férias dos motoristas e horários de plantão.

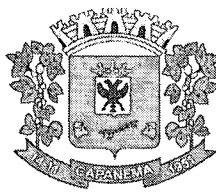


000063

## Município de Capanema - PR

---

- j) Deverá permitir associar quais veículos o motorista tem permissão exclusiva para condução.
- k) Deverá permitir registrar o período de utilização do veículo.
- l) Deverá informar por email e através consulta no sistema o vencimento da CNH dos motoristas com no mínimo 30 dias de antecedência.
- m) Deverá permitir a geração de relatório de utilização do veículo fora do turno de trabalho do motorista, com as informações do motorista, do turno de trabalho e a relação de trajetos realizados fora da vigência do turno de trabalho.
- n) Deverá permitir a geração de relatório de utilização do veículo no período de férias do motorista.
- o) Deverá permitir a geração de relatório dos plantões realizados pelos motoristas, com no mínimo as informações de Data do Plantão, Hora Início, Hora Fim e Trajetos percorridos.
- p) Deverá permitir a geração de relatório de veículos que não permaneceram em seu Local de Recolhimento após o período de funcionamento do Local de Recolhimento.
- q) Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps), assim como possibilitar a visualização do endereço atual em mapa tridimensional.
  - q.1. O Mapa deverá exibir todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, entretanto deverá possibilitar o filtro dos veículos por secretaria, departamento, divisão, frota e placa.
  - q.2. Por meio do Mapa deverá ser permitido realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo remotamente.
- r) Deverá permitir a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais. Os trajetos deverão ser compostos controlando o estado da ignição do veículo. Sempre que o motor for ligado um novo trajeto deve ser iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto deverá ser finalizado.
  - r.1. Os trajetos deverão exibir o endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista. Para o endereço inicial e final poderá ser exibido as coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverão ser atualizadas com o seu endereço.
  - r.2. Cada ponto do trajeto deverá possibilitar verificar o endereço no local, velocidade no local e mapa tridimensional do local.
- s) Deverá permitir o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para cada veículo.
- t) Deverá permitir o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para cada veículo.
- u) Deverá permitir o cadastro da velocidade máxima permitida para cada veículo.
- v) Deverá realizar o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites.
- w) Deverá permitir realizar a estimativa de trajeto por veículo, informando o endereço de origem e destino. O sistema deverá informar as rotas sugeridas, à distância e o tempo.



000/964

## Município de Capanema - PR

---

- x) Deverá permitir a configuração de alertas à serem enviados por e-mail e no aplicativo, aos gestores das frotas:
- x.1. Velocidade máxima parametrizada excedida.
  - x.2. Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.
  - x.3. Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.
  - x.4. Falha de energia interna.
  - x.5. Utilização em horário restrito.
  - x.6. Utilização sem condutor informado.
  - x.7. Quantidade abastecida superior a capacidade do tanque do veículo.
- y) Deverá permitir a geração de relatório de velocidade máxima excedida.
- z) Deverá permitir a geração de relatório de utilização em horário restrito.
- aa) Deverá permitir a geração de relatório de utilização em local restrito (Entrada/Saída de Cerca Virtual).
- bb) Deverá permitir o cadastro de tipo de componente (itens de manutenção preventiva).
- cc) Deverá permitir o cadastro de componente por veículo, com informação do valor de vida útil (em dias e/ou quilômetros) e ponto de reposição.
- dd) Deverá permitir indicar quais componentes do veículo deverão ser monitorados para manutenção.
- ee) Deverá permitir cadastrar as manutenções realizadas por veículo, informando quais componentes foram substituídos, local da manutenção, data, hodômetro/horímetro e valor.
- ff) Deverá emitir alertas de manutenção preventiva por veículo, sempre que um componente atingir o ponto de reposição.
- gg) Deverá permitir a emissão de relatório de manutenções realizadas (preventivas e corretivas) por período, veículo ou frota.
- hh) Deverá permitir a emissão de relatório de manutenção preventiva à serem realizadas, destacando todos os componentes que já atingiram ou estão próximo do ponto de troca por veículo.
- ii) O sistema deverá permitir cadastrar um cartão de identificação único por motorista.
- jj) O equipamento disponibilizado pela empresa deverá possibilitar ao motorista identificar-se para condução do veículo. O sistema deverá registrar a informação da identificação do condutor para cada trajeto realizado pelo veículo. Entende-se por trajeto cada período compreendido entre a ação de ligar ignição e de desligar.
- kk) Deverá ser possível liberar (a critério do Gestor da Frota) que o veículo seja ligado somente após a identificação do motorista.
- ll) A informação de identificação do motorista, quando o veículo estiver fora de cobertura da operadora de telefonia utilizada pelo equipamento de rastreamento, deverá ser armazenada para posterior envio ao sistema.
- mm) O sistema deverá emitir alertas em caso de trajetos sem condutores identificados.
- nn) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de auditoria de trajetos sem condutores identificados.
- oo) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de condução por motorista, identificando todos os deslocamentos realizados no período, assim como os veículos utilizados.





## Município de Capanema - PR

---

- pp) Deverá permitir o cadastro dos postos autorizados e cadastro dos contratos firmados com os postos.
- qq) Deverá permitir controlar os preços dos combustíveis.
- rr) Deverá permitir realizar o abastecimento, nos postos credenciados, mediante o uso de biometria do motorista (leitura da impressão digital).
- ss) Deverá emitir comprovante por abastecimento impresso em duas vias, sendo uma para o motorista e outra para o posto credenciado, com no mínimo as informações do posto (CNPJ, Razão Social e Usuário que cadastrou o abastecimento), motorista, placa do veículo, secretaria de lotação do veículo, combustível, quantidade em litros, código de identificação única do abastecimento do sistema e data e hora do abastecimento.
- tt) Deverá permitir ao posto credenciado a geração de relatório de abastecimento realizados em seu estabelecimento de forma detalhada e agrupada.
- uu) Deverá permitir ao posto credenciado o acompanhamento da utilização do seu contrato, com saldo total, saldo utilizado e saldo a receber (utilizado e não pago).
- vv) Deverá permitir a Prefeitura o acompanhamento da utilização dos seus contratos com os postos credenciados, com saldo total, saldo utilizado, saldo a pagar (utilizado e não pago) e vigência.
- ww) Deverá permitir o cadastro das informações de abastecimento realizado em postos não credenciados (sem contrato por licitação) com no mínimo as informações de data e horário do abastecimento, veículo, motorista, quantidade de litros abastecidos, valor do litro de combustível, hodômetro/horímetro no horário do abastecimento, CNPJ, razão social e endereço do posto onde foi realizado o abastecimento e número do cupom fiscal.
- xx) Deverá permitir a emissão de relatório detalhado de abastecimento por frotas, secretarias e por veículos.
- yy) Deverá permitir a emissão de relatório agrupado de abastecimento por secretaria, departamento, setor, frota, veículo, dia, mês e ano, com no mínimo as informações do agrupamento selecionado, combustível, quantidade de litro e valor.
- zz) Deverá emitir relatório de auditoria de abastecimento.
- aaa) Deverá emitir relatório de consumo de combustível por veículo.
- bbb) Deverá permitir o cadastro de tanque para transporte de combustível utilizado para o transporte de combustível a serem utilizados pelas máquinas, com no mínimo as informações de Nome (identificação), responsável e capacidade em litros.
- ccc) Deverá permitir, no posto credenciado, o abastecimento do tanque de transporte mediante validação da biometria de seu responsável.
- ddd) O sistema deverá fazer o controle de estoque do combustível nos tanques de transporte, sendo o abastecimento das máquinas realizados através de aplicativo móvel, com no mínimo as informações da identificação patrimonial da máquina, CPF do responsável (operador da máquina), combustível, quantidade de litros, e tanque de transporte. O aplicativo, quando o abastecimento for realizado fora da área de cobertura da operadora de telefonia utilizada, deverá armazenar as informações do abastecimento para posterior transmissão ao sistema.
- eee) O sistema permitir consulta da quantidade em estoque nos tanques de transporte.
- fff) O sistema deverá emitir relatório dos abastecimentos realizados pelos tanques de transporte de combustível.



## Município de Capanema - PR

---

ggg) Deverá gerar o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/delisdado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados. As informações deverão estar ordenadas por data e hora de sua ocorrência em ordem crescente. Deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

ggg.1.Secretaria / Departamento / Setor

ggg.2. Veículo (Modelo e identificação do patrimonial)

ggg.3. Placa

ggg.4.Responsável

ggg.5.Para cada Trajeto (Período entre ligação da ignição (Saída) e seu desligamento (Chegada):

a) Data

b) Hora Saída

c) KM Saída

d) Origem (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)

e) Hora Chegada

f) KM Chegada

g) Destino (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)

h) Motorista

i) Para cada Abastecimento:

i.1.Data

i.2.Hora

i.3.KM Hodômetro informado no abastecimento

i.4. Motorista

### **19.6.10.8.ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO APLICATIVO MÓVEL**

19.10.8.1. O Sistema de Gestão de Frotas deverá possuir um aplicativo móvel com no mínimo as funcionalidades especificadas a seguir, respeitando os acessos do usuário conforme especificado no módulo de segurança do sistema:

a) Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps).

b) Deverá permitir realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo.

c) Deverá possibilitar a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com no mínimo as informações de horário inicio, endereço de origem, horário final, endereço de destino, distância percorrida em km e tempo de ignição ligada.

d) Deverá permitir a visualização em mapa digital dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo.

e) Deverá permitir a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota, com no mínimo as informações da placa do veículo, tipo do evento ocorrido e horário do evento. Ao detalhar o alerta deverá ser exibido as informações tipo do evento, horário do alerta, horário da leitura, placa, marca e modelo do veículo.



0000037

## Município de Capanema - PR

f) Deverá receber notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota.

g) Deverá permitir o cadastro das informações dos abastecimentos das maquinas realizados utilizando os tanques de transporte de combustível.

h) Para os abastecimentos, em caso de ausência de rede de dados, o aplicativo deverá armazenar as informações para posterior envio ao sistema.

**19.7. O uso inicial do serviço de rastreamento e monitoramento veicular será de 91 veículos, podendo ser alterado a quantidade conforme a necessidade da administração municipal, considerando que alguns veículos poderão tornar-se inservíveis.**

**19.8. A homologação dessa licitação fica condicionada a verificação utilizando o CHECKLIST do sistema operacional , que será feita pelo Secretário de Administração.(Modelo do Checklist ANEXO X). Com data e horário a ser marcado pela Administração Municipal.**

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;



00067  
A

## Município de Capanema - PR

---

f) Deverá receber notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota.

g) Deverá permitir o cadastro das informações dos abastecimentos das máquinas realizados utilizando os tanques de transporte de combustível.

h) Para os abastecimentos, em caso de ausência de rede de dados, o aplicativo deverá armazenar as informações para posterior envio ao sistema.

**19.7. O uso inicial do serviço de rastreamento e monitoramento veicular será de 91 veículos, podendo ser alterado a quantidade conforme a necessidade da administração municipal, considerando que alguns veículos poderão tornar-se inservíveis.**

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:**

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

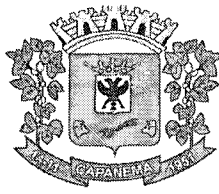
i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;



## Município de Capanema - PR

---

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.**

22.2. **A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.**

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

22.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

### 23. DO PAGAMENTO

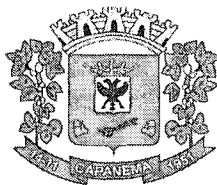
23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.**

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ



000069

## Município de Capanema - PR

75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

**23.6.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**23.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**23.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**23.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**23.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**23.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

**b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

**23.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**23.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**23.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

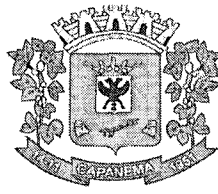
**23.14.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**23.15.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**23.15.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**23.16.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



000070

## Município de Capanema - PR

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.17.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**23.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**23.19.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**24.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. **Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**



000/071

## Município de Capanema - PR

---

**b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**24.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**24.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**24.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**24.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**24.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**24.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**25.1.** Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

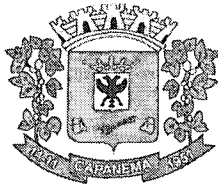
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega do objeto;





000/072

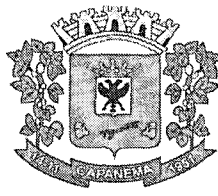
## Município de Capanema - PR

---

- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**25.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



00073

## Município de Capanema - PR

---

**26.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**26.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**27.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**27.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**27.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

**27.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**27.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**27.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**27.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **28. DA FISCALIZAÇÃO**

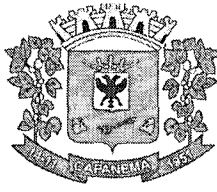
**28.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**28.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

**28.3.** A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**28.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



000074

## Município de Capanema - PR

---

- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e serviço utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

**28.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.6.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**29.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**29.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**29.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**29.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem



11/07/17

## Município de Capanema - PR

direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**26.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**26.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

### 27. DO FORO

**27.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 09 de outubro de 2017



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



010076

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2017

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no

Termo de Referência.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



1100077

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 126/2017\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



111/20178

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

##### Referência:

Ao  
Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 126/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



100/179

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)  
(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 126/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

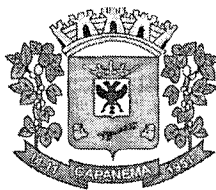
Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.





000080

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



11/08/17

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

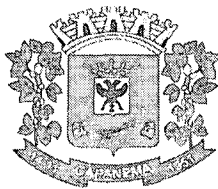
(para controle e gerenciamento do Contrato)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	126/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ <b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b> <b>Documento de Identidade</b> <b>CPF</b></p>	
<p>_____ <b>Nome do Representante Legal</b> <b>Qualificação</b></p>	

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



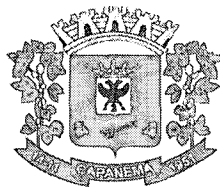
000482

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO X CHECKLIST

1. O equipamento de rastreamento atende a configuração mínima do hardware ?  
( )SIM ( ) NÃO
2. Os equipamentos de biometria e impressão do abastecimento atendem a configuração mínima de hardware descrita no ítem 1.2 do termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
3. Os equipamentos de Identificação do Motorista atendem a configuração mínima de hardware ?  
( )SIM ( ) NÃO
4. O acesso ao sistema solicitou login e senha, validando adequadamente as informações?  
( )SIM ( ) NÃO
5. Após a terceira tentativa com senha errada o sistema bloqueou o usuário?  
( )SIM ( ) NÃO
6. O sistema registrou o acesso ao sistema conforme especificado no termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
7. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Marca de veículo?  
( )SIM ( ) NÃO
8. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Modelo de veículo?  
( )SIM ( ) NÃO
9. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Tipo de veículo?  
( )SIM ( ) NÃO
10. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Secretaria/Departamento/Setor?  
( )SIM ( ) NÃO
11. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Cargo?  
( )SIM ( ) NÃO
12. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Função?  
( )SIM ( ) NÃO
13. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Colaborador?  
( )SIM ( ) NÃO
14. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Turno de Trabalho?  
( )SIM ( ) NÃO

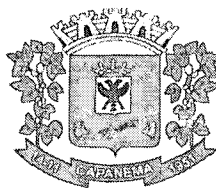


000083

## Município de Capanema - PR

---

14. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Turno de Trabalho?  
( )SIM ( ) NÃO
15. O sistema permitiu a criação de novo perfil de acesso, com a possibilidade de liberação de acesso por funcionalidade e para cada funcionalidade sendo possível liberar acesso total ou somente de consulta?  
( )SIM ( ) NÃO
16. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação de Usuário, de acordo com as informações descritas no termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
17. O sistema permitiu vincular um usuário a um ou mais perfis de acesso?  
( )SIM ( ) NÃO
18. O sistema permitiu alterar a senha do usuário?  
( )SIM ( ) NÃO
19. O sistema permitiu alterar a situação do usuário (ativo/inativo/bloqueado)?  
( )SIM ( ) NÃO
20. O sistema não permitiu que um usuário inativo ou bloqueado acessasse o sistema?  
( )SIM ( ) NÃO
21. O sistema respeitou o acesso de abrangência do perfil do usuário, sendo realizado teste com 3 usuários com perfis diferentes, sendo um com acesso total, outro de apenas uma secretaria e outro de um determinado departamento?  
( )SIM ( ) NÃO
22. O sistema permitiu o cadastro do veículo com todas as informações descritas no termo de referência?  
( )SIM ( ) NÃO
23. O sistema permitiu o cadastro e inativação do Gestor de Frotas?  
( )SIM ( ) NÃO
24. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Frota (teste com 3 frotas, uma para uma secretaria, outra para um setor e outra para um departamento)?  
( )SIM ( ) NÃO
25. O sistema permitiu vincular um veículo a uma frota?  
( )SIM ( ) NÃO
26. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação de motorista?  
( )SIM ( ) NÃO
27. O sistema permitiu vincular um motorista a uma frota?  
( )SIM ( ) NÃO

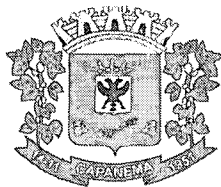


11/11/2018 4

## Município de Capanema - PR

---

28. O sistema permitiu cadastrar as digitais (biometria) do motorista?  
( ) SIM ( ) NÃO
29. O sistema permitiu cadastrar o cartão de identificação único do motorista?  
( ) SIM ( ) NÃO
30. O sistema NÃO permitiu cadastrar o cartão mesmo cartão de identificação único do motorista para mais de um motorista?  
( ) SIM ( ) NÃO
31. O sistema permitiu o vincular um motorista como motorista exclusivo de um ou mais veículos?  
( ) SIM ( ) NÃO
32. O sistema permitiu cadastrar as férias do motorista?  
( ) SIM ( ) NÃO
33. O sistema permitiu realizar o agendamento mensal dos plantões do motorista?  
( ) SIM ( ) NÃO
34. O sistema enviou *e-mail* notificando o vencimento da habilitação do motorista com 30 dias de antecedência?  
( ) SIM ( ) NÃO
35. O sistema permitiu a geração de relatório de utilização do veículo fora do turno de trabalho do motorista?  
( ) SIM ( ) NÃO
36. O sistema permitiu a de geração de relatório de utilização do veículo no período de férias do motorista?  
( ) SIM ( ) NÃO
37. O sistema permitiu a de geração de relatório dos plantões realizados pelos motoristas com todas as informações descritas no termo de referência?  
( ) SIM ( ) NÃO
38. O sistema permitiu a geração de relatório de veículos que não permaneceram em seu Local de Recolhimento após o período de funcionamento do Local de Recolhimento?  
( ) SIM ( ) NÃO
39. O sistema permitiu a visualização das posições dos veículos, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas GPS)?  
( ) SIM ( ) NÃO
40. O sistema exibiu todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, e possibilitou a aplicação de filtro dos veículos por secretaria, departamento, setor e frota?  
( ) SIM ( ) NÃO

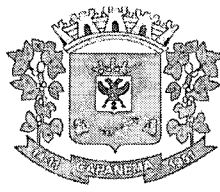


00085

## Município de Capanema - PR

---

41. O sistema exibiu apenas os veículos que o usuário tem acesso (realizar teste com usuários com perfis de acesso com acesso total, restrito a secretaria, departamento e setor)?  
( ) SIM ( ) NÃO
42. O sistema permitiu a realização do bloqueio do veículo a partir da visualização no mapa?  
( ) SIM ( ) NÃO
43. O sistema permitiu a realização do desbloqueio do veículo a partir da visualização no mapa?  
( ) SIM ( ) NÃO
44. O sistema permitiu a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais?  
( ) SIM ( ) NÃO
45. Os trajetos foram gerados a partir do estado da ignição do veículo? Sempre que o motor foi ligado um novo trajeto foi iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto foi finalizado?  
( ) SIM ( ) NÃO
46. O sistema permitiu, para cada trajeto, a visualização das informações de endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista? (Para o endereço inicial e final poderá ser exibido às coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverão ser atualizadas com o seu endereço)  
( ) SIM ( ) NÃO
47. O sistema permitiu, para cada ponto do trajeto em mapa digital, verificar o endereço no local, horário e velocidade?  
( ) SIM ( ) NÃO
48. O sistema permitiu a configuração de alertas a serem enviados por *e-mail* e no aplicativo, aos gestores das frotas, sendo possível configurar pelo menos os alertas de?
- Velocidade máxima parametrizada excedida.
  - Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.
  - Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.
  - Falha de energia interna.
  - Utilização em horário restrito.
  - Utilização sem condutor informado.
- ( ) SIM ( ) NÃO
49. O sistema permitiu o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para o veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
50. O sistema enviou notificação de entrada do veículo em área restrita (cerca virtual)?

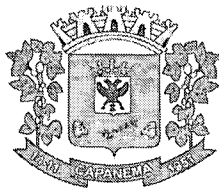


001086

## Município de Capanema - PR

---

- ( ) SIM ( ) NÃO
51. O sistema enviou notificação de saída do veículo de área restrita (cerca virtual)?  
( ) SIM ( ) NÃO
52. O sistema permitiu o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
53. O sistema enviou notificação de utilização do veículo em horário restrito?  
( ) SIM ( ) NÃO
54. O sistema permitiu o cadastro da velocidade máxima permitida para o veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
55. O sistema enviou notificação de velocidade máxima do veículo ultrapassada?  
( ) SIM ( ) NÃO
56. O sistema enviou notificação de utilização do veículo sem identificação do condutor?  
( ) SIM ( ) NÃO
57. O sistema permitiu a geração de relatório de velocidade máxima excedida?  
( ) SIM ( ) NÃO
58. O sistema permitiu a geração de relatório de utilização em horário restrito?  
( ) SIM ( ) NÃO
59. O sistema permitiu a geração de relatório de utilização em local restrito (Entrada/Saída de Cerca Virtual)?  
( ) SIM ( ) NÃO
60. O sistema realizou, para cada trajeto, o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites?  
( ) SIM ( ) NÃO
61. O sistema permitiu realizar a estimativa de trajeto para o veículo, informando o endereço de origem e destino?  
Para cada rota sugerida, informou a distância e o tempo?  
( ) SIM ( ) NÃO
62. O sistema permitiu o cadastro de tipo de componente (item de manutenção)?  
( ) SIM ( ) NÃO
63. O sistema permitiu o cadastro de componente por veículo, com informação do valor de vida útil e ponto de reposição.  
( ) SIM ( ) NÃO
64. O sistema permitiu indicar quais componentes do veículo deverão ser monitorados para manutenção?  
( ) SIM ( ) NÃO



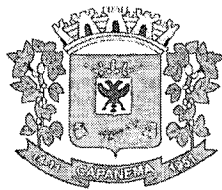
00487

## Município de Capanema - PR

---

65. O sistema permitiu cadastrar as manutenções realizadas por veículo, informando quais componentes foram substituídos, local da manutenção, data, hodômetro/horímetro e valor?  
( ) SIM ( ) NÃO
66. O sistema emitiu alertas de manutenção preventiva por veículo, sempre que um componente atingir o ponto de reposição?  
( ) SIM ( ) NÃO
67. O sistema permitiu a emissão de relatório de manutenções realizadas por período, veículo ou frota?  
( ) SIM ( ) NÃO
68. O sistema permitiu a emissão de relatório de manutenção preventiva, destacando todos os componentes que já atingiram o ponto de troca por veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
69. O equipamento disponibilizado pela empresa possibilitou ao motorista identificar-se para condução do veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
70. O sistema registrou a informação de identificação do motorista para o trajeto?  
( ) SIM ( ) NÃO
71. O sistema permitiu a emissão de relatórios de auditoria de trajetos sem condutores identificados?  
( ) SIM ( ) NÃO
72. O sistema permitiu a emissão de relatórios de condução por motorista, identificando todos os deslocamentos realizados no período, assim como os veículos utilizados?  
( ) SIM ( ) NÃO
73. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação de posto autorizado para abastecimento?  
( ) SIM ( ) NÃO
74. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação do contrato do contrato firmado com o posto autorizado?  
( ) SIM ( ) NÃO
75. O sistema permitiu consulta da situação atual do contrato firmado com o posto autorizado, com saldo atualizado da quantidade utilizada?  
( ) SIM ( ) NÃO
76. O sistema permitiu autorização do abastecimento com validação da biometria do motorista?  
( ) SIM ( ) NÃO
77. O sistema não permitiu abastecimento com quantidade de litros informada maior que a capacidade do tanque do veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO



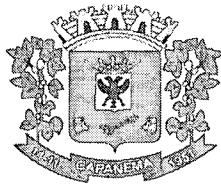


11/088

## Município de Capanema - PR

---

78. O sistema não permitiu o abastecimento por motorista com biometria não cadastrada?  
( )SIM ( )NÃO
79. O sistema gerou a impressão do comprovante de abastecimento, em duas vias, com as informações descritas no termo de referência?  
( )SIM ( )NÃO
80. O sistema permitiu o cadastro de usuário do posto credenciado, com permissão de acesso restrito as informações do posto?  
( )SIM ( )NÃO
81. O sistema permitiu aos usuários do posto credenciado a geração de relatório de abastecimentos realizados em seu estabelecimento de forma detalhada e agrupada?  
( )SIM ( )NÃO
82. O sistema não permitiu o cadastro do abastecimento em postos não credenciados (sem licitação) com as informações especificadas no termo de referência?  
( )SIM ( )NÃO
83. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação / exclusão de Tanque de Transporte de Combustível?  
( )SIM ( )NÃO
84. O sistema não permitiu o abastecimento do Tanque de Transporte de Combustível com a validação da biometria do Responsável?  
( )SIM ( )NÃO
85. O sistema permitiu consultar a quantidade de combustível em estoque em cada do Tanque de Transporte de Combustível?  
( )SIM ( )NÃO
86. O sistema permitiu ao Gestor da Frota a emissão de relatórios de abastecimento detalhado?  
( )SIM ( )NÃO
87. O sistema permitiu ao Gestor da Frota a emissão de relatórios de abastecimento agrupados conforme descrito no Termo de Referência?  
( )SIM ( )NÃO
88. O sistema permitiu ao Gestor da Frota a emissão de relatórios de abastecimentos dos tanques de transporte de combustível?  
( )SIM ( )NÃO
89. O sistema permitiu a geração de relatório de consumo dos veículos, baseado nas distâncias percorridas e abastecimento por veículo?  
( )SIM ( )NÃO

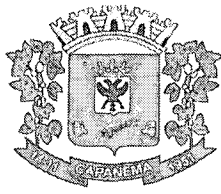


000089

## Município de Capanema - PR

---

90. O sistema permitiu a geração de relatório de auditoria de abastecimentos?  
( ) SIM ( ) NÃO
91. O sistema permitiu a geração de relatório de auditoria de abastecimentos?  
( ) SIM ( ) NÃO
92. O sistema permitiu a geração do DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/delisdado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados, e com as informações descritas no termo de referência?  
( ) SIM ( ) NÃO
93. Permitiu emitir o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO EM PDF.?  
( ) SIM ( ) NÃO
94. O sistema possui versão aplicativo móvel, com acesso online as informações?  
( ) SIM ( ) NÃO
95. O aplicativo móvel permitiu a visualização das posições dos veículos, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps)?  
( ) SIM ( ) NÃO
96. O aplicativo móvel permitiu realizar o bloqueio do veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
97. O aplicativo móvel permitiu realizar o desbloqueio do veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
98. O aplicativo móvel possibilitou a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com as informações descritas no termo de referencia?  
( ) SIM ( ) NÃO
99. O aplicativo móvel possibilitou a visualização em mapa digital dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo?  
( ) SIM ( ) NÃO
100. O aplicativo móvel permitiu a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota?  
( ) SIM ( ) NÃO
101. O aplicativo móvel permitiu a visualização detalhada dos Alertas enviados ao Gestor da Frota, com todas as informações descritas no termo de referência?  
( ) SIM ( ) NÃO
102. O aplicativo móvel recebeu notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota?  
( ) SIM ( ) NÃO

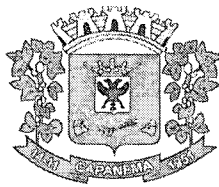


000090

## Município de Capanema - PR

---

103. O aplicativo permitiu o cadastro das informações abastecimento de máquina com combustível transportado por um Tanque de Transporte de Combustível?  
( )SIM ( ) NÃO
104. O aplicativo demonstrou capacidade de armazenamento das informações de abastecimento de máquina com combustível transportado por um Tanque de Transporte de Combustível, quando sem sinal de telefonia (dados)?  
( )SIM ( ) NÃO
105. O aplicativo permitiu enviar as informações de abastecimento de máquina com combustível transportado por um Tanque de Transporte de Combustível, quando restabelecido sinal de telefonia (dados)?  
( )SIM ( ) NÃO
106. Demonstrou capacidade de armazenamento das informações internas no módulo GPS?  
SIM ( ) NÃO ( )



000091

## Município de Capanema - PR

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº xxxx

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 126/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

#### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

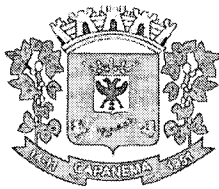
1.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

1.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

1.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos



## Município de Capanema - PR

---

ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**1.3.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**1.4.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **1.5. Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Rastreamento:**

2.5.1..Este equipamento será instalado internamente nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

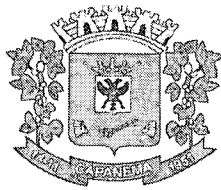
- a) Equipamento Interno.
- b) Homologado pela ANATEL conforme legislação vigente.
- c) Alimentação e Consumo:
  - c.1. Tensão de funcionamento 10 a 48 VDC.
  - c.2. Consumo máximo em modo Stand by de 3mA.
  - c.3. Consumo máximo em modo Ativo de 80mA.
- d) Bateria interna e/ou auxiliar com autonomia mínima de 12 horas.
- e) Comunicação GSM/GPRS com:
  - e.1. Modem Quad-Band.
  - e.2. Antena interna.
  - e.3. Permitir a utilização de SIM Cards de operadores de telefonia móvel

distintas GPRS.

- f) Receptor GPS
  - f.1. Antena interna.
  - f.2. Mínimo de 40 canais paralelos.
  - f.3. Precisão de posicionamento < 5 m.
- g) Entradas e Saídas
  - g.1. Mínimo 3 entradas digitais.
  - g.2. Mínimo 1 saída digital.
- h) Capacidade mínima de memória para armazenamento off-line de 2.000 eventos.
- i) Temperatura de operação: -10 a +60°C.
- j) Dimensões máximas: 150 x 60 x 30 mm.

### **2.5.2. Descritivo Técnico com a configuração mínimo do hardware de Biometria e Impressão para controle de abastecimento:**

5.5.2.1. Este equipamento será instalado nos postos de abastecimento credenciados a prefeitura e na prefeitura para cadastro dos motoristas.



00/093

## Município de Capanema - PR

---

2.5.3. Os abastecimentos deverão ser autorizados ONLINE, por meio de validação da biometria do motorista e se o motorista tem autorização para abastecimento e condução do veículo que esta sendo abastecido, sendo que o sistema deverá fazer validações adicionais do hodômetro ou horímetro informado com o hodômetro virtual do veículo calculado com base no abastecimento anterior adicionado a distância percorrida ou quantidade de horas do motor ligado após o último abastecimento com base nas informações fornecidas pelo equipamento de rastreamento. O sistema deverá validar também a quantidade de combustível do abastecimento com a capacidade do tanque do veículo informada em seu cadastro. Após a autorização do abastecimento, o sistema deverá imprimir o comprovante do abastecimento realizado, com no mínimo as informações de data e hora do abastecimento, nome do motorista, quantidade de litros e combustível abastecido, placa do veículo, valor do hodômetro ou horímetro informado.

2.5.4. Os equipamentos (hardware) de leitura biométrica e de impressão poderão serem utilizados em conjunto com um computador (PC) ou por meio de equipamento eletrônico móvel (POS).

**2.5.5. Para utilização de equipamento eletrônico móvel (POS), o equipamento deverá atender aos seguintes requisitos:**

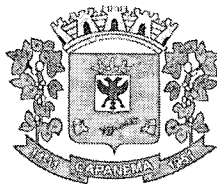
- a) Utilizar conexão GPRS para comunicação, e os cupons dos abastecimentos serão impressos pelo PRÓPRIO equipamento.
- b) O equipamento deverá realizar a leitura da biometria do motorista.
- c) As transações de comunicação realizadas pelo equipamento deverão seguir o formato padrão adotado de transações eletrônicas ISO-8583.
- d) Permitir a instalação de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- e) Módulo Quad-band.
- f) Produto deverá ser aprovado pela Anatel conforme legislação vigente.
- g) O equipamento deverá possuir display interno, teclado alfanumérico, impressora térmica.
- h) Alimentação 110v/220v.

**2.5.6. Para utilização de equipamento em conjunto com um computador (PC):**

**2.5.6.1. O equipamento de biometria deverá atender os requisitos:**

**LED:** Luz Branca (perceptível na captura).

- a) **Área de captura e leitura:** Prisma de vidro.
- b) **Modelo do leitor:** Torre (facilitar o manuseio e a leitura da digital).
- c) **Captura:** Qualquer ângulo (360°).
- d) **Resolução:** 500 DPI.
- e) **Dimensão:** 48 (Comp) x 68 (Alt) x 30 (Larg) mm.
- f) **Temperatura De Operação:** -20 ~ 60°C.
- g) **Vtagem:** 5V.
- h) **Área de Captura:** 16 x 18 mm.
- i) **Tempo de Captura:** ~ 500 milissegundos.
- j) **Tamanho da Imagem:** 248 x 292 pixels
- k) **Padrões:** MIC, CE, FCC, WHQL.
- l) **Driver OS:** Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit/8 32 e 64-bit. Linux kernel 2.6 ou superior.



## Município de Capanema - PR

---

**m) Tecnologia Live Finger Detection (LFD) Auto-On** (Ativação automática nativa do hardware).

**2.5.7. O equipamento de impressão deverá atender os requisitos:**

- g) Método de impressão:** Térmico.
- h) Velocidade de impressão:** Mínimo 200 mm/s
- i) Interface de comunicação:** USB, thernet ou Wi-Fi.
- j) Alimentação:** 110v/220v.
- k) Driver OS:** Windows 95/98/ME/2000/XP/Vista/7.
- l) Largura do papel:** 80 mm.

**2.5.8. Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Identificação do Motorista:**

2.5.9. Este equipamento será instalado internamento nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

**2.5.9.1. O equipamento de leitor de cartões deverá atender os requisitos:**

- a) Alimentação:** 7~32 VDD;
- b) Consumo médio:** 10 mah;
- c) Proteção contra inversão de polaridade;**
- d) Proteção contra pico temporário de tensão;**
- e) Temperatura máxima de funcionamento do equipamento:** -20 a 85°C;
- f) Comprimento do chicote:** 60 cm;
- g) Material externo:** PP preto;
- h) RS232 Taxa:** 19200 bps.

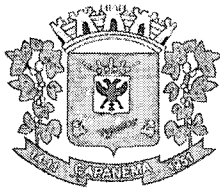
**2.5.10. Os cartões de identificação do motorista deverão atender os requisitos:**

2.5.10.1. Os cartões deverão ser confeccionados com a tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) e em material PVC (Policloreto de Vinil), e poderão receber impressão para serem usados inclusive como crachá.

**2.5.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DOS SISTEMAS: Sistema Web e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)**

2.5.11.1.. Toda a solução, objeto deste edital, deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL (https), validação de campos de entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3ª tentativa e possuir política de senha forte, login e senha com no mínimo de 8 caracteres, não tendo um limite de usuários cadastrados para acessá-lo e permitir o controle de nível de acesso dentro do sistema;

2.5.11.2. Toda a comunicação de dados realizada nas soluções, objeto deste edital, deve acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e



000095

## Município de Capanema - PR

---

senha, devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia a PREFEITURA ao final do período de vigência. A qualquer momento a PREFEITURA pode solicitar informações dos acessos ao sistema;

2.5.11.3. Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. A PREFEITURA pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados e dos controles de abastecimento (leitura da biometria) devem ser guardadas para consulta.

2.5.11.4.. O Sistema deverá contemplar a atualização a cada 5(cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;

2.5.11.5.. Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;

2.5.11.6. O intervalo máximo das informações de localização deverá ser de 30 segundos para o veículo em movimento e de 300 segundos para o veículo parado. O sistema deverá permitir alteração desses tempos de forma remota e on-line, quando solicitado pela contratada à contratante.

2.5.11.7. Na ausência temporária de comunicação via GSM/GPRS às informações de localização deverão ser armazenadas no equipamento para posterior envio. A capacidade de armazenamento deverá respeitar o mínimo especificado para o equipamento de rastreamento.

### **2.5.12. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA**

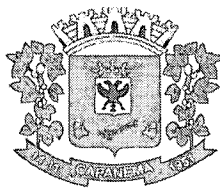
2.5.12.1. O Sistema de Gestão de Frotas deverá propiciar a Prefeitura uma gestão eficiente da sua frota de veículos, permitindo realizar uma gestão centralizada dos seus veículos por meio de uma base única de dados, além de permitir o diagnóstico completo da situação da frota em tempo real.

2.5.12.2. O Sistema de Gestão de Frotas deverá possibilitar que a Prefeitura possa realizar o rastreamento de toda a sua frota de veículos por meio da cobertura GPS (Global Positioning System). O sistema deverá realizar o mapeamento da posição dos veículos em movimento a cada 30 segundos, sendo que a transmissão dos dados deve ocorrer por meio da tecnologia GPRS (General Packet Radio Services).

2.5.12.3. O sistema também deverá permitir realizar o monitoramento do veículo em tempo real, histórico detalhado do trajeto percorrido, informações de condutores, definição de cercas virtuais, parametrização de alertas, relatórios de trajetos, bloqueio remoto do veículo e aplicativo para dispositivos móveis.

2.5.12.4. O sistema deverá permitir o controle/identificação dos motoristas por meio de cartões de identificação pessoal. Estes cartões serão utilizados pelo motorista para indicar a condução de um veículo, podendo a critério do Gestor da Frota, ser possível ligar o veículo somente após esta identificação. O sistema será responsável por armazenar as informações dos condutores em cada um dos trajetos realizados por cada veículo. O sistema também deverá emitir alertas caso um veículo esteja sendo conduzido por um veículo sem a identificação de um condutor, assim como emitir relatórios de auditoria de trajetos.





## Município de Capanema - PR

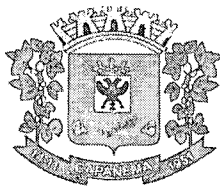
---

2.5.12.5..O sistema deverá permitir o controle de manutenção dos veículos da frota, possibilitando informar quais componentes estarão sob o controle de manutenção por veículo, vida útil de cada componente, ponto de reposição, registro de troca de componentes com informação do local de troca, data e valor. O sistema deverá emitir alertas de manutenção preventiva sempre que determinado componente chegar ao limite da reposição, seja por tempo de uso ou quilometragem, assim como relatórios de manutenção por período, veículo e frota.

2.5.12.6.O sistema deverá possibilitar a gestão dos contratos de abastecimentos firmados entre a Prefeitura e Postos Credenciados, sendo possível acompanhar em tempo real a situação do contrato (vigência, quantidade de combustível contratada e utilizada), sendo o abastecimento nos postos credenciados autorizados por validação da biometria do condutor do veículo.

2.5.12.7. As funcionalidades que deverão compor o Sistema de Gestão de Frotas estão descritas a seguir:

- a) Deverá permitir o cadastro de usuários com no mínimo as informações CPF, Nome, Tipo de Usuário, Situação, telefone e e-mail para contato, endereço e foto. Deverá possibilitar a alteração da situação do usuário e de sua senha.
- b) Deverá permitir a vinculação do usuário a um ou mais perfis de acesso.
- c) Deverá permitir o cadastro completo dos veículos com no mínimo as informações de placa, marca, modelo, ano, cor, combustível, RENAVAN, chassi, capacidade do tanque, KM atual do Hodômetro/horímetro e identificação patrimonial.
- d) Deverá permitir o cadastro de Frotas (poderá ser por secretaria, departamento ou setor) e o vínculo de cada veículo com sua respectiva frota.
- e) Deverá permitir o cadastro de gestores da frota e locais de recolhimento.
- f) Deverá permitir o cadastro dos motoristas com no mínimo as seguintes informações: nome, n.º CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria CNH, matrícula, cartão de identificação, CPF, lotação e foto, data de emissão e vencimento da habilitação.
- g) Deverá permitir o cadastro de férias dos motoristas e horários de plantão.
- h) Deverá permitir associar quais veículos o motorista tem permissão exclusiva para condução.
- i) Deverá permitir registrar o período de utilização do veículo.
- j) Deverá informar por email e através consulta no sistema o vencimento da CNH dos motoristas com no mínimo 30 dias de antecedência.
- k) Deverá permitir a geração de relatório de utilização do veículo fora do turno de trabalho do motorista, com as informações do motorista, do turno de trabalho e a relação de trajetos realizados fora da vigência do turno de trabalho.
- l) Deverá permitir a geração de relatório de utilização do veículo no período de férias do motorista.
- m) Deverá permitir a geração de relatório dos plantões realizados pelos motoristas, com no mínimo as informações de Data do Plantão, Hora Início, Hora Fim e Trajetos percorridos.
- n) Deverá permitir a geração de relatório de veículos que não permaneceram em seu Local de Recolhimento após o período de funcionamento do Local de Recolhimento.



111: 107

## Município de Capanema - PR

---

o) Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps), assim como possibilitar a visualização do endereço atual em mapa tridimensional.

q.1. O Mapa deverá exibir todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, entretanto deverá possibilitar o filtro dos veículos por secretaria, departamento, divisão, frota e placa.

q.2. Por meio do Mapa deverá ser permitido realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo remotamente.

r) Deverá permitir a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais. Os trajetos deverão ser compostos controlando o estado da ignição do veículo. Sempre que o motor for ligado um novo trajeto deve ser iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto deverá ser finalizado.

r.1. Os trajetos deverão exibir o endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista. Para o endereço inicial e final poderá ser exibido as coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverão ser atualizadas com o seu endereço.

r.2. Cada ponto do trajeto deverá possibilitar verificar o endereço no local, velocidade no local e mapa tridimensional do local.

s) Deverá permitir o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para cada veículo.

t) Deverá permitir o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para cada veículo.

u) Deverá permitir o cadastro da velocidade máxima permitida para cada veículo.

v) Deverá realizar o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites.

w) Deverá permitir realizar a estimativa de trajeto por veículo, informando o endereço de origem e destino. O sistema deverá informar as rotas sugeridas, à distância e o tempo.

x) Deverá permitir a configuração de alertas à serem enviados por e-mail e no aplicativo, aos gestores das frotas:

x.1. Velocidade máxima parametrizada excedida.

x.2. Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.

x.3. Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.

x.4. Falha de energia interna.

x.5. Utilização em horário restrito.

x.6. Utilização sem condutor informado.

x.7. Quantidade abastecida superior a capacidade do tanque do veículo.

y) Deverá permitir a geração de relatório de velocidade máxima excedida.

z) Deverá permitir a geração de relatório de utilização em horário restrito.

aa) Deverá permitir a geração de relatório de utilização em local restrito (Entrada/Saída de Cerca Virtual).

bb) Deverá permitir o cadastro de tipo de componente (itens de manutenção preventiva).



000097X

## Município de Capanema - PR

---

cc) Deverá permitir o cadastro de componente por veículo, com informação do valor de vida útil (em dias e/ou quilômetros) e ponto de reposição.

dd) Deverá permitir indicar quais componentes do veículo deverão ser monitorados para manutenção.

ee) Deverá permitir cadastrar as manutenções realizadas por veículo, informando quais componentes foram substituídos, local da manutenção, data, hodômetro/horímetro e valor.

ff) Deverá emitir alertas de manutenção preventiva por veículo, sempre que um componente atingir o ponto de reposição.

gg) Deverá permitir a emissão de relatório de manutenções realizadas (preventivas e corretivas) por período, veículo ou frota.

hh) Deverá permitir a emissão de relatório de manutenção preventiva à serem realizadas, destacando todos os componentes que já atingiram ou estão próximo do ponto de troca por veículo.

ii) O sistema deverá permitir cadastrar um cartão de identificação único por motorista.

jj) O equipamento disponibilizado pela empresa deverá possibilitar ao motorista identificar-se para condução do veículo. O sistema deverá registrar a informação da identificação do condutor para cada trajeto realizado pelo veículo. Entende-se por trajeto cada período compreendido entre a ação de ligar ignição e de desligar.

kk) Deverá ser possível liberar (a critério do Gestor da Frota) que o veículo seja ligado somente após a identificação do motorista.

ll) A informação de identificação do motorista, quando o veículo estiver fora de cobertura da operadora de telefonia utilizada pelo equipamento de rastreamento, deverá ser armazenada para posterior envio ao sistema.

mm) O sistema deverá emitir alertas em caso de trajetos sem condutores identificados.

nn) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de auditoria de trajetos sem condutores identificados.

oo) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de condução por motorista, identificando todos os deslocamentos realizados no período, assim como os veículos utilizados.

pp) Deverá permitir o cadastro dos postos autorizados e cadastro dos contratos firmados com os postos.

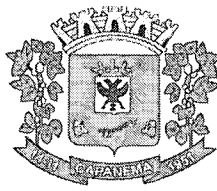
qq) Deverá permitir controlar os preços dos combustíveis.

rr) Deverá permitir realizar o abastecimento, nos postos credenciados, mediante o uso de biometria do motorista (leitura da impressão digital).

ss) Deverá emitir comprovante por abastecimento impresso em duas vias, sendo uma para o motorista e outra para o posto credenciado, com no mínimo as informações do posto (CNPJ, Razão Social e Usuário que cadastrou o abastecimento), motorista, placa do veículo, secretaria de lotação do veículo, combustível, quantidade em litros, código de identificação única do abastecimento do sistema e data e hora do abastecimento.

tt) Deverá permitir ao posto credenciado a geração de relatório de abastecimento realizados em seu estabelecimento de forma detalhada e agrupada.

uu) Deverá permitir ao posto credenciado o acompanhamento da utilização do seu contrato, com saldo total, saldo utilizado e saldo a receber (utilizado e não pago).



11/11/2018

## Município de Capanema - PR

---

vv) Deverá permitir a Prefeitura o acompanhamento da utilização dos seus contratos com os postos credenciados, com saldo total, saldo utilizado, saldo a pagar (utilizado e não pago) e vigência.

ww) Deverá permitir o cadastro das informações de abastecimento realizado em postos não credenciados (sem contrato por licitação) com no mínimo as informações de data e horário do abastecimento, veículo, motorista, quantidade de litros abastecidos, valor do litro de combustível, hodômetro/horímetro no horário do abastecimento, CNPJ, razão social e endereço do posto onde foi realizado o abastecimento e número do cupom fiscal.

xx) Deverá permitir a emissão de relatório detalhado de abastecimento por frotas, secretarias e por veículos.

yy) Deverá permitir a emissão de relatório agrupado de abastecimento por secretaria, departamento, setor, frota, veículo, dia, mês e ano, com no mínimo as informações do agrupamento selecionado, combustível, quantidade de litro e valor.

zz) Deverá emitir relatório de auditoria de abastecimento.

aaa) Deverá emitir relatório de consumo de combustível por veículo.

bbb) Deverá permitir o cadastro de tanque para transporte de combustível utilizado para o transporte de combustível a serem utilizado pelas máquinas, com no mínimo as informações de Nome (identificação), responsável e capacidade em litros.

ccc) Deverá permitir, no posto credenciado, o abastecimento do tanque de transporte mediante validação da biometria de seu responsável.

ddd) O sistema deverá fazer o controle de estoque do combustível nos tanques de transporte, sendo o abastecimento das máquinas realizados através de aplicativo móvel, com no mínimo as informações da identificação patrimonial da máquina, CPF do responsável (operador da máquina), combustível, quantidade de litros, e tanque de transporte. O aplicativo, quando o abastecimento for realizado fora da área de cobertura da operadora de telefonia utilizada, deverá armazenar as informações do abastecimento para posterior transmissão ao sistema.

eee) O sistema permitir consulta da quantidade em estoque nos tanques de transporte.

fff) O sistema deverá emitir relatório dos abastecimentos realizados pelos tanques de transporte de combustível.

ggg) Deverá gerar o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/desligado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados. As informações deverão estar ordenadas por data e hora de sua ocorrência em ordem crescente. Deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

ggg.1. Secretaria / Departamento / Setor

ggg.2. Veículo (Modelo e identificação do patrimonial)

ggg.3. Placa

ggg.4. Responsável

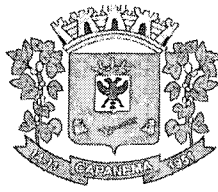
ggg.5. Para cada Trajeto (Período entre ligação da ignição (Saída) e seu desligamento (Chegada):

a) Data

b) Hora Saída

c) KM Saída

d) Origem (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para



## Município de Capanema - PR

---

coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)

- e) Hora Chegada
- f) KM Chegada
- g) Destino (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)
- h) Motorista
- i) Para cada Abastecimento:
  - i.1.Data
  - i.2.Hora
  - i.3.KM Hodômetro informado no abastecimento
  - i.4. Motorista

### **2.5.12.8.ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO APLICATIVO MÓVEL**

2.5.12.8.1. O Sistema de Gestão de Frotas deverá possuir um aplicativo móvel com no mínimo as funcionalidades especificadas a seguir, respeitando os acessos do usuário conforme especificado no módulo de segurança do sistema:

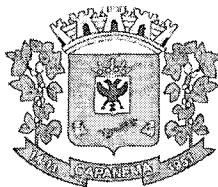
- i) Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps).
- j) Deverá permitir realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo.
- k) Deverá possibilitar a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com no mínimo as informações de horário início, endereço de origem, horário final, endereço de destino, distância percorrida em km e tempo de ignição ligada.
  - l) Deverá permitir a visualização em mapa digital dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo.
  - m) Deverá permitir a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota, com no mínimo as informações da placa do veículo, tipo do evento ocorrido e horário do evento. Ao detalhar o alerta deverá ser exibido as informações tipo do evento, horário do alerta, horário da leitura, placa, marca e modelo do veículo.
  - n) Deverá receber notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota.
  - o) Deverá permitir o cadastro das informações dos abastecimentos das máquinas realizados utilizando os tanques de transporte de combustível.
  - p) Para os abastecimentos, em caso de ausência de rede de dados, o aplicativo deverá armazenar as informações para posterior envio ao sistema.

**2.6. O uso inicial do serviço de rastreamento e monitoramento veicular será de 91 veículos, podendo ser alterado a quantidade conforme a necessidade da administração municipal, considerando que alguns veículos poderão tornar-se inservíveis.**

### **2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

#### **3.**

**3.1.** O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:



000000

## Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
<b>Valor Total : RS xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)</b>						

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

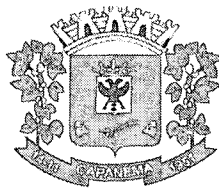
6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



0000101

## Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/126/2017 e encerramento em xx/126/2017.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

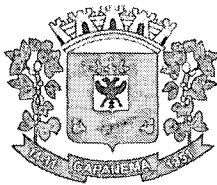
$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



## Município de Capanema - PR

---

VP = Valor da Parcela em atraso

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Os itens deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

**9.2.** O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos serviços a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos serviços;
- c) Quantidade dos serviços a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos serviços;

**9.3.** O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

**9.5.** Quando a entrega dos serviços for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços entregues, para fins de recebimento definitivo.

**0.0.1.** O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**9.5.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**0.5.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**0.5.2.** O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

**0.6.** No caso de serviço rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

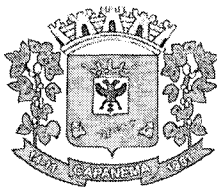
**0.6.1.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

**0.6.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





000103

## Município de Capanema - PR

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	00	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Clair José Walter**, funcionária da Secretaria Municipal de Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



00004

## Município de Capanema - PR

---

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

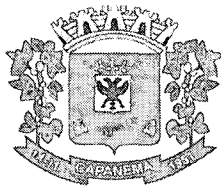
**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



000005

## Município de Capanema - PR

---

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos serviços;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

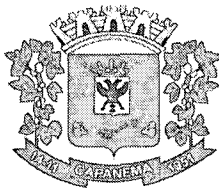
**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**15.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000006

## Município de Capanema - PR

---

**15.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**15.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**15.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

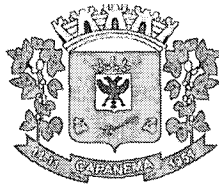
**15.4.4.** Devolução da garantia;

**15.4.5.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



0000/2017

## Município de Capanema - PR

---

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

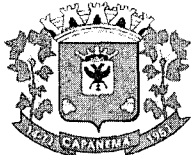
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, XX/XX/2017

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*



~~090108~~

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO N° 362/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 126/2017.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com sistema de gestão de frota, a ser utilizado em veículo pertencentes a Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02/03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/14;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 15 e 33/35;
- V) Justificativa/especificações mínimas do sistema – fls. 16/32;
- VI) Relação de Veículos que compõe a frota municipal – fls. 36/40;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 41;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 42;
- IX) Relatório de Tramitação do Sistema de Protocolo – fl. 43;
- X) Minuta do edital – fls. 44/75; e,
- XI) Anexo 01 – fl. 76; Anexo 02 – fl. 77; Anexo 03 – fl. 78; Anexo 04 – fl. 79; Anexo 05 – fl. 80; Anexo 06 – fl. 81; e, Anexo 07 (minuta contratual) – fls. 82/99.

É o relatório.



006/109

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



09/110

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um*





000111

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)*”.

**(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

**2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

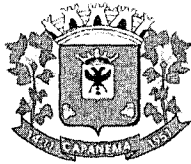
Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

**2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei



000112

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.4. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente às ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que, objeto licitado é formado por item único, cujo valor previsto ultrapassa no prazo da contratação o limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Do mesmo modo, observa-se que o objeto licitado trata-se de contratação de serviços de natureza indivisível, razão pela qual a Procuradoria observa hipótese justificada de não aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 no presente certame, por força do disposto no art. 49, III, da Lei Complementar retromencionada.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

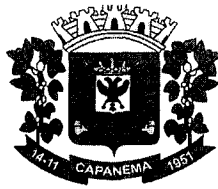
Capanema, 11 de outubro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000/2017  
000113

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 13 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 126/2017

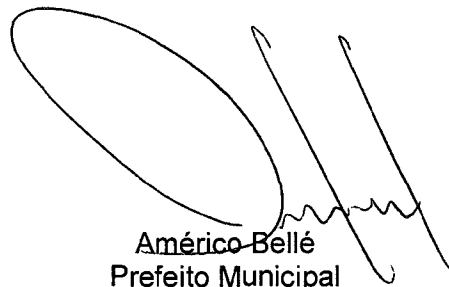
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº126/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E  
MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE  
FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e  
Oito Reais e Oitenta Centavos)


Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

 114

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
CIDE – 10.708-5	11/10/2017	13.597,46
FNS-Vigilância em Saúde – 624012-1	11/10/2017	2.811,86
FNDE – Fundeb – 19.144-2	11/10/2017	36.262,04

Américo Bellé - Prefeito Municipal

061250155

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

OR TOTAL: R\$ 4.859,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) - Capanema-PR, 11 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2017 - Processo dispensa Nº 060/2017

Data da Assinatura: 11/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$4.859,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

061250159

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, RECEPÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Capanema-PR, 11 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2017 - Processo dispensa Nº 061/2017

Data da Assinatura: 11/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RESTAURANTE GRUHN LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, RECEPÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017..

Valor total: R\$7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

061250165

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº123/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016/MAPA/CAIXA/–PROCESSO Nº 1033691-99/2016–MAPA..

Valor: R\$83.900,00 (Oitenta e Três Mil e Novecentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

061250153

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº124/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE ARTE CIRCENSE, PARA USO EM AULAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$65.109,50 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

061250159

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº125/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$39.950,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

061250153

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº126/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/10/2017

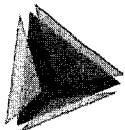
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

061250153



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

008140

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	126
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	126
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230340339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	140.758,80
Data de Lançamento do Edital	16/10/2017
Data da Abertura das Propostas	31/10/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



000117

## Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 126/2017  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da publicação conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 16/10/2017, EDIÇÃO Nº 1462 DO DIOEMS-DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ONDE LIA-SE

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº126/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..**

Valor: R\$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná  
– Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIA-SE:

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº126/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..**

Valor: R\$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)



309718

## Município de Capanema - PR

**Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 31/10/2017**

**Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema -  
Paraná - Centro.**

**Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima  
citado em horário normal de expediente e no site  
[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).**

**Capanema-PR, 13 de outubro de 2017**

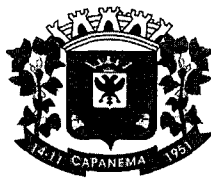
**Américo Bellé- Prefeito Municipal**

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 16 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal





## Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 126/2017  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 126/2017, com as alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**NO ITEM 1.5. DO EDITAL ONDE LIA-SE:**

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de Referência;**
- b) **Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- c) **Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;**
- d) **Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;**
- e) **Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;**
- f) **Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;**
- g) **Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;**
- h) **Anexo VII – Minuta do Contrato;**
- i) **Anexo VIII – Proposta de preços;**
- j) **Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.**

**LEIA-SE**

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de Referência;**
- b) **Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- c) **Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;**
- d) **Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;**
- e) **Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;**
- f) **Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;**
- g) **Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;**
- h) **Anexo VII – Minuta do Contrato;**
- i) **Anexo VIII – Proposta de preços;**
- j) **Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.**
- k) **Anexo X- modelo de CHECKLIST**



000120

## Município de Capanema - PR

FICA INCLUSO O ITEM 19.8. NO EDITAL.

**19.8.A homologação dessa licitação fica condicionada a verificação utilizando o CHECKLIST do sistema operacional , que será feita pelo Secretário de Administração.(Modelo do Checklist ANEXO X). Com data e horário a ser marcado pela Administração Municipal.**

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 16 de outubro de 2017 de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal



000121

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 16/10/2017    Edital nº: 126    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

P & C SISTEMAS LTDA - ME  
10.441.666/0001-39  
RUA MARQUÊS DO PARANÁ, 944 CASA 1 - CEP: 80620210 - BAIRRO: AGUA VERDE  
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 126), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

00019

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de outubro de 2017 16:51  
**Para:** 'pedro.carvalho@igov.net.br'  
**Assunto:** PREGÃO 126/2017  
**Anexos:** PropostaP&CSISTEMAS.esl; PROTOCOLO P&C SISTEMAS.pdf; EDITAL.pdf; ERRATA 02-16-10-2017.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 126/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1143.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1143.zip)

**ROSELI**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321**  
**CAPANEMA/PR**

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de outubro de 2017 16:44  
**Para:** 'pedro.carvalho@igov.net.br'  
**Assunto:** ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 126-2017  
**Anexos:** ERRATA 01.pdf; ERRATA 02-16-10-2017.pdf

BOA TARDE PEDRO!

SEGUE EM ANEXO A ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 126/2017!

AS RESPECTIVAS ERRATAS CORRESPONDEM AO ANEXO X DO CHECK LIST E A CONDICIONANTE DE ATENDIMENTO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO E REFERENTE AO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES QUE FOI PUBLICADO ERRONEAMENTE!

**POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO!**

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### DECRETO Nº 6.427 DE 16 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Rosângela Karine Padua de Oliveira para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, I, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ROSANGELA KARINE PADUA DE OLIVEIRA para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, nível ED, do Grupo Ocupacional 09 – Saúde – Serviços Auxiliares, conforme concurso público 001/2015 e nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001 e Lei 1570/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2016.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:2016010

### DECRETO Nº 6.428 DE 16 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Leoni Marcos Padilha da Silva para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, I, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor LEONI MARCOS PADILHA DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, nível ED, do Grupo Ocupacional 09 – Saúde – Serviços Auxiliares, conforme concurso público 001/2015 e nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001 e Lei 1570/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2016.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:2016010

### PORTARIA Nº 6.873, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Maternidade a Servidora Claudinéia Ines Krein Echert.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, do dia 16 de outubro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, à servidora Claudinéia Ines Krein Echert, Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeada pelo Decreto nº 5679/2014, matrícula 2583-1.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:2017010

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
CIDE – 10 708-5	16/10/2017	1.410,42
PAB VARIÁVEL – Saúde da Família – 624008-3	16/10/2017	20.000,00
PAB VARIÁVEL – Incidência Bucal – 624008-3	16/10/2017	7.440,00
FNS – PAB VARIÁVEL – Assist. Financ. Complem. ACS-95% – 624008-3	13/10/2017	30.825,60
FNS – PAB VARIÁVEL – Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS-5% – 624008-3	13/10/2017	1.622,40
FNS-MAC – Ambulatorial e Hospitalar – 624010-5	13/10/2017	24.929,83
	13/10/2017	7.500,00
FNDE – Salário Educação – 10 465-5	16/10/2017	53.578,87

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:2017010

### PORTARIA Nº 6.425, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

#### Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 10 /2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10 /2017, e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME	1	1	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO 211 11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175.40M2 DE (REFORMA)	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME	1,00	141.960,15

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10 /2017, é de R\$ 141.960,15 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2017 - Tomada de preços Nº 010/2017

Data da Assinatura: 13/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO..

Valor total: R\$141.960,15 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Quinze Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:2017010

### PREGÃO PRESENCIAL 126/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da publicação conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 16/10/2017, EDIÇÃO Nº 1462 DO DIOEMS-DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ONDE LIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo

Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº126/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo

Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº126/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 31/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 16 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:2017010

**De:** Pedro Carvalho <pedro.carvalho@igov.net.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de outubro de 2017 10:54  
**Para:** apoiolicitacao  
**Assunto:** Re: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 126-2017

Bom dia Maicon,

Recebido.

Atenciosamente,  
Pedro Moacir de Carvalho.

----- On Seg, 16 out 2017 16:43:54 -0200 <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> wrote -----

BOM DIA TARDE PEDRO!

SEGUE EM ANEXO A ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 126/2017!

AS RESPECTIVAS ERRATAS CORRESPONDEM AO ANEXO X DO CHECK LIST E A CONDICIONANTE DE ATENDIMENTO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO E REFERENTE AO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES QUE FOI PUBLICADO ERRONEAMENTE!

**POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO!**

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL 126/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 126/2017, com as alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**NO ITEM 1.5. DO EDITAL ONDE**

**LIA-SE:**

1.5 Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.

**LEIA-SE**

1.5 Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

d) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;

e) Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

f) Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

g) Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;

h) Anexo VII – Minuta do Contrato;

i) Anexo VIII – Proposta de preços;

j) Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.

k) Anexo X- modelo de CHECKLIST

**FICA INCLUSO O ITEM 19.8. NO EDITAL.**

19.8.A homologação dessa licitação fica condicionada a verificação utilizando o CHECKLIST do sistema operacional, que será feita pelo Secretário de Administração. (Modelo do Checklist ANEXO X). Com data e horário a ser marcado pela Administração Municipal. - Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 16 de outubro de 2017 de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº413/2017**

**Pregão Presencial Nº 0119/2017**

Data da Assinatura: 16/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 29.730,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2017**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTADOS DOS GRUPOS "A", "B", E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV–nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Valor total : R\$ 9.420.00(Nove mil quatrocentos e vinte reais)

Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2017 - Processo dispensa Nº 064/2017**

Data da Assinatura: 13/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTADOS DOS GRUPOS "A", "B", E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$9.420,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.875 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 121/2017.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 121/2017, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item ;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	PETROBRAS	8.000,00	4,03
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	2	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	8.000,00	3,15
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	3	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS	4.000,00	3,09

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 121/2017, é de R\$ 69.760,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº415/2017**

**Pregão Presencial Nº 0121/2017**

Data da Assinatura: 17/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO POSTO CANAAN LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 69.760,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I–para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II–para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 28.612,50 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM EM EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ CURITIBA/PR E CURITIBA/PR ATÉ CAPANEMA/PR	250,00	UN	114,45	28.612,50

Capanema, 17 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal





00012

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/10/2017      Edital nº: 126      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME  
24.846.082/0001-58  
RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 126), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de outubro de 2017 11:12  
**Para:** 'dyonata@dtecheficiencia.com'  
**Assunto:** PREGÃO 126/2017  
**Anexos:** PropostaDTECH.esl; PROTOCOLO DTECH.pdf; EDITAL.pdf; ANEXOS.docx; ERRATA 02-16-10-2017.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 126/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

**ROSELI**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321**  
**CAPANEMA/PR**

009139



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/10/2017    Edital nº: 126    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

INTERSEPT- COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA  
- EPP  
05.538.275/0001-05  
R DOM JOAO VI, 309 - CEP: 82900150 - BAIRRO: CAJURU CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 126), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 26 de outubro de 2017 14:54  
**Para:** 'Silvana Rodrigues'  
**Assunto:** PREGÃO 126/2017  
**Anexos:** PropostaINTERSEPT.esl; PROTOCOLO INTERSEPT.pdf; ERRATA 02-16-10-2017.pdf; EDITAL.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 126/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

**ROSELI**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321**  
**CAPANEMA/PR**

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO(\*)**

Curitiba, 25 de outubro de 2017.

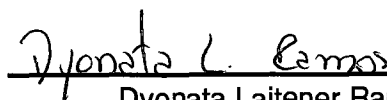
Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme descrição constante no Termo de Referência.**

Curitiba, 25 de outubro de 2017.

  
SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DO PINHEIRINHO  
FIRMA RECONHECIDA

Dyonata Laitener Ramos

RG: 8.646.659-7

CPF:049.504.569-11

Sócio Administrador



**SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DO PINHEIRINHO**  
Av. Winston Churchill, 1900 - CEP: 81130-000 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3341-1999  
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo bZGkR.UAc7w.kfQmv, Controle: 5V6WZ.TJ5be  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **DYONATA LAITENER RAMOS**. \*0228\*. Dou fé.  
Curitiba-Paraná, 28 de outubro de 2017.  
Em Teste de Verdade  
  
Ariane Pilar da Costa Oliveira - Escrevente



000432

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0836725-3	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/04/2016	<b>Data de Início de Atividade</b> 13/04/2016
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA Santa Fé, 95, Cidade Industrial, CURITIBA, PR, 81.170-190			
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
THADEU DE OLIVEIRA CASTRO CARVALHO 017.125.775-81	5.000,00	SOCIO	Administrador
DYONATA LAITENER RAMOS 049.504.569-11	5.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 13/04/2016	<b>Número:</b> 20162356331		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b>			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 26 de outubro de 2017

17704111-0

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA-GERAL

*Handwritten initials and marks*

*Handwritten signature*



00013

## DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**DYONATA LAITENER RAMOS**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido aos 31/03/1986, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de Identidade Civil RG 8.646.659-7 SESP/PR, e CPF 049.504.569-11, residente e domiciliado à Rua José Clementino Bettega, 120, apto 158, Torre Blue, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP 81.130-020.

**THADEU DE OLIVEIRA CASTRO CARVALHO**, brasileiro, natural de Itabuna/BA, solteiro, nascido aos 30/10/1984, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.078.225-62 SSP/BA e CPF sob nº 017.125.775-81, residente e domiciliado à Rua Salomão Miguel Nasser, 1.055, apto 22, bloco 16, Guatupê, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.060-230.

Constituem uma sociedade empresaria limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome de "DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA" e terá sede e domicílio à Rua Santa Fé, 95, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-190.

1

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil:

- ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

*Thadeu*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*W*

*[Handwritten signature]*

## DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
- OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
- OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social subscrito em moeda corrente do país é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados, dividido em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTA	R\$	%
DYONATA LAITENER RAMOS	5.000	5.000,00	50,00
THADEU DE OLIVEIRA CASTRO CARVALHO	5.000	5.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>

*Thadeu*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB N° 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



008135

# DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelos sócios **DYONATA LAITENER RAMOS** e **THADEU DE OLIVEIRA CASTRO CARVALHO** os quais assumem a função de **SÓCIOS ADMINISTRADORES** na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores da Sociedade poderão praticar, individualmente, observadas as limitações do parágrafo segundo abaixo, todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para assinar contratos e demais documentos necessários ao desenvolvimento das atividades sociais, inclusive para a venda e compra de ativos, de qualquer natureza, bem como para a representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras e bancárias.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade deverá estar representada pela maioria absoluta (dois terços) dos sócios em conjunto ou individualmente, em todo e qualquer ato ou documento que importe em responsabilidade ou obrigação envolvendo, em uma única operação ou em operações agregadas, valores acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que inclui, mas não se limita: (i) a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis ou de quaisquer outros ativos

3  
D?  
Tad en

Handwritten initials and marks.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

122138

# DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

da sociedade; (ii) a assinatura de quaisquer contratos ou documentos; e (iii) a assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos.

**Parágrafo Terceiro:** Fica desde já autorizada a administração da Sociedade por não sócio, respeitando-se as disposições legais quanto à sua designação, inclusive em ato separado, sendo que a eleição dos mesmos deverá sempre ser por maioria absoluta.

**Parágrafo Quarto:** As procurações em nome da Sociedade deverão ser outorgadas sempre por dois sócios, em conjunto e, além de mencionarem os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado, deverão observar as limitações contidas no Parágrafo 2º acima, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais.

**Parágrafo Quinto:** Os atos praticados pelos administradores ou procuradores, em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às cláusulas pactuadas no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

**Parágrafo Sexto:** É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, endosso, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4

Do Trade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

2019/31

## DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, na proporção das cotas ou não.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

5  
—  
T  
T



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials

300138

# DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Alteração Contratual, em uma via, que se obrigam fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de abril de 2016.



*Dyonata L. Ramos*  
Dyonata Laitener Ramos  
Sócio Administrador



*Thadeu de Oliveira Castro Carvalho*  
Thadeu de Oliveira Castro Carvalho  
Sócio Administrador

Elaborado por:

*Francieli Dionizia de O. Pesch*  
Francieli Dionizia de O. Pesch  
GO - CRC/PR 046913/0-5

Testemunhas:

*rsop*  
Claudia Bueno de O. Pereira  
RG 8.921.847-0 SSP/PR

*Marilda Dionizia Moreira*  
Marilda Dionizia Moreira  
RG 5.467.104-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

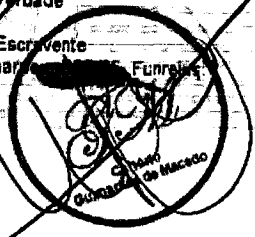
000133

**Cartório**  
**Guimarães**  
**de Macedo** 15ª Tabelionato de Notas - 3º Registro Civil  
Mônica M. Guimarães de Macedo  
Basta Veracitas  
Tabela Designada

Selo nº NUES6 800n1 me0Sz, Controle: tEriRP.GmED  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **THAÍRA DE OLIVEIRA**  
**CASTRO CARVALHO** e **DYGHATA TALENER RAMIRO** \*0036\*  
F34QAB25-1050474-75\* Dou 16.

Curitiba, 08 de abril de 2016, às 15:15  
Em Teste da Verdade

Marilene Coliço Batista - Escrivente  
Emolumentos: R\$15,86 (VRC R\$ 8,80) Selo Funarpen R\$ 7,06  
R\$33,86



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*mp*

*n*



000145  
DTECH

## ANEXO V

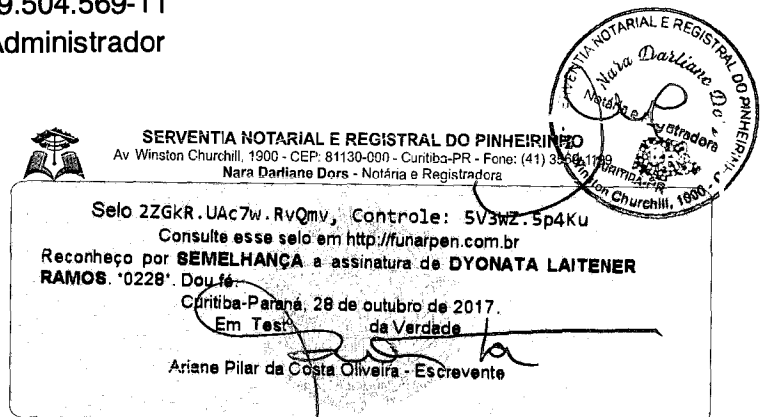
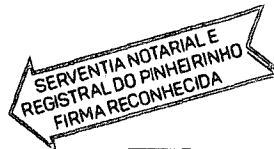
### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 24.846.082/0001-58 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 126/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Curitiba, 25 de outubro de 2017.

*Dyonata L. Ramos*

Dyonata Laitener Ramos  
RG: 8.646.659-7  
CPF:049.504.569-11  
Sócio Administrador



Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifica que este documento é copia fiel  
 do original. 31/10/13  
 Capanema,

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
 Ryonel Ramos

LOCAL: CURITIBA, PR      DATA EMISSÃO: 17/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *J. Carlos (RAM)*      70944403648  
 PR907308679

PROIBIDO PLASTIFICAR 929734090

DETRAN - PR (PARANÁ)

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: DYONATA LAITNER RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 864659-7 PR

CPF: 049.504.569-11      DATA NASCIMENTO: 31/03/1986

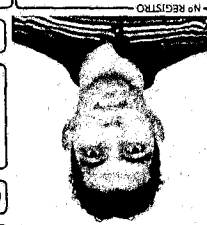
FLUXÃO: DIVONSIR MARQUES RAMOS

ELZA LAITNER RAMOS

PERMISSÃO: ACC      DAT. HAB: 5

Nº REGISTRO: 03348691307      VALIDADE: 17/04/2019      05/08/2004

929734090      VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



000000

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.846.082/0001-58 Fornecedor : DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

E-mail: dyonata@dtecheficiencia.com

Endereço : RUA SANTA FE 95 - CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81170-190

Telefone: (41)32483428 Fax:

Celular: (41)988385791

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Dyonata Laitener Ramos

CPF: 049.504.569-11

RG:

Endereço representante: Jose Clementino Bettega 120 Apt 158/Blue - Capão Raso - Curitiba/PR - CEP 81130-020

Telefone representante: (41)98838-5791

E-mail representante: dyonatar@gmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 879- - Curitiba Bacacheri - Curitiba/PR

Conta: 9991-9

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

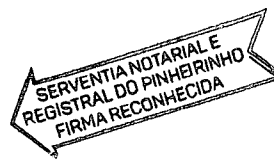
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	12,00	MÊS	11.729,90	MAXTRACK	MXT-140A	11.638,90	139.666,80

PREÇO TOTAL DO LOTE : 139.666,80

TOTAL DA PROPOSTA : 139.666,80

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 30 dias



*Dyonata L. Ramos*

DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

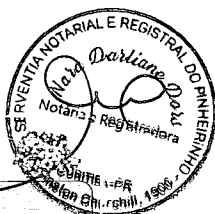
CNPJ: 24.846.082/0001-58



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DO PINHEIRINHO

Av. Winston Churchill, 1900 - CEP: 81130-000 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-1199

Nara Darliane Dors - Notária e Registradora



Selo 3ZGkR.UAc7w.Q2Qmv; Controle: 5V5WZ.VeJuN

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de DYONATA LAITENER RAMOS, '0228'. Dou fé.

Curitiba-Paraná, 28 de outubro de 2017.

Em Teste da Verdade

*Ariane Pilar da Costa Oliveira*

Ariane Pilar da Costa Oliveira - Escrevente





000425

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/10/2017    Edital nº: 126    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME  
24.846.082/0001-58  
RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 126), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



DYONATA L. RAMOS  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DO PINHEIRINHO  
Av. Winston Churchill, 1900 - CEP: 81130-000 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3552-1122  
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo vZGkR.UAc7w.CtQmY, Controle: 5VtWZ.IunTF  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de DYONATA LAITENER RAMOS. '0228'. Dou fé

Curitiba-Paraná, 28 de outubro de 2017.

Em Teste da Verdade

Ariane Pilar da Costa Oliveira - Escrevente

000145

# DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**DYONATA LAITENER RAMOS**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido aos 31/03/1986, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de Identidade Civil RG 8.646.659-7 SESP/PR, e CPF 049.504.569-11, residente e domiciliado à Rua José Clementino Bettega, 120, apto 158, Torre Blue, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP 81.130-020.

**THADEU DE OLIVEIRA CASTRO CARVALHO**, brasileiro, natural de Itabuna/BA, solteiro, nascido aos 30/10/1984, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.078.225-62 SSP/BA e CPF sob nº 017.125.775-81, residente e domiciliado à Rua Salomão Miguel Nasser, 1.055, apto 22, bloco 16, Guatupê, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.060-230.

Constituem uma sociedade empresaria limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome de "DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA" e terá sede e domicílio à Rua Santa Fé, 95, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-190.

1

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil:

- ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

*Dr Thadeu*

9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*W*

2015

# DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
- OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
- OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social subscrito em moeda corrente do país é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados, dividido em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

2

NOME	QUOTA	R\$	%
DYONATA LAITENER RAMOS	5.000	5.000,00	50,00
THADEU DE OLIVEIRA CASTRO CARVALHO	5.000	5.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>

Thadeu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

2

000146

## DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelos sócios **DYONATA LAITENER RAMOS** e **THADEU DE OLIVEIRA CASTRO CARVALHO** os quais assumem a função de **SÓCIOS ADMINISTRADORES** na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores da Sociedade poderão praticar, individualmente, observadas as limitações do parágrafo segundo abaixo, todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para assinar contratos e demais documentos necessários ao desenvolvimento das atividades sociais, inclusive para a venda e compra de ativos, de qualquer natureza, bem como para a representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras e bancárias.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade deverá estar representada pela maioria absoluta (dois terços) dos sócios em conjunto ou individualmente, em todo e qualquer ato ou documento que importe em responsabilidade ou obrigação envolvendo, em uma única operação ou em operações agregadas, valores acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que inclui, mas não se limita: (i) a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis ou de quaisquer outros ativos

3

D<sup>2</sup>  
Thadeu



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB N° 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

W

000157

## DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

da sociedade; (ii) a assinatura de quaisquer contratos ou documentos; e (iii) a assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos.

**Parágrafo Terceiro:** Fica desde já autorizada a administração da Sociedade por não sócio, respeitando-se as disposições legais quanto à sua designação, inclusive em ato separado, sendo que a eleição dos mesmos deverá sempre ser por maioria absoluta.

**Parágrafo Quarto:** As procurações em nome da Sociedade deverão ser outorgadas sempre por dois sócios, em conjunto e, além de mencionarem os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado, deverão observar as limitações contidas no Parágrafo 2º acima, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais.

**Parágrafo Quinto:** Os atos praticados pelos administradores ou procuradores, em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às cláusulas pactuadas no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

**Parágrafo Sexto:** É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, endosso, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4

Do Trade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

B  
M

000138

## DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, na proporção das cotas ou não.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

5

TJ  
Tribunal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

B  
2

DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Alteração Contratual, em uma via, que se obrigam fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de abril de 2016.



*Dyonata L. Ramos*  
Dyonata Laitener Ramos  
Sócio Administrador



*Thadeu de Oliveira Castro Carvalho*  
Thadeu de Oliveira Castro Carvalho  
Sócio Administrador

Elaborado por:

*Francieli Dionizio de O. Pezch*  
Francieli Dionizio de O. Pezch  
CO - CRC/PR 045913/0-5

Testemunhas:

*Claudia Bueno de O. Pereira*  
Claudia Bueno de O. Pereira  
RG 8.921.847-0 SSP/PR

*Marilda Dionizia Moreira*  
Marilda Dionizia Moreira  
RG 5.467.104-9 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos endereços de verificação.

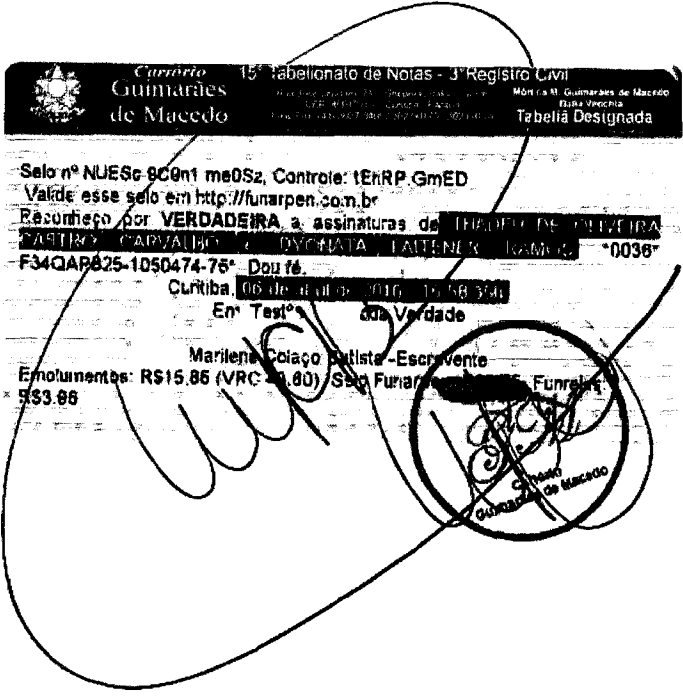
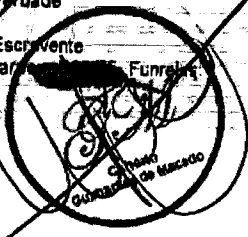
000750

**Cartório**  
**Guimarães**  
**de Macedo** 15º Tabelionato de Notas - Jº Registro Civil  
Mônica M. Guimarães de Macedo  
Tabela Designada

Selo nº NUESc 900n1 me0Sz. Controle: 1EnRP.GmED  
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Ratificação por VERDADEIRA a assinaturas de **TEREZA DE OLIVEIRA**  
**CASTRO** CAPITAL DO **INDYCHATA TAIENEX** RAMO C. "0038"  
F34QAP825-1D50474-75º Dou fé.

Curitiba, 06 de abril de 2016, às 15h 30m  
Em Teste da Verdade

Marilena Colação Batista - Escrivente  
Emolumentos: R\$15,86 (VRC 10,80) / Selo Funarpen  
R\$33,86



N  
B



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 15:15 SOB Nº 41208367253.  
PROTOCOLO: 162356340 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600069388. NIRE: 41208367253.  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

009161

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0836725-3	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/04/2016	<b>Data de Início de Atividade</b> 13/04/2016
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA Santa Fé, 95, Cidade Industrial, CURITIBA, PR, 81.170-190			
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPE ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
THADEU DE OLIVEIRA CASTRO CARVALHO 017.125.775-81	5.000,00	SOCIO	Administrador
DYONATA LAITENER RAMOS 049.504.569-11	5.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 13/04/2016	<b>Número:</b> 20162356331		XXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
<b>Evento (s):</b>			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX
			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO

CURITIBA - PR, 26 de outubro de 2017

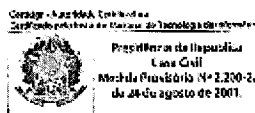
177041110

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

R

*Libertad Bogus*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.846.082/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/04/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA FE</b>	NÚMERO <b>95</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>81.170-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@DIONIZIOAUDITORES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3019-5767</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2017 às 17:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

009130

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 24.846.082/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:55:09 do dia 25/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/02/2018. ✓

Código de controle da certidão: **C098.454B.B51F.ACA7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12 09

00015

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24846082/0001-58  
**Razão Social:** DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA ME  
**Endereço:** R SANTA FE 95 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2017 a 11/11/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017101307255115813990

Informação obtida em 17/10/2017, às 17:24:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

R 8

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 016805768-48**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.846.082/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/12/2017 - Fornecimento Gratuito** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

1004/20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME**

**CNPJ: 24.846.082/0001-58**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 745296-2**

**ENDEREÇO: R. SANTA FÉ, 95 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 262387/2017**

**EMITIDA EM: 25/08/2017**

**VÁLIDA ATÉ: 22/12/2017** ✓

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: BE62.C91B.8437.463F-9.A8C9.5023.5C20.0D6F-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

12 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*[Handwritten signature]*

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO
- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES
- KARINA BAVARO ALVES
- ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

**PEDIDO DE CERTIDÕES**  
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915  
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

**- DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA. ME. -**

CNPJ.24.846.082/0001-58. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 24 de agosto de 2017.

*[Handwritten signature]*

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

*[Handwritten signature]*

CUSTAS: R\$ 28,20  
EMITIDA POR: FERNANDA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.846.082/0001-58

Certidão n°: 136030527/2017

Expedição: 25/08/2017, às 11:58:15

Validade: 20/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.846.082/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*R*



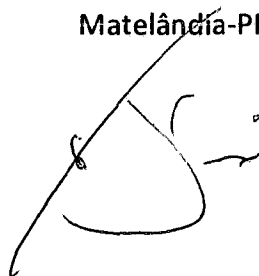
000156

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.846.082/0001-58, com sede na Rua Santa Fé, nº. 95, bairro CIC, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, presta os serviços de **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E ABASTECIMENTO DOS 100 (CEM) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

O serviço vem sendo prestado do mês de fevereiro/2017 até a presente data.

Matelândia-PR, 18 de outubro de 2017



---

**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA-PR**

Edson Alves de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

4



000160  
DTECH

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

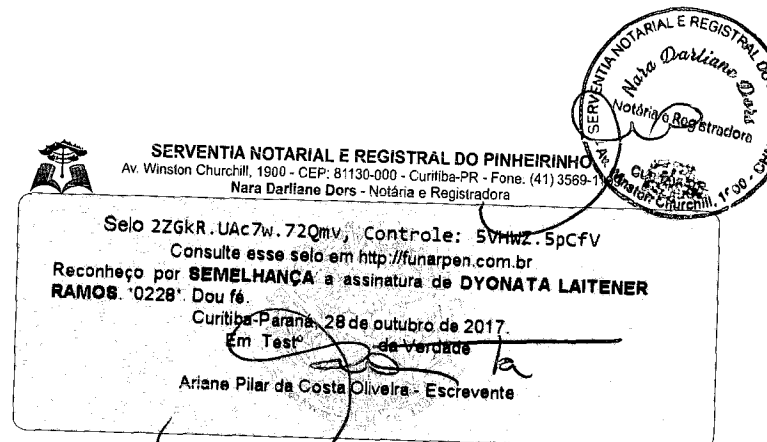
Ao  
Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 126/2017

A empresa DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.846.082/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dyonata Laitener Ramos, portador do documento de identidade RG nº 8.646.659-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 049.504.569-11, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 25 de outubro de 2017.

  
Dyonata Laitener Ramos  
RG: 8.646.659-7  
CPF: 049.504.569-11  
Sócio Administrador

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DO PINHEIRINHO  
FIRMA RECONHECIDA



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO(\*)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Referência:**


Município de Capanema - PR

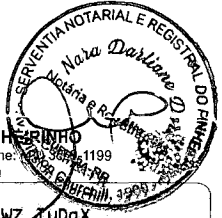
**Pregão Presencial nº 126/2017**

A empresa DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.846.082/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dyonata Laitener Ramos, portador do documento de identidade RG nº 8.646.659-7, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 049.504.569-11, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, 25 de outubro de 2017.

  
Dyonata L. Ramos  
Dyonata Laitener Ramos  
RG: 8.646.659-7  
CPF: 049.504.569-11  
Sócio Administrador

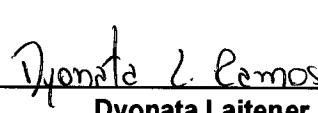



 **SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DO PINHEIRINHO**  
Av Winston Churchill, 1900 - CEP: 81130-000 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3333-1199  
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo vZGkR.UAc7w.PVQmv, Controle: 5VrWZ.1uDqX  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **DYONATA LAITENER RAMOS**. '0228'. Dou fé.  
Curitiba-Paraná, 28 de outubro de 2017.  
Em Teste da Verdade  
Ariane Pilar da Costa Oliveira - Escrevente



**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

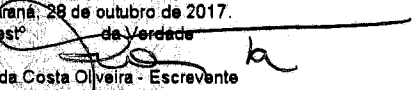
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	126/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.846.082/0001-58, com sede à Rua Santa Fé, nº 95, Curitiba-PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr <b>Dyonata Laitener Ramos</b>, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.646.659-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 049.504.569-11, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p> <p align="center"> <b>Dyonata Laitener Ramos</b> RG: 8.646.659-7 CPF: 049.504.569-11 Sócio Administrador</p> 	

**3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

28 OUT. 2017



Selo hZGKR.UAc7w.AwQmv, Controle: 5VrWZ.rdAde  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **DYONATA LAITENER RAMOS**, \*0228\*. Dou fé.  
Curitiba-Paraná, 28 de outubro de 2017.  
Em Teste  da Verdade  
Ariane Pilar da Costa Oliveira - Escrivente



**Município de Capanema - 2017**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 126/2017**

00016

Equipetens

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor: 68964	DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME	MAXTRACKMXT-140A		<b>Vencedor</b>
	Rodada:	Valor:			
	Lance Inicial:	11.638,90			
	1	10.920,00			

GILSON AMAURI HUBER  
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

P & C SISTEMAS LTDA - ME

DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME  
DYONATA LAITENER RAMOS

INTERSEPT- COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE  
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP



00018

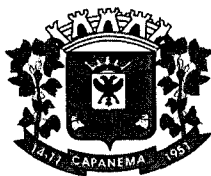
## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0126 - Pregão

Aos trinta e um dias de outubro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0126, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, Representada pelo sr. Dyonata Laitener Ramos. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, Representada pelo sr. Dyonata Laitener Ramos. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	MAXTRACK	MXT-140A	MÊS	12,00	10.920,00	131.040,00
TOTAL								131.040,00

Com relação a certidão Negativa de Falências e Concordatas, essa comissão reputa válida a certidão apresentada pela empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, visto inexistir disposição



000125

## Município de Capanema - PR

---

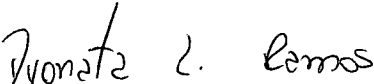
acerca de sua validade. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

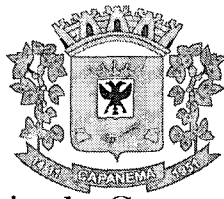
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME  
24.846.082/0001-58  
RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Curitiba/PR  
DYONATA LAITENER RAMOS  
049.504.569-11



100126

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Administração

---

A Comissão Permanente de Licitações  
Referente Pregão 126/2017

Declaro para os devidos fins que fiz a verificação do sistema através de CHECKLIST em anexo e que ficou comprovado a funcionalidade do sistema conforme edital.

Para que a mesma surta os efeitos desejados assino a presente declaração.

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração  
Decreto: 6.263/2017





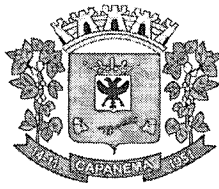
000167

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO X CHECKLIST

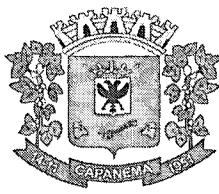
1. O equipamento de rastreamento atende a configuração mínima do hardware ?  
 SIM ( ) NÃO
2. Os equipamentos de biometria e impressão do abastecimento atendem a configuração mínima de hardware descrita no item 1.2 do termo de referência?  
 SIM ( ) NÃO
3. Os equipamentos de Identificação do Motorista atendem a configuração mínima de hardware ?  
 SIM ( ) NÃO
4. O acesso ao sistema solicitou login e senha, validando adequadamente as informações?  
 SIM ( ) NÃO
5. Após a terceira tentativa com senha errada o sistema bloqueou o usuário?  
 SIM ( ) NÃO
6. O sistema registrou o acesso ao sistema conforme especificado no termo de referência?  
 SIM ( ) NÃO
7. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Marca de veículo?  
 SIM ( ) NÃO
8. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Modelo de veículo?  
 SIM ( ) NÃO
9. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Tipo de veículo?  
 SIM ( ) NÃO
10. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Secretaria/Departamento/Setor?  
 SIM ( ) NÃO
11. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Cargo?  
 SIM ( ) NÃO
12. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Função?  
 SIM ( ) NÃO
13. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Colaborador?  
 SIM ( ) NÃO
14. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Turno de Trabalho?  
 SIM ( ) NÃO



100183

## Município de Capanema - PR

15. O sistema permitiu a criação de novo perfil de acesso, com a possibilidade de liberação de acesso por funcionalidade e para cada funcionalidade sendo possível liberar acesso total ou somente de consulta?  
 SIM ( ) NÃO
16. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação de Usuário, de acordo com as informações descritas no termo de referência?  
 SIM ( ) NÃO
17. O sistema permitiu vincular um usuário a um ou mais perfis de acesso?  
 SIM ( ) NÃO
18. O sistema permitiu alterar a senha do usuário?  
 SIM ( ) NÃO
19. O sistema permitiu alterar a situação do usuário (ativo/inativo/bloqueado)?  
 SIM ( ) NÃO
20. O sistema não permitiu que um usuário inativo ou bloqueado acessasse o sistema?  
 SIM ( ) NÃO
21. O sistema respeitou o acesso de abrangência do perfil do usuário, sendo realizado teste com 3 usuários com perfis diferentes, sendo um com acesso total, outro de apenas uma secretaria e outro de um determinado departamento?  
 SIM ( ) NÃO
22. O sistema permitiu o cadastro do veículo com todas as informações descritas no termo de referência?  
 SIM ( ) NÃO
23. O sistema permitiu o cadastro e inativação do Gestor de Frotas?  
 SIM ( ) NÃO
24. O sistema permitiu o cadastro, alteração e exclusão / inativação de Frota (teste com 3 frotas, uma para uma secretaria, outra para um setor o outro para um departamento)?  
 SIM ( ) NÃO
25. O sistema permitiu vincular um veículo a uma frota?  
 SIM ( ) NÃO
26. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação de motorista?  
 SIM ( ) NÃO
27. O sistema permitiu vincular um motorista a uma frota?  
 SIM ( ) NÃO
28. O sistema permitiu cadastrar as digitais (biometria) do motorista?  
 SIM ( ) NÃO



000123

## Município de Capanema - PR

---

29. O sistema permitiu cadastrar o cartão de identificação único do motorista?

SIM ( ) NÃO

30. O sistema NÃO permitiu cadastrar o cartão mesmo cartão de identificação único do motorista para mais de um motorista?

SIM ( ) NÃO

31. O sistema permitiu o vincular um motorista como motorista exclusivo de um ou mais veículos?

SIM ( ) NÃO

32. O sistema permitiu cadastrar as férias do motorista?

SIM ( ) NÃO

33. O sistema permitiu realizar o agendamento mensal dos plantões do motorista?

SIM ( ) NÃO

34. O sistema enviou *e-mail* notificando o vencimento da habilitação do motorista com 30 dias de antecedência?

SIM ( ) NÃO

35. O sistema permitiu a geração de relatório de utilização do veículo fora do turno de trabalho do motorista?

SIM ( ) NÃO

36. O sistema permitiu a de geração de relatório de utilização do veículo no período de férias do motorista?

SIM ( ) NÃO

37. O sistema permitiu a de geração de relatório dos plantões realizados pelos motoristas com todas as informações descritas no termo de referência?

SIM ( ) NÃO

38. O sistema permitiu a geração de relatório de veículos que não permaneceram em seu Local de Recolhimento após o período de funcionamento do Local de Recolhimento?

SIM ( ) NÃO

39. O sistema permitiu a visualização das posições dos veículos, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas GPS)?

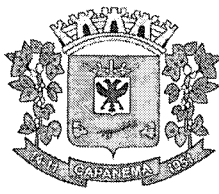
SIM ( ) NÃO

40. O sistema exibiu todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, e possibilitou a aplicação de filtro dos veículos por secretaria, departamento, setor e frota?

SIM ( ) NÃO

41. O sistema exibiu apenas os veículos que o usuário tem acesso (realizar teste com usuários com perfis de acesso com acesso total, restrito a secretaria, departamento e setor)?

SIM ( ) NÃO

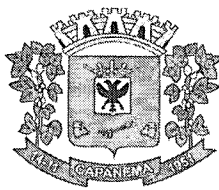


009170

## Município de Capanema - PR

---

42. O sistema permitiu a realização do bloqueio do veículo a partir da visualização no mapa?  
 SIM ( ) NÃO
43. O sistema permitiu a realização do desbloqueio do veículo a partir da visualização no mapa?  
 SIM ( ) NÃO
44. O sistema permitiu a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais?  
 SIM ( ) NÃO
45. Os trajetos foram gerados a partir do estado da ignição do veículo? Sempre que o motor foi ligado um novo trajeto foi iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto foi finalizado?  
 SIM ( ) NÃO
46. O sistema permitiu, para cada trajeto, a visualização das informações de endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista? (Para o endereço inicial e final poderá ser exibido às coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverão ser atualizadas com o seu endereço)  
 SIM ( ) NÃO
47. O sistema permitiu, para cada ponto do trajeto em mapa digital, verificar o endereço no local, horário e velocidade?  
 SIM ( ) NÃO
48. O sistema permitiu a configuração de alertas a serem enviados por *e-mail* e no aplicativo, aos gestores das frotas, sendo possível configurar pelo menos os alertas de?
- Velocidade máxima parametrizada excedida.
  - Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.
  - Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.
  - Falha de energia interna.
  - Utilização em horário restrito.
  - Utilização sem condutor informado.
- SIM ( ) NÃO
49. O sistema permitiu o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para o veículo?  
 SIM ( ) NÃO
50. O sistema enviou notificação de entrada do veículo em área restrita (cerca virtual)?  
 SIM ( ) NÃO
51. O sistema enviou notificação de saída do veículo de área restrita (cerca virtual)?  
 SIM ( ) NÃO

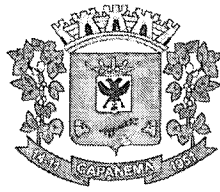


000071

## Município de Capanema - PR

---

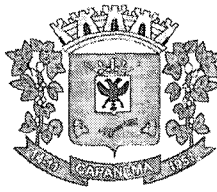
52. O sistema permitiu o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para veículo?  
 SIM ( ) NÃO
53. O sistema enviou notificação de utilização do veículo em horário restrito?  
 SIM ( ) NÃO
54. O sistema permitiu o cadastro da velocidade máxima permitida para o veículo?  
 SIM ( ) NÃO
55. O sistema enviou notificação de velocidade máxima do veículo ultrapassada?  
 SIM ( ) NÃO
56. O sistema enviou notificação de utilização do veículo sem identificação do condutor?  
 SIM ( ) NÃO
57. O sistema permitiu a geração de relatório de velocidade máxima excedida?  
 SIM ( ) NÃO
58. O sistema permitiu a geração de relatório de utilização em horário restrito?  
 SIM ( ) NÃO
59. O sistema permitiu a geração de relatório de utilização em local restrito (Entrada/Saída de Cerca Virtual)?  
 SIM ( ) NÃO
60. O sistema realizou, para cada trajeto, o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites?  
 SIM ( ) NÃO
61. O sistema permitiu realizar a estimativa de trajeto para o veículo, informando o endereço de origem e destino?  
Para cada rota sugerida, informou a distância e o tempo?  
 SIM ( ) NÃO
62. O sistema permitiu o cadastro de tipo de componente (item de manutenção)?  
 SIM ( ) NÃO
63. O sistema permitiu o cadastro de componente por veículo, com informação do valor de vida útil e ponto de reposição.  
 SIM ( ) NÃO
64. O sistema permitiu indicar quais componentes do veículo deverão ser monitorados para manutenção?  
 SIM ( ) NÃO
65. O sistema permitiu cadastrar as manutenções realizadas por veículo, informando quais componentes foram substituídos, local da manutenção, data, hodômetro/horímetro e valor?  
 SIM ( ) NÃO



10013

## Município de Capanema - PR

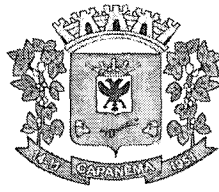
66. O sistema emitiu alertas de manutenção preventiva por veículo, sempre que um componente atingir o ponto de reposição?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
67. O sistema permitiu a emissão de relatório de manutenções realizadas por período, veículo ou frota?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
68. O sistema permitiu a emissão de relatório de manutenção preventiva, destacando todos os componentes que já atingiram o ponto de troca por veículo?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
69. O equipamento disponibilizado pela empresa possibilitou ao motorista identificar-se para condução do veículo?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
70. O sistema registrou a informação de identificação do motorista para o trajeto?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
71. O sistema permitiu a emissão de relatórios de auditoria de trajetos sem condutores identificados?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
72. O sistema permitiu a emissão de relatórios de condução por motorista, identificando todos os deslocamentos realizados no período, assim como os veículos utilizados?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
73. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação de posto autorizado para abastecimento?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
74. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação do contrato do contrato firmado com o posto autorizado?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
75. O sistema permitiu consulta da situação atual do contrato firmado com o posto autorizado, com saldo atualizado da quantidade utilizada?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
76. O sistema permitiu autorização do abastecimento com validação da biometria do motorista?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
77. O sistema não permitiu abastecimento com quantidade de litros informada maior que a capacidade do tanque do veículo?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO
78. O sistema não permitiu o abastecimento por motorista com biometria não cadastrada?  
~~X~~ SIM ( ) NÃO



009123

## Município de Capanema - PR

79. O sistema gerou a impressão do comprovante de abastecimento, em duas vias, com as informações descritas no termo de referência?  
 SIM ( ) NÃO
80. O sistema permitiu o cadastro de usuário do posto credenciado, com permissão de acesso restrito as informações do posto?  
 SIM ( ) NÃO
81. O sistema permitiu aos usuários do posto credenciado a geração de relatório de abastecimentos realizados em seu estabelecimento de forma detalhada e agrupada?  
 SIM ( ) NÃO
82. O sistema não permitiu o cadastro do abastecimento em postos não credenciados (sem licitação) com as informações especificadas no termo de referência?  
 SIM ( ) NÃO
83. O sistema permitiu o cadastro, alteração e inativação / exclusão de Tanque de Transporte de Combustível?  
 SIM ( ) NÃO
84. O sistema não permitiu o abastecimento do Tanque de Transporte de Combustível com a validação da biometria do Responsável?  
 SIM ( ) NÃO
85. O sistema permitiu consultar a quantidade de combustível em estoque em cada do Tanque de Transporte de Combustível?  
 SIM ( ) NÃO
86. O sistema permitiu ao Gestor da Frota a emissão de relatórios de abastecimento detalhado?  
 SIM ( ) NÃO
87. O sistema permitiu ao Gestor da Frota a emissão de relatórios de abastecimento agrupados conforme descrito no Termo de Referência?  
 SIM ( ) NÃO
88. O sistema permitiu ao Gestor da Frota a emissão de relatórios de abastecimentos dos tanques de transporte de combustível?  
 SIM ( ) NÃO
89. O sistema permitiu a geração de relatório de consumo dos veículos, baseado nas distâncias percorridas e abastecimento por veículo?  
 SIM ( ) NÃO
90. O sistema permitiu a geração de relatório de auditoria de abastecimentos?  
 SIM ( ) NÃO



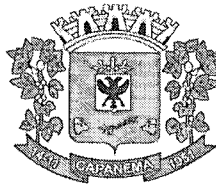
000175

## Município de Capanema - PR

---

91. O sistema permitiu a geração de relatório de auditoria de abastecimentos?  
 SIM ( ) NÃO
92. O sistema permitiu a geração do DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/desligado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados, e com as informações descritas no termo de referência?  
 SIM ( ) NÃO
93. Permitiu emitir o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO EM PDF.?  
 SIM ( ) NÃO
94. O sistema possui versão aplicativo móvel, com acesso online as informações?  
 SIM ( ) NÃO
95. O aplicativo móvel permitiu a visualização das posições dos veículos, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps)?  
 SIM ( ) NÃO
96. O aplicativo móvel permitiu realizar o bloqueio do veículo?  
 SIM ( ) NÃO
97. O aplicativo móvel permitiu realizar o desbloqueio do veículo?  
 SIM ( ) NÃO
98. O aplicativo móvel possibilitou a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com as informações descritas no termo de referencia?  
 SIM ( ) NÃO
99. O aplicativo móvel possibilitou a visualização em mapa digital dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo?  
 SIM ( ) NÃO
100. O aplicativo móvel permitiu a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota?  
 SIM ( ) NÃO
101. O aplicativo móvel permitiu a visualização detalhada dos Alertas enviados ao Gestor da Frota, com todas as informações descritas no termo de referência?  
 SIM ( ) NÃO
102. O aplicativo móvel recebeu notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota?  
 SIM ( ) NÃO
103. O aplicativo permitiu o cadastro das informações abastecimento de máquina com combustível transportado por um Tanque de Transporte de Combustível?





000175

## Município de Capanema - PR

---

~~X~~ SIM ( ) NÃO

104. O aplicativo demonstrou capacidade de armazenamento das informações de abastecimento de máquina com combustível transportado por um Tanque de Transporte de Combustível, quando sem sinal de telefonia (dados)?

~~X~~ SIM ( ) NÃO

105. O aplicativo permitiu enviar as informações de abastecimento de máquina com combustível transportado por um Tanque de Transporte de Combustível, quando restabelecido sinal de telefonia (dados)?

~~X~~ SIM ( ) NÃO

106. Demonstrou capacidade de armazenamento das informações internas no módulo GPS?

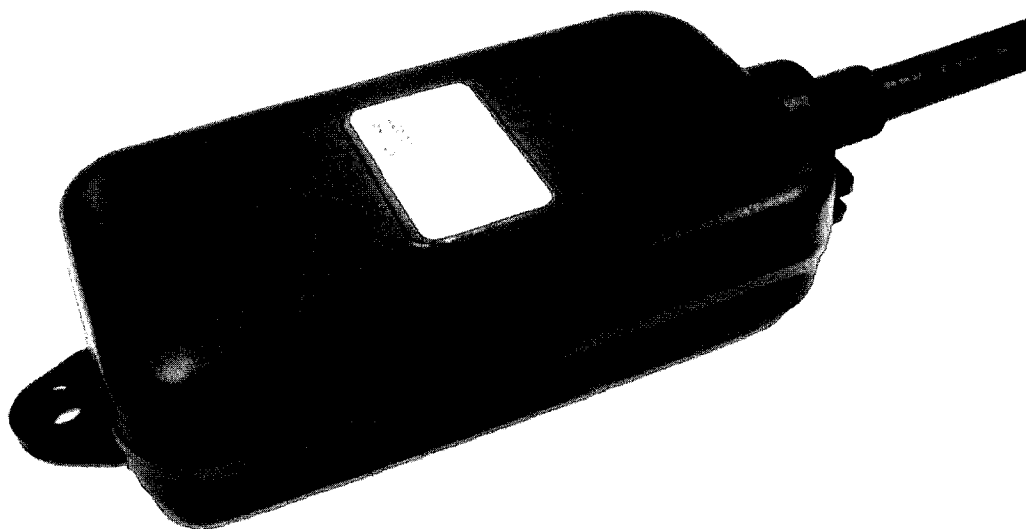
SIM ~~X~~ NÃO ( )

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
31/10/17



000975

# Manual de Instruções MXT-140



## A - RASTREADOR VEICULAR - GPS/GSM/GPRS

Suas características e seu tamanho reduzido, atrelados às possibilidades de configuração, permitem que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade. Sua ampla aplicação permite o monitoramento remoto e controle de qualquer tipo de ativo móvel, em qualquer região com cobertura GPRS.

O rastreador possui um único processador interno, responsável pelo posicionamento, conexão GSM/GPRS e aplicações embarcadas. Essa arquitetura altamente otimizada faz com que o produto tenha a melhor relação de consumo disponível no mercado.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O projeto eletrônico assegura o funcionamento nas situações automotivas mais severas em relação a interferências e picos de tensão.
- O projeto mecânico garante prova d'água, suportando as mais diversas situações.
- Modem Quad-band
- GPS de alta sensibilidade
- Antenas internas
- Bateria interna
- Acelerômetro
- MXT140 A: Ignição, 02 entradas e 01 saída
- MXT-140B: Ignição, 03 entradas e 02 saídas
- Entrada para dado livre via RS232
- Certificação IP67
- Alimentação 6~48VDC
- Proteção ativa contra surto de tensão
- Peso: 130g (com cabo de 20cm)
- Tamanho: 81mm x41mm x 21mm

## SAR

Este produto está homologado pela ANATEL, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Resolução 242/2000, e atende aos requisitos técnicos aplicados.

Para maiores informações, consulte o site da ANATEL [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).

Modelo: MXT-140A



**ANATEL**  
Agência Nacional de Telecomunicações

2182-12-1967



(01) 07898901662310

Este equipamento opera em caráter secundário, isto é, não tem direito a proteção contra interferência prejudicial, mesmo de estações do mesmo tipo, e não pode causar interferência a sistemas operando em caráter primário.

Modelo: MXT-140B



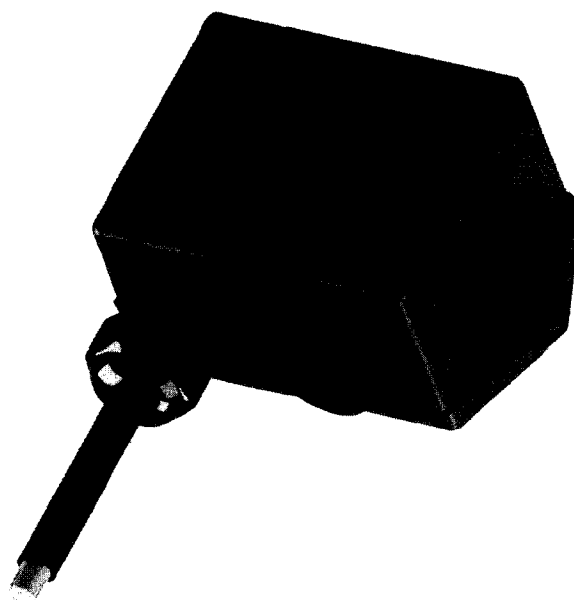
**ANATEL**  
Agência Nacional de Telecomunicações

2182-12-1967



(01) 07898901662327

Este equipamento opera em caráter secundário, isto é, não tem direito a proteção contra interferência prejudicial, mesmo de estações do mesmo tipo, e não pode causar interferência a sistemas operando em caráter primário.



**GS-402 – Identificador de motorista**

**Principais Características**

# GS-402

O GS-402 foi projetado para atender clientes com necessidades de identificação de seus motoristas e controle de jornada de trabalho, com opção de bloqueio do veículo até a identificação.

Seu funcionamento segue as seguintes etapas:

- **Veículo desligado e bloqueado:** Ao acionar a ignição do veículo, um sinal sonoro é emitido para advertir o motorista e solicitar sua identificação. O bloqueio só é liberado após o equipamento receber a identificação do motorista.
- **Veículo ligado em movimento:** Em espera, aguardando alteração no estado do pós-chave.
- **Veículo desligado:** O bloqueio é ativado novamente e um segundo sinal sonoro emitido até o motorista ser identificado.

## Especificações técnicas

- Alimentação: 7~32 VDD;
- Consumo médio: 10 mah;
- Proteção contra inversão de polaridade;
- Proteção contra pico temporário de tensão;
- Temperatura máxima de funcionamento do equipamento: -20 a 85°C;
- Comprimento do chicote: 60 cm;
- Material externo: PP preto;
- RS232 Taxa: 19200 bps.

## Cartões RFID

Os cartões RFID são em PVC, e podem receber impressão para serem usados como crachá.

3 cartões inclusos.

## Conexões do GS-402

Fio	Coloração	Função	Descrição
1	VBAT	Alimentação	9 a 32 VDC
2	GND	Gnd/Terra	
3	PÓS-CHAVE	Ignição	Vcc indica ignição ligada
4	TX	Comunicação com o rastreador	RS232 TX (ligado ao RX do rastreador)
5	RX	Comunicação com o rastreador	RS232 RX (ligado ao TX do rastreador)
6	BLOQUEIO	Sinal GND para bloqueio	

Descrição das conexões do módulo GS-402

## Conexão do relé para bloqueio pela bomba de combustível

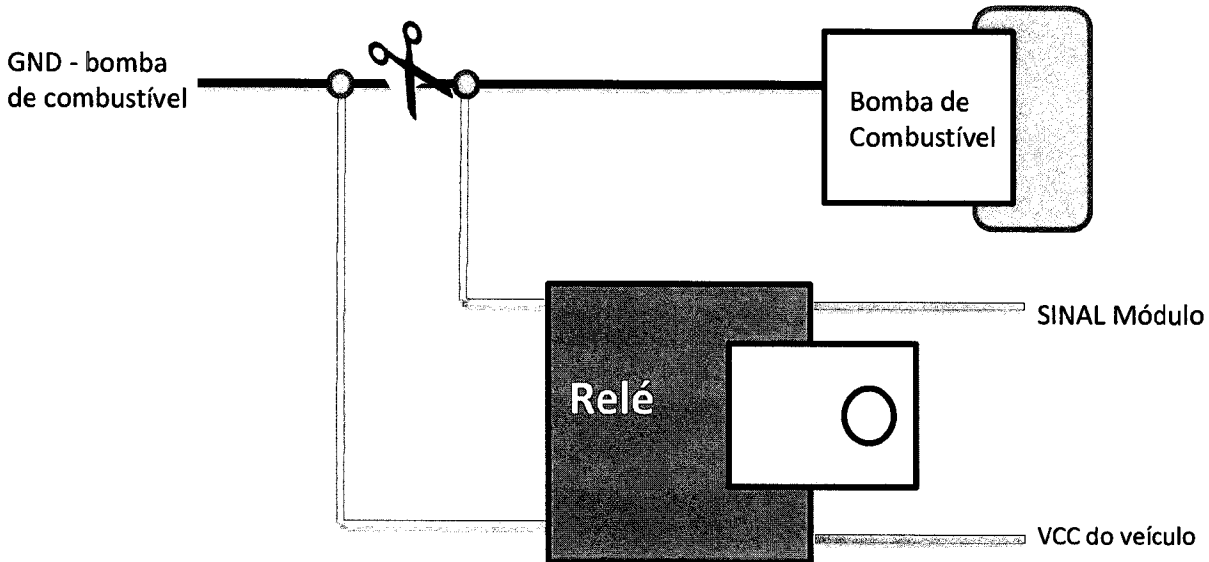


Ilustração do bloqueio do GS-402

000182

<b>Tipo:</b>	<b>Óptico</b>
<b>LED:</b>	Luz Branca (perceptível na captura)
<b>Área de captura e leitura:</b>	Prisma de vidro
<b>Modelo do leitor:</b>	Torre (facilitar o manuseio e a leitura da digital)
<b>Captura:</b>	Qualquer ângulo (360°)
<b>Interface:</b>	USB 2.0
<b>Resolução:</b>	500 DPI
<b>Dimensão:</b>	48 (Comp) x 68 (Alt) x 30 (Larg) mm
<b>Temp. de Operação:</b>	-20 ~ 60°C
<b>Voltagem:</b>	5V
<b>Área de Captura:</b>	16 x 18 mm
<b>Tempo de Captura:</b>	~ 500 milissegundos
<b>Tam. da Imagem:</b>	248 x 292 pixels
<b>Padrões:</b>	MIC, CE, FCC, WHQL
<b>SDK:</b>	eNBS SDK (Tecnologia própria Nitgen). Criptografia AES 256 bit.
<b>Padrões do SDK:</b>	<b>ISO/IEC 19794-2:2005.</b> ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ Qualidade da imagem: NIST NFIQ
<b>Driver OS:</b>	- Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit/8 32 e 64-bit. - Linux kernel 2.6 ou superior.
<b>Tecnologia adicional:</b>	Tecnologia Live Finger Detection (LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos.
<b>Garantia:</b>	12 meses



000130



# bematech

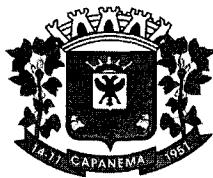
## Manual do Usuário



MP-4200 TH FI

## Capítulo 9 – Especificações Técnicas

Característica	Especificação			
Impressão	Método	Direta por linha de pontos térmicos		
	Densidade de Impressão	8 pontos/mm – 203 dpi na horizontal e na vertical		
	Avanço do motor de passo	0,125mm		
	Espaçamento entre linhas de texto	Configurável de 0 a 3mm		
	Velocidade de impressão do mecanismo	250mm/s – aprox. 59lps (máx. para modo texto e 203dpi)		
	Larguras de impressão	Largura do papel	Largura de Impressão	Caracteres por linha
		80mm	72mm	24, 48, 56
	Conjunto de caracteres	Code Page 850		
Código de barras	Padrões EAN-13/8, Code 39, Code 93, Code 128 (A,B,C), ITF, Codabar, UPC-A/E, ISBN, MSI, Plessey, PDF-417			
Papel de Impressão	Tipo	Bobina de papel térmico 1 via		
	Dimensões	Largura do papel	80mm	
		Espessura	56 a 107µm	
		Diâmetro externo da bobina	102mm (máx.)	
		Diâmetro interno da bobina (tubete)	12 ± 1mm	
Método de inserção de papel	Easy load (carga automática, alavanca central)			
Comunicação	Buffer de recepção	1k Bytes mínimo		
	Interfaces	1 (uma) USB 2.0 device, 1 (uma) USB 2.0 Host, 1 (uma) Ethernet 10/100 e 1 conector para gaveta: RJ-12		
Memórias	Memória Fiscal	3650 Reduções Z (10 anos )		
	Memória de Fita Detalhe (MFD)	Capacidade de 1 GB		
Set de Comandos	Tipo	Comandos Bematech apenas		
Confiabilidade	Vida útil da cabeça de impressão	200Km		
	Vida útil da guilhotina	2 milhões de cortes (para papel de 56g/mm <sup>2</sup> )		
Alimentação	Fonte externa	100 a 240Vac @ 50,60 Hz		
	Interna	24Vdc / 2,5ª nominal. Pico de 6A		



000085

## Município de Capanema - PR

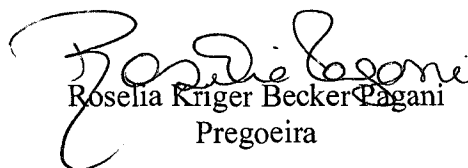
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 126/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME	1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	MAXTRACK	12,00	10.920,00

Capanema - PR, 31 de outubro de 2017.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

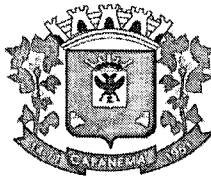
**DV863287908BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
31/10/2017 11:26 Capanema / PR

31/10/2017 11:26 Capanema / PR	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
28/10/2017 09:54 CASCVEL / PR	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Distribuição em CASCVEL / PR para Agência dos Correios em Capanema / PR
27/10/2017 21:49 CURITIBA / PR	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Unidade de Distribuição em CASCVEL / PR
27/10/2017 18:20 Curitiba / PR	<b>Objeto encaminhado</b> de Agência dos Correios em Curitiba / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
27/10/2017 17:17 Curitiba / PR	<b>Objeto postado</b>



000135

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.885, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 126/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **126/2017**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

#### VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade e	Preço
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME	1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	MAXTRACK	12,00	10.920,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **126/2017**, é de R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta e um dias de outubro de 2017

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

# Gleisi destina emenda orçamentária à 'TV do Lula'

O Antagonista descobriu que Gleisi Hoffmann destinou emenda orçamentária de R\$ 200 mil à Fundação Comunicação, Cultura e Trabalho. A tal fundação é a razão social da TV do Trabalhador, a TVT ou "TV do Lula", inaugurada em 2010 pelos sindicatos dos Metalúrgicos do ABC e dos Bancários de São Paulo. Em 2013, foi autorizada pela Anatel a transferir sua antena de São Caetano do Sul para a Avenida Paulista, com aval de Paulo Bernardo, marido de Gleisi e então titular das Comunicações. O ex-presidente Lula se empenhou pessoalmente nisso e tem usado a TVT para desferir ataques à Lava Jato e cobrir suas "caravanas eleitorais" pelo país.

# Empolgado, Requião vai apoiar PT no Paraná

PMDB e PT negociam alianças regionais nos estados de Alagoas, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Piauí e Sergipe. No Paraná, o presidente nacional do partido, o senador Romero Jucá (RR), deu aval para o senador Roberto Requião (PMDB) negociar aliança com o PT. Pela negociação, Requião apoiaria o candidato petista ao governo do Estado. Em troca, teria apoio do partido de Lula para garantir sua reeleição ao Senado. "Vamos ter uma renovação brutal. Partidos como eleitorado fidelizado como o PT terão uma vantagem monumental", disse Requião aos repórteres Igor Gadelha e Julia Lindner no Estádio de sexta-feira, 3.



Prefeitura Municipal  
de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 6.888, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.  
Concede férias aos Servidores Públicos.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**  
Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos:  
SERVIDOR PERÍODO CONCESSIVO  
ÁVARO SIBA JUNIO 17/11/2017 A 30/11/2017  
CLAUDIO LUIZ BAZZANELLA 17/11/2017 A 30/11/2017  
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 01º dia do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.889 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.  
Define o Horário de expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Capanema - PR.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:  
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 08/2016, de 03 de novembro de 2016, de 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.476 de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre as atribuições das funções dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal de Capanema;  
CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Conselho nº 139, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e das outras providências;  
CONSIDERANDO o artigo nº 41 da Lei Municipal nº 1.463, de 12 de setembro de 2013, Lei esta que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências,  
**RESOLVE**  
Art. 1º Definir o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de Capanema, Estado do Paraná.  
I - Prefeitura Municipal de Capanema, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.  
II - Secretaria Municipal de Educação, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.  
III - Casa da Cultura e Biblioteca, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.  
IV - Ginásio de Esportes, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.  
V - Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
VI - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.  
VII - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.  
VIII - PROVOPAR - das 7h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas.  
IX - Conselho Tutelar, das 8h às 18h, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.463/2013.  
X - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.  
XI - Junta de Serviço Militar, das 7h45min às 11h30min e das 13h às 17h15min.  
XII - Agência do Trabalhador, das 7h45min às 11h30min e das 13h às 17h15min.  
XIII - Balcão do Microempreendedor Individual, das 7h45min às 11h30min e das 13h às 17h15min.  
XIV - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.  
XV - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.  
Art. 2º Os Servidores Públicos deverão cumprir seu expediente de acordo com a carga horária definida para cada cargo na Lei Municipal nº 1.476, de 19 de novembro de 2013.  
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6.552/2016.  
Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

PREÇO PRESENCIAL 58/2017  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a retificação da publicação do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 242/2017. Publicado no Jornal Novo Tempo, Edição 1316 em dia 2 de novembro de 2017.  
ORÇ. DA-RE

Item	Descrição do produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
3	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 4MB, 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR3, PLACA MÃE COM LGA 1151, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OFFICIAL (FAVOR CONSULTAR EM: WWW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM.BR/PLUSPOWER/SUPPLIES/ASPX), MOUSE ÓPTICO, GRAVADOR DE DVD, LECTOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E SSD 120GB.	UN	60	1.764,00	2.056,50	7.062,00

Valor total do Aditivo: R\$ 7.062,00 (Sete mil e sessenta reais)

LEI-SE

Item	Descrição do produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
3	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 4MB, 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR3, PLACA MÃE COM LGA 1151, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OFFICIAL (FAVOR CONSULTAR EM: WWW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM.BR/PLUSPOWER/SUPPLIES/ASPX), MOUSE ÓPTICO, GRAVADOR DE DVD, LECTOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E SSD 120GB.	UN	60	1.764,00	2.056,50	8.060,00

Valor total do Aditivo: R\$ 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais)

As demais informações permanecem inalteradas  
Capanema, 06 de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.895, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.  
Tomo da Homologação do Pregão Presencial nº 126/2017.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,  
**RESOLVE**  
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 126/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	MAXTRACK	12,00	10.920,00	

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 126/2017, é de R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2017  
Pregão Nº 0125/2017  
Data da Assinatura: 31/10/2017.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratada: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.433, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.  
Declara a vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de art. 37, V, da Lei Municipal nº 677/2001,  
**DECRETA**

Art. 1º Declara-se o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 02 - Administração, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, ocupado pela servidora Mercedes Maria Fagundes, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, a partir de 1º de novembro de 2017.  
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 01º dia do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.887, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.  
Converte Licença Especial da servidora Mercedes Maria Fagundes em verba indenizatória.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que aprovou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 677/2001,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 677/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016,  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.433/2017, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em decorrência da aposentadoria da Senhora Mercedes Maria Fagundes,  
**RESOLVE**

Art. 1º Converter em verba indenizatória Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 677/2001, de direito da Servidora Mercedes Maria Fagundes, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, matrícula 1.239-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.  
Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 677/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Mercedes Maria Fagundes, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, matrícula 1.239-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.  
Parágrafo único - As verbas indenizatórias previstas nas artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.  
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 01º dia do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.887, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.  
Converte Licença Especial da servidora Mercedes Maria Fagundes em verba indenizatória.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que aprovou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 677/2001,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 677/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016,  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.433/2017, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em decorrência da aposentadoria da Senhora Mercedes Maria Fagundes,  
**RESOLVE**

Art. 1º Converter em verba indenizatória Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 677/2001, de direito da Servidora Mercedes Maria Fagundes, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, matrícula 1.239-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.  
Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 677/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Mercedes Maria Fagundes, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, matrícula 1.239-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.  
Parágrafo único - As verbas indenizatórias previstas nas artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.  
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 01º dia do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### PORTARIA Nº 6.888, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede férias a Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos:

Prefeitura Municipal de Capanema	
SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
ÁLVARO SKIBA JUNIO	1º/11/2017 A 30/11/2017
CLAUDINO LUIZ BAZZANELLA	1º/11/2017 A 30/11/2017

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod252041

### PORTARIA Nº 6.889 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Define o Horário de expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Capanema - PR.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 08/2016, de 03 de novembro de 2016, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.476 de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre as atribuições das funções dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal de Capanema;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Conanda nº 139, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo nº 41 da Lei Municipal nº 1.463, de 12 de setembro de 2013, Lei esta que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; - RESOLVE:

Art. 1º. Definir o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

I - Prefeitura Municipal de Capanema, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.

II - Secretaria Municipal de Educação, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

III - Casa da Cultura e Biblioteca, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

IV - Ginásio de Esportes, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.

V - Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

VI - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

VII - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

VIII - PROVOPAR - das 7h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas.

IX - Conselho Tutelar, das 8h às 18h, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.463/2013.

X - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

XI - Junta do Serviço Militar, das 7h45min às 11h30min e das 13h às 17h15min.

XII - Agência do Trabalhador, das 7h45min às 11h30min e das 13h às 17h15min.

XIII - Balcão do Microempreendedor Individual, das 7h45min às 11h30min e das 13h às 17h15min.

XIV - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.

XV - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º. Os Servidores Públicos deverão cumprir seu expediente de acordo com a carga horária definida para cada cargo na Lei Municipal nº 1.476, de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6.552/2016.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod252042

### PORTARIA Nº 6.885, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 126/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 126/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA-ME	1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	MAXTRACK	12,00	10.920,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 126/2017, é de R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta e um dias de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2017 Pregão Presencial Nº 0128/2017

Data da Assinatura: 30/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 5.520,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod252043

### 1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 242/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, sediada na R CORONEL SALDANHA, 1470-CEP: 85010130-BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08, neste ato representada pelo Sr. PAULO EMANUEL DE ANDRADE, portador do RG nº 132495440, e CPF nº 120.896.079-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 58/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 58, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
3	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 4MB, 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE COM LGA 1151, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OFICIAL FAVOR CONSULTAR EM: WWW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM/80PLUSPOWERSUPPLIES.ASPX), MOUSE ÓPTICO), GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E SSD 120GB.	UN	50	31	1.764,90	2.024,90	8.060,00

Valor total do Aditivo: R\$ 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### PORTARIA Nº 6.890 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Suspende período de gozo de férias de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e: - CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços do servidor abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o período de gozo das férias do Servidor Público Álvaro Skiba Junior – matrícula 2523-1, de 1º a 19 de novembro, e de 27 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º As férias remanescentes serão posteriormente concedidas em período a ser combinado com o servidor e o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

C:025/0310

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2017 - Pregão Nº 0126/2017

Data da Assinatura: 31/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

C:025/0356

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA-ME, sediada na R MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO-CEP: 85760000-BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUINIR SALA, portador do RG nº 45052613, e CPF nº 788.319.629-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP E CASCO DE BOTTÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos 01 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	UN	300	277	54,00	58,64	1.285,28
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UM	150	143	265,00	266,44	205,92

Valor total do Aditivo: R\$ 1.491,20 (Mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

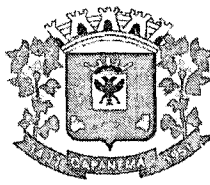
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema, 27 de outubro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	CLAUNIR SALA - Representante Legal POTRICH & SALA LTDA-ME - Detentora da Ata
-------------------------------------	---

C:025/0241





00019

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**CONTRATO Nº 435/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017**

Aos trinta e um dias de outubro de 2017, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 126/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, sediada na RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.082/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DYONATA LAITENER RAMOS, portador do RG nº e do CPF nº 049.504.569-11.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

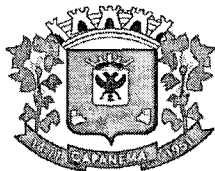
2.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

2.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

Q 4



000193

## Município de Capanema - PR

---

2.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

2.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

2.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

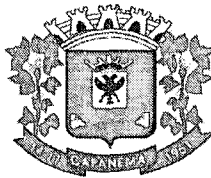
### 2.5. **Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Rastreamento:**

2.5.1..Este equipamento será instalado internamente nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

- a) Equipamento Interno.
- b) Homologado pela ANATEL conforme legislação vigente.
- c) Alimentação e Consumo:
  - c.1. Tensão de funcionamento 10 a 48 VDC.
  - c.2. Consumo máximo em modo Stand by de 3mA.
  - c.3. Consumo máximo em modo Ativo de 80mA.
- d) Bateria interna e/ou auxiliar com autonomia mínima de 12 horas.
- e) Comunicação GSM/GPRS com:
  - e.1. Modem Quad-Band.
  - e.2. Antena interna.
  - e.3. Permitir a utilização de SIM Cards de operadores de telefonia móvel

distintas GPRS.

- f) Receptor GPS
  - f.1. Antena interna.
  - f.2. Mínimo de 40 canais paralelos.
  - f.3. Precisão de posicionamento < 5 m.
- g) Entradas e Saídas
  - g.1. Mínimo 3 entradas digitais.
  - g.2. Mínimo 1 saída digital.
- h) Capacidade mínima de memória para armazenamento off-line de 2.000 eventos.
- i) Temperatura de operação: -10 a +60°C.
- j) Dimensões máximas: 150 x 60 x 30 mm.



2009/3

## Município de Capanema - PR

---

### **2.5.2. Descritivo Técnico com a configuração mínimo do hardware de Biometria e Impressão para controle de abastecimento:**

5.5.2.1. Este equipamento será instalado nos postos de abastecimento credenciados a prefeitura e na prefeitura para cadastro dos motoristas.

2.5.3. Os abastecimentos deverão ser autorizados ONLINE, por meio de validação da biometria do motorista e se o motorista tem autorização para abastecimento e condução do veículo que esta sendo abastecido, sendo que o sistema deverá fazer validações adicionais do hodômetro ou horímetro informado com o hodômetro virtual do veículo calculado com base no abastecimento anterior adicionado a distância percorrida ou quantidade de horas do motor ligado após o último abastecimento com base nas informações fornecidas pelo equipamento de rastreamento. O sistema deverá validar também a quantidade de combustível do abastecimento com a capacidade do tanque do veículo informada em seu cadastro. Após a autorização do abastecimento, o sistema deverá imprimir o comprovante do abastecimento realizado, com no mínimo as informações de data e hora do abastecimento, nome do motorista, quantidade de litros e combustível abastecido, placa do veículo, valor do hodômetro ou horímetro informado.

2.5.4. Os equipamentos (hardware) de leitura biométrica e de impressão poderão serem utilizados em conjunto com um computador (PC) ou por meio de equipamento eletrônico móvel (POS).

**2.5.5. Para utilização de equipamento eletrônico móvel (POS), o equipamento deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Utilizar conexão GPRS para comunicação, e os cupons dos abastecimentos serão impressos pelo PRÓPRIO equipamento.
- b) O equipamento deverá realizar a leitura da biometria do motorista.
- c) As transações de comunicação realizadas pelo equipamento deverão seguir o formato padrão adotado de transações eletrônicas ISO-8583.
- d) Permitir a instalação de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- e) Módulo Quad-band.
- f) Produto deverá ser aprovado pela Anatel conforme legislação vigente.
- g) O equipamento deverá possuir display interno, teclado alfanumérico, impressora térmica.
- h) Alimentação 110v/220v.

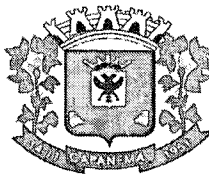
**2.5.6. Para utilização de equipamento em conjunto com um computador (PC):**

**2.5.6.1. O equipamento de biometria deverá atender os requisitos:**

**LED:** Luz Branca (perceptível na captura).

- a) **Área de captura e leitura:** Prisma de vidro.
- b) **Modelo do leitor:** Torre (facilitar o manuseio e a leitura da digital).
- c) **Captura:** Qualquer ângulo (360°).
- d) **Resolução:** 500 DPI.
- e) **Dimensão:** 48 (Comp) x 68 (Alt) x 30 (Larg) mm.

B D



00013

## Município de Capanema - PR

---

- f) **Temperatura De Operação:** -20 ~ 60°C.
- g) **Voltagem:** 5V.
- h) **Área de Captura:** 16 x 18 mm.
- i) **Tempo de Captura:** ~ 500 milissegundos.
- j) **Tamanho da Imagem:** 248 x 292 pixels
- k) **Padrões:** MIC, CE, FCC, WHQL.
- l) **Driver OS:** Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit/8 32 e 64-bit. Linux kernel 2.6 ou superior.
- m) **Tecnologia Live Finger Detection (LFD) Auto-On** (Ativação automática nativa do hardware).

### 2.5.7. O equipamento de impressão deverá atender os requisitos:

- a) **Método de impressão:** Térmico.
- b) **Velocidade de impressão:** Mínimo 200 mm/s
- c) **Interface de comunicação:** USB, thernet ou Wi-Fi.
- d) **Alimentação:** 110v/220v.
- e) **Driver OS:** Windows 95/98/ME/2000/XP/Vista/7.
- f) **Largura do papel:** 80 mm.

### 2.5.8. Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Identificação do Motorista:

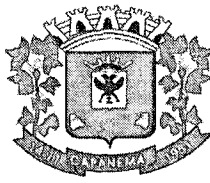
- 2.5.9. Este equipamento será instalado internamento nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

#### 2.5.9.1. O equipamento de leitor de cartões deverá atender os requisitos:

- a) **Alimentação:** 7~32 VDD;
- b) **Consumo médio:** 10 mah;
- c) **Proteção contra inversão de polaridade;**
- d) **Proteção contra pico temporário de tensão;**
- e) **Temperatura máxima de funcionamento do equipamento:** -20 a 85°C;
- f) **Comprimento do chicote:** 60 cm;
- g) **Material externo:** PP preto;
- h) **RS232 Taxa:** 19200 bps.

#### 2.5.10. Os cartões de identificação do motorista deverão atender os requisitos:

- 2.5.10.1. Os cartões deverão ser confeccionados com a tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) e em material PVC (Policloreto de Vinil), e poderão receber impressão para serem usados inclusive como crachá.



000435

## Município de Capanema - PR

---

### 2.5.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DOS SISTEMAS: Sistema Web e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)

2.5.11.1.. Toda a solução, objeto deste edital, deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL (https), validação de campos de entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3ª tentativa e possuir política de senha forte, login e senha com no mínimo de 8 caracteres, não tendo um limite de usuários cadastrados para acessá-lo e permitir o controle de nível de acesso dentro do sistema;

2.5.11.2. Toda a comunicação de dados realizada nas soluções, objeto deste edital, deve acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e senha, devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia a PREFEITURA ao final do período de vigência. A qualquer momento a PREFEITURA pode solicitar informações dos acessos ao sistema;

2.5.11.3. Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. A PREFEITURA pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados e dos controles de abastecimento (leitura da biometria) devem ser guardadas para consulta.

2.5.11.4.. O Sistema deverá contemplar a atualização a cada 5(cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;

2.5.11.5.. Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;

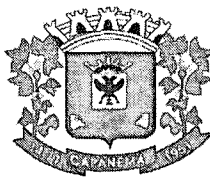
2.5.11.6. O intervalo máximo das informações de localização deverá ser de 30 segundos para o veículo em movimento e de 300 segundos para o veículo parado. O sistema deverá permitir alteração desses tempos de forma remota e on-line, quando solicitado pela contratada à contratante.

2.5.11.7. Na ausência temporária de comunicação via GSM/GPRS às informações de localização deverão ser armazenadas no equipamento para posterior envio. A capacidade de armazenamento deverá respeitar o mínimo especificado para o equipamento de rastreamento.

### 2.5.12. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

2.5.12.1. O Sistema de Gestão de Frotas deverá propiciar a Prefeitura uma gestão eficiente da sua frota de veículos, permitindo realizar uma gestão centralizada dos seus veículos por meio de uma base única de dados, além de permitir o diagnóstico completo da situação da frota em tempo real.

2.5.12.2. O Sistema de Gestão de Frotas deverá possibilitar que a Prefeitura possa realizar o rastreamento de toda a sua frota de veículos por meio da cobertura GPS (Global Positioning System). O sistema deverá realizar o mapeamento da posição dos veículos em



2024/35

## Município de Capanema - PR

---

movimento a cada 30 segundos, sendo que a transmissão dos dados deve ocorrer por meio da tecnologia GPRS (General Packet Radio Services).

2.5.12.3. O sistema também deverá permitir realizar o monitoramento do veículo em tempo real, histórico detalhado do trajeto percorrido, informações de condutores, definição de cercas virtuais, parametrização de alertas, relatórios de trajetos, bloqueio remoto do veículo e aplicativo para dispositivos móveis.

2.5.12.4. O sistema deverá permitir o controle/identificação dos motoristas por meio de cartões de identificação pessoal. Estes cartões serão utilizados pelo motorista para indicar a condução de um veículo, podendo a critério do Gestor da Frota, ser possível ligar o veículo somente após esta identificação. O sistema será responsável por armazenar as informações dos condutores em cada um dos trajetos realizados por cada veículo. O sistema também deverá emitir alertas caso um veículo esteja sendo conduzido por um veículo sem a identificação de um condutor, assim como emitir relatórios de auditoria de trajetos.

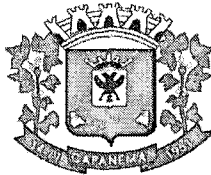
2.5.12.5. O sistema deverá permitir o controle de manutenção dos veículos da frota, possibilitando informar quais componentes estarão sob o controle de manutenção por veículo, vida útil de cada componente, ponto de reposição, registro de troca de componentes com informação do local de troca, data e valor. O sistema deverá emitir alertas de manutenção preventiva sempre que determinado componente chegar ao limite da reposição, seja por tempo de uso ou quilometragem, assim como relatórios de manutenção por período, veículo e frota.

2.5.12.6. O sistema deverá possibilitar a gestão dos contratos de abastecimentos firmados entre a Prefeitura e Postos Credenciados, sendo possível acompanhar em tempo real a situação do contrato (vigência, quantidade de combustível contratada e utilizada), sendo o abastecimento nos postos credenciados autorizados por validação da biometria do condutor do veículo.

2.5.12.7. As funcionalidades que deverão compor o Sistema de Gestão de Frotas estão descritas a seguir:

- a) Deverá permitir o cadastro de usuários com no mínimo as informações CPF, Nome, Tipo de Usuário, Situação, telefone e e-mail para contato, endereço e foto. Deverá possibilitar a alteração da situação do usuário e de sua senha.
- b) Deverá permitir a vinculação do usuário a um ou mais perfis de acesso.
- c) Deverá permitir o cadastro completo dos veículos com no mínimo as informações de placa, marca, modelo, ano, cor, combustível, RENAVAN, chassi, capacidade do tanque, KM atual do Hodômetro/horímetro e identificação patrimonial.
- d) Deverá permitir o cadastro de Frotas (poderá ser por secretaria, departamento ou setor) e o vínculo de cada veículo com sua respectiva frota.
- e) Deverá permitir o cadastro de gestores da frota e locais de recolhimento.

①  
B



## Município de Capanema - PR

---

f) Deverá permitir o cadastro dos motoristas com no mínimo as seguintes informações: nome, n.º CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria CNH, matrícula, cartão de identificação, CPF, lotação e foto, data de emissão e vencimento da habilitação.

g) Deverá permitir o cadastro de férias dos motoristas e horários de plantão.

h) Deverá permitir associar quais veículos o motorista tem permissão exclusiva para condução.

i) Deverá permitir registrar o período de utilização do veículo.

j) Deverá informar por email e através consulta no sistema o vencimento da CNH dos motoristas com no mínimo 30 dias de antecedência.

k) Deverá permitir a geração de relatório de utilização do veículo fora do turno de trabalho do motorista, com as informações do motorista, do turno de trabalho e a relação de trajetos realizados fora da vigência do turno de trabalho.

l) Deverá permitir a geração de relatório de utilização do veículo no período de férias do motorista.

m) Deverá permitir a geração de relatório dos plantões realizados pelos motoristas, com no mínimo as informações de Data do Plantão, Hora Início, Hora Fim e Trajetos percorridos.

n) Deverá permitir a geração de relatório de veículos que não permaneceram em seu Local de Recolhimento após o período de funcionamento do Local de Recolhimento.

o) Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps), assim como possibilitar a visualização do endereço atual em mapa tridimensional.

q.1. O Mapa deverá exibir todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, entretanto deverá possibilitar o filtro dos veículos por secretaria, departamento, divisão, frota e placa.

q.2. Por meio do Mapa deverá ser permitido realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo remotamente.

r) Deverá permitir a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais. Os trajetos deverão ser compostos controlando o estado da ignição do veículo. Sempre que o motor for ligado um novo trajeto deve ser iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto deverá ser finalizado.

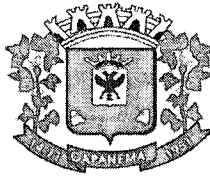
r.1. Os trajetos deverão exibir o endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista. Para o endereço inicial e final poderá ser exibido as coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverão ser atualizadas com o seu endereço.

r.2. Cada ponto do trajeto deverá possibilitar verificar o endereço no local, velocidade no local e mapa tridimensional do local.

s) Deverá permitir o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para cada veículo.

t) Deverá permitir o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para cada veículo.

u) Deverá permitir o cadastro da velocidade máxima permitida para cada veículo.



000138

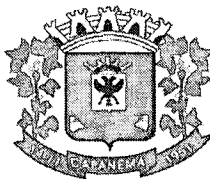
## Município de Capanema - PR

---

- v) Deverá realizar o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites.
- w) Deverá permitir realizar a estimativa de trajeto por veículo, informando o endereço de origem e destino. O sistema deverá informar as rotas sugeridas, à distância e o tempo.
- x) Deverá permitir a configuração de alertas à serem enviados por e-mail e no aplicativo, aos gestores das frotas:
  - x.1. Velocidade máxima parametrizada excedida.
  - x.2. Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.
  - x.3. Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.
  - x.4. Falha de energia interna.
  - x.5. Utilização em horário restrito.
  - x.6. Utilização sem condutor informado.
  - x.7. Quantidade abastecida superior a capacidade do tanque do veículo.
- y) Deverá permitir a geração de relatório de velocidade máxima excedida.
- z) Deverá permitir a geração de relatório de utilização em horário restrito.
- aa) Deverá permitir a geração de relatório de utilização em local restrito (Entrada/Saída de Cerca Virtual).
- bb) Deverá permitir o cadastro de tipo de componente (itens de manutenção preventiva).
- cc) Deverá permitir o cadastro de componente por veículo, com informação do valor de vida útil (em dias e/ou quilômetros) e ponto de reposição.
- dd) Deverá permitir indicar quais componentes do veículo deverão ser monitorados para manutenção.
- ee) Deverá permitir cadastrar as manutenções realizadas por veículo, informando quais componentes foram substituídos, local da manutenção, data, hodômetro/horímetro e valor.
- ff) Deverá emitir alertas de manutenção preventiva por veículo, sempre que um componente atingir o ponto de reposição.
- gg) Deverá permitir a emissão de relatório de manutenções realizadas (preventivas e corretivas) por período, veículo ou frota.
- hh) Deverá permitir a emissão de relatório de manutenção preventiva à serem realizadas, destacando todos os componentes que já atingiram ou estão próximo do ponto de troca por veículo.
- ii) O sistema deverá permitir cadastrar um cartão de identificação único por motorista.
- jj) O equipamento disponibilizado pela empresa deverá possibilitar ao motorista identificar-se para condução do veículo. O sistema deverá registrar a informação da identificação do condutor para cada trajeto realizado pelo veículo. Entende-se por trajeto cada período compreendido entre a ação de ligar ignição e de desligar.
- kk) Deverá ser possível liberar (a critério do Gestor da Frota) que o veículo seja ligado somente após a identificação do motorista.

B  
D





000193

## Município de Capanema - PR

---

II) A informação de identificação do motorista, quando o veículo estiver fora de cobertura da operadora de telefonia utilizada pelo equipamento de rastreamento, deverá ser armazenada para posterior envio ao sistema.

mm) O sistema deverá emitir alertas em caso de trajetos sem condutores identificados.

nn) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de auditoria de trajetos sem condutores identificados.

oo) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de condução por motorista, identificando todos os deslocamentos realizados no período, assim como os veículos utilizados.

pp) Deverá permitir o cadastro dos postos autorizados e cadastro dos contratos firmados com os postos.

qq) Deverá permitir controlar os preços dos combustíveis.

rr) Deverá permitir realizar o abastecimento, nos postos credenciados, mediante o uso de biometria do motorista (leitura da impressão digital).

ss) Deverá emitir comprovante por abastecimento impresso em duas vias, sendo uma para o motorista e outra para o posto credenciado, com no mínimo as informações do posto (CNPJ, Razão Social e Usuário que cadastrou o abastecimento), motorista, placa do veículo, secretaria de lotação do veículo, combustível, quantidade em litros, código de identificação única do abastecimento do sistema e data e hora do abastecimento.

tt) Deverá permitir ao posto credenciado a geração de relatório de abastecimento realizados em seu estabelecimento de forma detalhada e agrupada.

uu) Deverá permitir ao posto credenciado o acompanhamento da utilização do seu contrato, com saldo total, saldo utilizado e saldo a receber (utilizado e não pago).

vv) Deverá permitir a Prefeitura o acompanhamento da utilização dos seus contratos com os postos credenciados, com saldo total, saldo utilizado, saldo a pagar (utilizado e não pago) e vigência.

ww) Deverá permitir o cadastro das informações de abastecimento realizado em postos não credenciados (sem contrato por licitação) com no mínimo as informações de data e horário do abastecimento, veículo, motorista, quantidade de litros abastecidos, valor do litro de combustível, hodômetro/horímetro no horário do abastecimento, CNPJ, razão social e endereço do posto onde foi realizado o abastecimento e número do cupom fiscal.

xx) Deverá permitir a emissão de relatório detalhado de abastecimento por frotas, secretarias e por veículos.

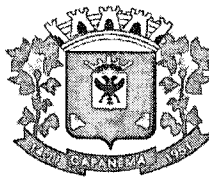
yy) Deverá permitir a emissão de relatório agrupado de abastecimento por secretaria, departamento, setor, frota, veículo, dia, mês e ano, com no mínimo as informações do agrupamento selecionado, combustível, quantidade de litro e valor.

zz) Deverá emitir relatório de auditoria de abastecimento.

aaa) Deverá emitir relatório de consumo de combustível por veículo.

bbb) Deverá permitir o cadastro de tanque para transporte de combustível utilizado para o transporte de combustível a serem utilizados pelas máquinas, com no mínimo as informações de Nome (identificação), responsável e capacidade em litros.

① 0



100200

## Município de Capanema - PR

---

ccc) Deverá permitir, no posto credenciado, o abastecimento do tanque de transporte mediante validação da biometria de seu responsável.

ddd) O sistema deverá fazer o controle de estoque do combustível nos tanques de transporte, sendo o abastecimento das máquinas realizados através de aplicativo móvel, com no mínimo as informações da identificação patrimonial da máquina, CPF do responsável (operador da máquina), combustível, quantidade de litros, e tanque de transporte. O aplicativo, quando o abastecimento for realizado fora da área de cobertura da operadora de telefonia utilizada, deverá armazenar as informações do abastecimento para posterior transmissão ao sistema.

eee) O sistema permitir consulta da quantidade em estoque nos tanques de transporte.

fff) O sistema deverá emitir relatório dos abastecimentos realizados pelos tanques de transporte de combustível.

ggg) Deverá gerar o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/desligado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados. As informações deverão estar ordenadas por data e hora de sua ocorrência em ordem crescente. Deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

ggg.1. Secretaria / Departamento / Setor

ggg.2. Veículo (Modelo e identificação do patrimonial)

ggg.3. Placa

ggg.4. Responsável

ggg.5. Para cada Trajeto (Período entre ligação da ignição (Saída) e seu desligamento (Chegada):

a) Data

b) Hora Saída

c) KM Saída

d) Origem (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)

e) Hora Chegada

f) KM Chegada

g) Destino (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)

h) Motorista

i) Para cada Abastecimento:

i.1. Data

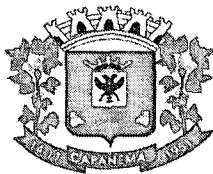
i.2. Hora

i.3. KM Hodômetro informado no abastecimento

i.4. Motorista

### 2.5.12.8.ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO APLICATIVO MÓVEL

09



00021

## Município de Capanema - PR

2.5.12.8.1. O Sistema de Gestão de Frotas deverá possuir um aplicativo móvel com no mínimo as funcionalidades especificadas a seguir, respeitando os acessos do usuário conforme especificado no módulo de segurança do sistema:

- a) Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps).
- b) Deverá permitir realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo.
- c) Deverá possibilitar a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com no mínimo as informações de horário início, endereço de origem, horário final, endereço de destino, distância percorrida em km e tempo de ignição ligada.
- d) Deverá permitir a visualização em mapa digital dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo.
- e) Deverá permitir a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota, com no mínimo as informações da placa do veículo, tipo do evento ocorrido e horário do evento. Ao detalhar o alerta deverá ser exibido as informações tipo do evento, horário do alerta, horário da leitura, placa, marca e modelo do veículo.
- f) Deverá receber notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota.
- g) Deverá permitir o cadastro das informações dos abastecimentos das máquinas realizados utilizando os tanques de transporte de combustível.
- h) Para os abastecimentos, em caso de ausência de rede de dados, o aplicativo deverá armazenar as informações para posterior envio ao sistema.

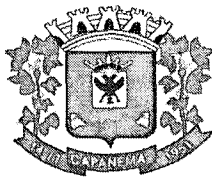
**2.6. O uso inicial do serviço de rastreamento e monitoramento veicular será de 91 veículos, podendo ser alterado a quantidade conforme a necessidade da administração municipal, considerando que alguns veículos poderão tornar-se inservíveis.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO,	MAXTR	MÊS	12,00	10.920,00	131.040,00





000202

## Município de Capanema - PR

CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.					
---	--	--	--	--	--

**Valor Total: R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais)**

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

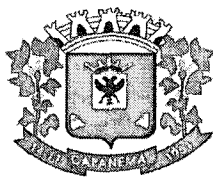
5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



## Município de Capanema - PR

---

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/126/2017 e encerramento em xx/126/2017.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

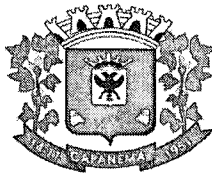
8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



1002/15

## Município de Capanema - PR

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos serviços a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos serviços;
- c) Quantidade dos serviços a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos serviços;

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

9.5. Quando a entrega dos serviços for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

B D



002245

## Município de Capanema - PR

resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

**9.6.** No caso de serviço rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**9.6.1.**

a hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

**9.6.2.**

recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

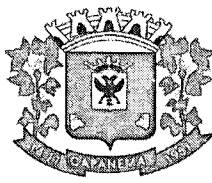
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Clair José Walter**, funcionária da Secretaria Municipal de Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



009290

## Município de Capanema - PR

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

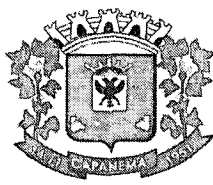
**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

03





## Município de Capanema - PR

---

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

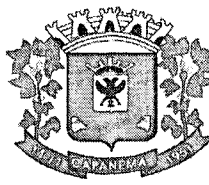
**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## Município de Capanema - PR

---

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

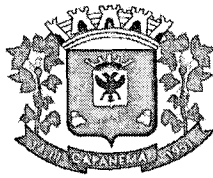
**15.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**15.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



0002/13

## Município de Capanema - PR

---

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**15.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**15.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.4.4.** Devolução da garantia;

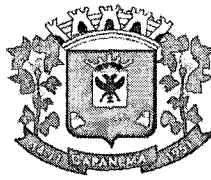
**15.4.5.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**



00024

## Município de Capanema - PR

---


17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

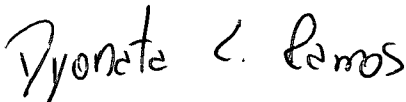
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 31 de outubro de 2017.



AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal



DYONATA LAITENER RAMOS  
Representante Legal  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA  
LTDA - ME  
CONTRATADA

10007

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
<b>DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME</b> <b>CNPJ 24.846.082/0001-58</b> <b>RUA SANTA FÉ, 95,</b> <b>BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL</b> <b>81.170-190 – CURITIBA/PR</b>		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<i>Contrato N° 435/2017</i> <i>Pagor Mensal 126/2017</i>		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA ENDEREÇO DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION  <b>07 NOV 2017</b>  <b>PARANÁ</b>
<i>α Elza Bastiana Rocco</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	<i>07/11/17</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ <i>Viane Faria</i> <b>Agência de Correios</b> <b>Matrícula 8.567.953-4</b>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



008212

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Administração

---

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DO PP 126/2017 – CONTRATO 435/2017.

Sirvo-me do presente expediente para solicitar aditivo no valor de 25% no referido contrato.

Justifica-se o aditamento de valor pelo fato do aumento da frota de veículos e maquinas do município nos últimos meses devido as aquisições feitas neste ano de 2018.

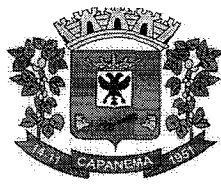
Destarte a necessidade de instalação nos ônibus terceirizados do transporte escolar para maior controle na quilometragem rodada e que é cobrada do município em atendimento ao item 17.11 do pregão 13/2018

E, assim sendo é de suma importância o acréscimo de equipamentos de rastreamento para atendimento das Secretarias de Educação e Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Capanema, 15/05/2018

  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração

Processo: **1317/2018**  
Data: 15/05/2018 Hora: 04:50  
Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO  
Requerente:  
VALDECI ALVES DOS SANTOS



000213

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº. 126/2017, Contrato Administrativo nº 435/2017 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e parecer referente a solicitação de Aditivo de valor, protocolado sob nº 1317/2018.

Capanema, 16 de maio de 2018.

*Roseli S. Marcom*

**Roseli Strozack Marcom**  
**Membro da Comissão Permanente de**  
**Abertura e julgamento de Licitações**



000214

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 272/2018****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 435/2017.  
Pregão Presencial nº 126/2017.**

**EMENTA:** ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AUMENTO QUANTITATIVO DE 25%. PROVIDENCIA NECESSÁRIA PARA ATENDER O AUMENTO DA FROTA E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS CONTRATADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo solicitação de fl. 212, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, Valdeci Alves dos Santos, sob o Protocolo nº 1.317/2018, no qual pugna pela realização de aditivo contratual, para o fim de acrescer o contrato em 25%, para atender demanda decorrente do aumento da frota municipal e instalação de sistema de rastreamento veicular nos ônibus contratados para o transporte escolar.

Por força do despacho de fl. 213, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário





0002/15

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo de valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Valor:**

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.



000016

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o Contrato Administrativo nº 435/2017, acostado as fls. 191/210, nota-se que a empresa Dtech Eficiencia em Tecnologia Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com sistema de gestão de frota, a ser utilizado em veículos a serviço da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, pelo prazo de 12 meses, compreendendo o período de 31/10/2017 a 30/10/2018, pelo valor total de R\$ 131.040,00.

Consoante o disposto na Solicitação de fl. 212, a Administração Municipal justifica a necessidade de ampliação da contratação em 25% da quantidade inicialmente contratada, para atender os novos veículos da frota municipal, bem como os veículos contratados para o transporte escolar municipal.

Portanto, constata-se plausível a justificativa da necessidade de novo aditivo de prazo e valor da licitação em questão.

Portanto, a constata-se que a pretensão de aditivo enquadra-se nas disposições do art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, razão pela qual mostra-se possível.

Não obstante, verifica-se a viabilidade do aditamento, pois respeita os procedimentos legais e está pautado pelo interesse público.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o



000217

## **Município de Capanema - PR**

### **Procuradoria Jurídica**

---

cálculo do limite a ser aditado deve ter por base a quantidade de veículos inicialmente rastreados (91), portanto, 25% corresponde a possibilidade de ampliação do contrato em até 22 novos veículos a serem rastreados.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 435/2017 qualifica-se como unilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, nos termos da minuta apresentada, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de valor em 25% do valor inicial do contrato, para acrescer a instalação dos serviços em até mais 22 (vinte e dois) veículos, desde que sejam providenciados:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;



000218

**Município de Capanema - PR**

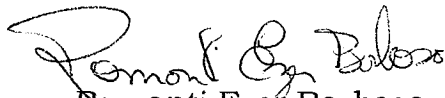
**Procuradoria Jurídica**

---

c) Encaminhamento da minuta do Aditivo Contratual, para análise e aprovação da PGM, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 27 de agosto de 2018.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000219

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 126/2017, Contrato Administrativo nº 435/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico 272/2018, porém amplio a contratação para apenas mais 18 novos equipamentos de rastreamento veicular, a ser instalado nos veículos contratados para prestação de serviço de transporte escolar. Deixo de ampliar a contratação para os novos veículos adquiridos na frota municipal, como medida de contenção de despesas, por força do Decreto Municipal nº 6.499/2018.

Capanema, 27 de agosto de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 24.846.082/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:14 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2019.

Código de controle da certidão: **EEBB.7C45.8913.1DBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000221

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018596334-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.846.082/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

000222

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME**

**CNPJ: 24.846.082/0001-58**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 745296-2**

**ENDEREÇO: R. SANTA FÉ, 95 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 292578/2018**

**EMITIDA EM: 27/08/2018**

**VÁLIDA ATÉ: 24/12/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F796.EF97.870D.4589-1.92EF.4BF2.5B97.4B6B-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



000/223

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24846082/0001-58  
**Razão Social:** DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA ME  
**Endereço:** R SANTA FE 95 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR /  
81170-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2018 a 12/09/2018

**Certificação Número:** 2018081420155505715200

Informação obtida em 27/08/2018, às 14:41:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



0002/24

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 272/2018, fica Aditivado o valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais) ao referido contrato, pelo acréscimo de instalação de mais 18 equipamentos de rastreamento veicular, pelo valor *ret-nesses do contrato*

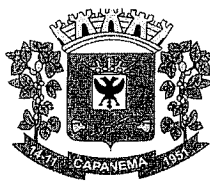
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 27 de agosto de 2018

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**DYONATA LAITENER RAMOS**  
*Representante Legal*  
**DTECH EFICIENCIA EM**  
**TECNOLOGIA LTDA - ME**  
*Contratada*



000225

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÊ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

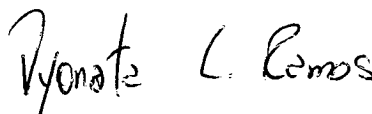
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 272/2018, fica Aditivado o valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais) ao referido contrato, pelo acréscimo de instalação de mais 18 equipamentos de rastreamento veicular, pelo prazo remanescente do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 27 de agosto de 2018

  
**AMÉRICO BELLÊ**  
Prefeito Municipal

  
**DYONATA LAITENER RAMOS**  
Representante Legal  
**DTECH EFICIENCIA EM  
TECNOLOGIA LTDA - ME**  
Contratada



000226

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sérgio Ullrich

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ,

doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 272/2018, fica Aditivado o valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais) ao referido contrato, pelo acréscimo de instalação de mais 18 equipamentos de rastreamento veicular, pelo prazo remanescente do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 27 de agosto de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	DYONATA LAITENER RAMOS Representante Legal DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME Contratada
-------------------------------------	---

### PORTARIA Nº 7.174, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº89/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 89/2018, objeto AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN - ME	1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - 21db. COM CA	DELTA PLUS	30,00	36,70
CLAUDINA COMIRAN - ME	2	AVENTAL COURO SOLDADOR 1,20 X 60cm. COM CA	KOCH	4,00	29,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	3	ROTA DE PVC CANO LONGO BRANCA. DIVERSOS TAMANHOS. COM CA	VUL-CABRAS	10,00	29,20
CLAUDINA COMIRAN - ME	4	BOTINA PRETA BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO. DIVERSOS TAMANHOS. COM CA	CARTOM	30,00	33,50

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
<b>E</b>	DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA ME RUA SANTA FÉ, 95, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA PR- CEP 81170-190	
<b>C</b>	1º ADITIVO AO CONTRATO 435/2017	PAÍS / PAYS
<b>D</b>	PREGÃO PRESENCIAL 126/2017 PARA ASSINATURA	TIPO DE ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>William Bentes</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION / /
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 84461925-7		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>199224151</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

000000



000/228

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Valdeci Alves dos Santos do vencimento de alguns contratos referente ao mês de OUTUBRO/2018, conforme relação abaixo. Caso haja interesse em fazer aditivo favor encaminhar a solicitação num prazo máximo de 10 dias corridos.

<b>MODALIDADE Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>PODE ADITIVAR/NOVO PROCESSO</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	242/2016	06/10/2018	PODE ADITIVAR
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	404/2017	12/10/2018	PODE ADITIVAR
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR	416/2017	16/10/2018	PODE ADITIVAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	421/2017	19/10/2018	PODE ADITIVAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	423/2017	24/10/2018	TEM FAZER NOVO PROCESSO




000229

**Município de Capanema - PR**

	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
PREGÃO PRESENCIAL 126/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	435/2017	30/10/2018	PODE ADITIVAR

Capanema, 11 de setembro de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Administração

000200

REQUERIMENTO

Processo: **2500/2018**

Data: 19/09/2018 Hora: 03:54

Assunto:  
**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**

Requerente:  
**VALDECI ALVES DOS SANTOS**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 126/2017  
CONTRATO DE 435/2017  
ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR

Prezada Pregoeira:

Sirvo-me do presente expediente para requerer aditivo de prazo de 12 (doze) meses e supressão de valor do Pregão Presencial 126/2017, vencimento contratual 30/10/2018, por prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa abaixo:

O sistema de rastreamento veicular contratado pelo Administração Municipal, tem contribuído de forma significativa para a gestão da Frota Municipal, bem como suprido de forma eficaz o controle realizado durante a jornada de trabalho dos servidores que executam as funções de motorista e operadores de maquinas. Desta forma também o controle do abastecimento dos veículos e equipamentos através do serviço de biometria oferecido pelo sistema, serve de prevenção de roubos, furtos e sinistros e outros eventos que possam causar prejuízos a Administração Pública.

Diante da queda na arrecadação municipal a Secretaria de Administração evidenciou esforços para que o respectivo contrato fosse renegociado com o Fornecedor do Serviço de Rastreamento conforme e-mail em anexo, diante da solicitação da Secretaria foi renegociado o respectivo contrato na seguinte forma:

**Supressão de partes dos serviços contratados de setembro a dezembro de 2018;**  
**Manutenção do Serviço de Abastecimento por meio de biometria no valor de R\$ 25,00**  
**(vinte e cinco reais) por veículo/equipamento;**  
**Aditivo de prazo contratual por 12 (doze) meses do referido contrato;**

*Desta forma solicito a supressão dos valores mensais a serem pagos ao fornecedor no valor de R\$ 10.920,00 para R\$ 2.275,00 reais mensais pelo serviço de abastecimento por meio de biometria, gerando uma economia até o final do ano de 2018 no valor de R\$ 34.580,00*

Também é oportuno informar que após o leilão dos veículos e maquinas que será realizado este valor será menor pois diminuirá o número que veículos e maquinas rastreadas.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 19/09/2018

Valdeci Alyes dos Santos  
Secretário de Administração



**De:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de setembro de 2018 08:52  
**Para:** 'pedro@dtecheficiencia.com'  
**Cc:** 'prefeito.belle@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** SUPRESSÃO CONTRATUAL

Bom dia!

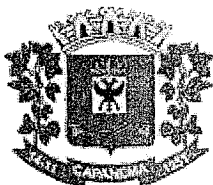
Prezado,

Venho por meio deste solicitar a suspensão temporária do serviço de rastreamento contratado junto a sua empresa em virtude da contenção de despesas que estamos fazendo devido a queda da arrecadação do município.

Inicialmente solicitamos a suspensão dos serviços de rastreamento, mas temos a necessidade do controle de abastecimento por biometria, o prazo de suspensão do serviço é a partir do mês de setembro até dezembro de 2018.

Sendo assim solicito que seja analisado o nosso pedido, com a maior brevidade possível.

Atc.



**Valdeci Alves do Santos**  
Secretário de Administração  
Decreto 6263/2017  
[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

**De:** Dyonata Ramos <dyonata@dtecheficiencia.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 14 de setembro de 2018 15:43  
**Para:** adm  
**Cc:** pedro  
**Assunto:** Re: Fwd: SUPRESSÃO CONTRATUAL

Boa tarde.

Tendo em vista a situação e o pedido da Prefeitura de Capanema e com o objetivo de mantermos uma relação duradoura de Contratante e Contratado, **concordamos em suprimir uma parte do serviço contratado dos meses de setembro a dezembro**, voltando com os serviços para o mês de Janeiro.

A partir de hoje iremos inativar os módulos que foram solicitados do Sistema de Gestão de Frotas. Iremos manter todo o histórico de rastreamento dos veículos no período de inatividade, caso a Prefeitura desejar, podemos negociar o valor para liberação para consulta no sistema a partir de Janeiro.

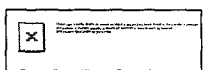
**em relação a manter o serviço de abastecimento por meio de biometria a DTECH anui com o pedido**, mantendo o serviço ativo no período de setembro a dezembro e com um custo no valor de R\$25,00 por veículo.

**Aproveitando o email gostaríamos de solicitar a prorrogação do nosso contrato de prestação de serviços por mais 12 meses, visto que o contrato atual tem data de expiração em 31/10/2018.**

Também gostaríamos de verificar se o pagamento do serviço prestado no mês de agosto será pago no mês de setembro.

Grato da sua atenção.

Atenciosamente



Dyonata Laitener Ramos  
CVO | DTECH EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA  
phone: 41 98838-5791  
site: [www.dtecheficiencia.com](http://www.dtecheficiencia.com)  
skype: dyonata.laitener.ramos

----- On Sex, 14 set 2018 14:45:24 -0300 **Pedro Carvalho <pedro@dtecheficiencia.com>** wrote --  
--

==== Forwarded message =====  
From : [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)  
To : <[pedro@dtecheficiencia.com](mailto:pedro@dtecheficiencia.com)>  
Cc : <[prefeito.belle@capanema.pr.gov.br](mailto:prefeito.belle@capanema.pr.gov.br)>  
Date : Qui, 13 set 2018 08:52:15 -0300  
Subject : SUPRESSÃO CONTRATUAL  
==== Forwarded message =====

Bom dia!

Prezado,

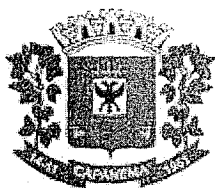
Venho por meio deste solicitar a suspensão temporária do serviço de rastreamento contratado junto a sua empresa em virtude da contenção de despesas que estamos fazendo devido a queda da arrecadação do município.

000233

Inicialmente solicitamos a suspensão dos serviços de rastreamento, mas temos a necessidade do controle de abastecimento por biometria, o prazo de suspensão do serviço é a partir do mês de setembro até dezembro de 2018.

Sendo assim solicito que seja analisado o nosso pedido, com a maior brevidade possível.

Atc.



**Valdeci Alves do Santos**

Secretário de Administração

Decreto 6263/2017

[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)



000234

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 126/2017, Contrato Administrativo nº 435/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e supressão.

Capanema, 19 de setembro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



040235

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 299/2018**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 435/2017. Pregão Presencial nº 126/2017.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR COM SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE E PELA EMPRESA CONTRATADA. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 2.500/2018, acostado à fl. 230, apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, no qual manifesta interesse na supressão do objeto contratual, limitando a prestação dos serviços contratados durante os meses de setembro a dezembro de 2018 apenas com relação ao serviço de abastecimento por meio de biometria, bem como prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 435/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Em síntese, no período da supressão contratual haverá inativação dos módulos veículos, rastreadores, seguro de veículos e manutenção, permanecendo somente o módulo abastecimento de veículos ativo.

O PA foi encaminhado a PGM, contendo Requerimento da Secretaria de Administração e tratativas de acordo via e-mail (fls. 230 a 233) e despacho de fl. 234.

É o relatório.



01/236

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

#### **2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



237

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 435/2017, acostado as fls. 191/210, nota-se que a empresa Dtech Eficiencia em Tecnologia Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com sistema de gestão de frota, a ser utilizado em veículos pertencentes a Administração Pública do Município de Capanema/Pr, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 131.040,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/10/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 31/10/2017 a 30/10/2018. Por força do 1º Termo Aditivo, o contrato foi aditivado em quantidade de equipamentos, passando acrescentando-se a instalação dos equipamentos de rastreamentos em 18 outros veículos.

Analisando o Protocolo nº 2.500/2018 apresentado pela Secretaria de Administração e e-mails de negociação, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse mútuo na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há satisfação dos usuários pelos serviços prestado.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-



111/238

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Do mesmo modo, das tratativas e negociações apresentadas através do Protocolo 2.500/2018 e e-mails, observa-se a pretensão de supressão contratual de parcela substancial de serviços e valores entre os meses de setembro a dezembro de 2018, reduzindo o valor da prestação mensal de serviços de R\$ 10.920,00, para R\$ 2.275,00.

A supressão contratual pretendida, encontra base legal no art. 65, § e II, da Lei 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como pela supressão contratual na forma proposta e negociada entre a Secretaria de Administração e a Empresa Contratada, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor e supressão, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a





011/239

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

---

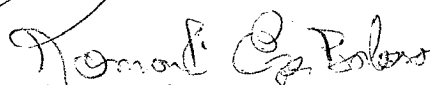
contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

**c)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**d)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 20 de setembro de 2018.



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



04/11/2017

## Município de Capanema - PR

MINUTA

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 299/2018, fica prorrogado o prazo de execução e Vigência do Contrato nº 435/2017 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato. O mesmo também aditivada do em seu valor conforme Planilha abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Um	Quantidade	Valor Licitado	Valor com a supressão	Valor Total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	MÊS	12	10.920,00	2.275,00	27.300,00

**Valor total do aditivo: R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa fica responsável por fornecer somente o Módulo: **Manutenção do Serviço de Abastecimento por meio de biometria.**



001:241

## Município de Capanema - PR

---

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 20 de setembro de 2018



**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**DYONATA LAITENER RAMOS**  
*Representante Legal*  
**DTECH EFICIENCIA EM**  
**TECNOLOGIA LTDA - ME**  
*Contratada*



242

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 126/2017, Contrato Administrativo nº 435/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Acato o Parecer Jurídico nº 299/2018 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 20 de setembro de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME**

**CNPJ: 24.846.082/0001-58**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 745296-2**

**ENDEREÇO: R. SANTA FÉ, 95 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 326208/2018**

**EMITIDA EM: 20/09/2018**

**VÁLIDA ATÉ: 17/01/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0155.5A26.9F82.4FC7-5.B94B.86BB.8DE5.5CB1-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

018734810-09

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018734810-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.846.082/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

UF 245

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 24.846.082/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:14 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2019.

Código de controle da certidão: **EEBB.7C45.8913.1DBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24846082/0001-58

**Razão Social:** DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA ME

**Endereço:** R SANTA FE 95 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR /  
81170-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090318101858228657

Informação obtida em 20/09/2018, às 16:04:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





000/247

## Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 435/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÊ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n.º 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

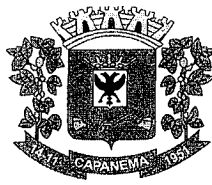
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 299/2018, fica prorrogado o prazo de execução e Vigência do Contrato n.º 435/2017 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato. O mesmo também aditivada do em seu valor conforme Planilha abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Um	Quantidade	Valor Licitado	Valor com a supressão	Valor Total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	MÊS	12	10.920,00	2.275,00	27.300,00

**Valor total do aditivo: R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa fica responsável por fornecer somente o Módulo: Manutenção do Serviço de Abastecimento por meio de biometria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



248

## Município de Capanema - PR

---

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 20 de setembro de 2018



**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal



**DYONATA LAITENER RAMOS**  
*Representante Legal*  
**DTECH EFICIENCIA EM**  
**TECNOLOGIA LTDA - ME**  
*Contratada*



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE,

e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 300/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência, execução do Contrato nº 373/2017 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica o mesmo também aditivado o seu valor conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Valor Licitado	Valor com Supressão	Valor Total
01	2	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	MÊS	12,00	378,00	358,00	4.296,00
01	3	SESSÃO MENSAL DE USO DE 20 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	MÊS	12,00	6.804,00	3.580,00	42.960,00

Valor Total do Aditivo: R\$ 47.256,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de setembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO Representante Legal WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME Contratada
-------------------------------------	---

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA,



250

TURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 299/2018, fica prorrogado o prazo de execução e Vigência do Contrato nº 435/2017 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato. O mesmo também aditivada do em seu valor conforme Planilha abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Un	Quantidade	Valor Licitado	Valor com a supressão	Valor Total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE 91 VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVE COMPOR: SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, RASTREAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR COM CARTÃO RFID, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	MES	12	10.920,00	2.275,00	27.300,00

Valor total do aditivo: R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa fica responsável por fornecer somente o Módulo: Manutenção do Serviço de Abastecimento por meio de biometria.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 20 de setembro de 2018

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	DYONATA LAITENER RAMOS Representante Legal DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME Contratada
-------------------------------------	---

**PORTARIA Nº 7.197, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 110/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 110/2018, objeto AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666,

de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço POR ITEM;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	1	FILTRO DA TRANSMISSÃO CAT 328-3655	WEGA	15,00	95,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	2	FILTRO DE DIESEL 51.12503-0063	WEGA	20,00	19,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	3	FILTRO DA TRANSMISSÃO BT344-S	WEGA	15,00	115,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	4	FILTRO DE ÁGUA 896723	WEGA	15,00	39,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	5	FILTRO DE ÁGUA PR 3908	WEGA	15,00	49,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	6	FILTRO DE AR ARS7109	WEGA	15,00	35,50
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	7	FILTRO DE AR C23610	WEGA	15,00	39,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	8	FILTRO DE AR CA9746	WEGA	15,00	37,50
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	9	FILTRO DE AR CF610	WEGA	15,00	25,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	10	FILTRO DE AR P618941	WEGA	30,00	59,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	11	FILTRO DE AR TR1240 PRIM.	WEGA	15,00	21,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	12	FILTRO DE AR TR1930 SEC.	WEGA	15,00	17,50
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	13	FILTRO DE COMBUSTIVEL IR-1804	WEGA	15,00	35,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5262311	WEGA	20,00	39,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	15	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6007.001.619.00.5	WEGA	20,00	27,50
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6013006.035.00.7	WEGA	20,00	17,50
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	17	FILTRO DE COMBUSTIVEL C 1191	WEGA	20,00	5,50
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	18	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAT-156-1200	WEGA	30,00	89,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	19	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAT-228-9130	WEGA	20,00	61,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAT IR-0762	WEGA	10,00	32,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	21	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAT326-1644	WEGA	10,00	59,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	22	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 02/1	WEGA	20,00	7,50
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	23	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	WEGA	30,00	8,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	WEGA	20,00	8,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 60/7	WEGA	30,00	8,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL K 1006530	WEGA	20,00	16,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL P 3401	WEGA	50,00	15,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	28	FILTRO DE COMBUSTIVEL P 4102	WEGA	120,00	10,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	29	FILTRO DE COMBUSTIVEL P 4587	WEGA	20,00	14,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	30	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 3023	WEGA	20,00	13,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	31	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 947	WEGA	20,00	11,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	32	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	WEGA	10,00	16,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	33	FILTRO DE COMBUSTIVEL PH 5949	WEGA	30,00	6,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	34	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRF-K 1006530	WEGA	20,00	9,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	35	FILTRO DE COMBUSTIVEL PS 10608	WEGA	50,00	10,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PS 7171	WEGA	20,00	11,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	37	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	WEGA	30,00	12,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	38	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498-3	WEGA	10,00	10,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	39	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75	WEGA	10,00	18,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	40	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530	WEGA	20,00	17,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	41	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 964	WEGA	50,00	15,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	42	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980	WEGA	20,00	14,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	43	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD970-1	WEGA	20,00	16,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	44	FILTRO DE COMBUSTIVEL R28-30M	WEGA	30,00	26,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	45	FILTRO DE COMBUSTIVEL RC 376	WEGA	20,00	30,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	46	FILTRO DE DIESEL 2RO 127 117 J	WEGA	25,00	54,50
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	47	FILTRO DE DIESEL 5262311 CUMMINS	WEGA	20,00	20,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	48	FILTRO DE DIESEL 6013006 AGRALÉ	WEGA	20,00	22,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	49	FILTRO DE DIESEL MAN FILTER H4947-2X	WEGA	30,00	38,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	50	FILTRO DE DIESEL PC 947 TECFIL	WEGA	30,00	14,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	51	FILTRO DE DIESEL PEL 676 TECFIL	WEGA	30,00	20,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	52	FILTRO DE DIESEL R28-30M PARKER	WEGA	20,00	26,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	53	FILTRO DE LUBRIFICANTE 5262313	WEGA	20,00	18,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	54	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 312 TECFIL	WEGA	30,00	13,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	55	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 655 TECFIL	WEGA	30,00	15,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	56	FILTRO DE LUBRIFICANTE V1160 MANN	WEGA	20,00	18,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	57	FILTRO DE ÓLEO 400508-00036 IP	WEGA	20,00	17,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	58	FILTRO DE ÓLEO 5262313	WEGA	10,00	74,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	59	FILTRO DE ÓLEO 71101955	WEGA	20,00	64,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	60	FILTRO DE ÓLEO 7W-3326	WEGA	30,00	24,50
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	61	FILTRO DE ÓLEO CH 5261	WEGA	30,00	15,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	62	FILTRO DE ÓLEO CH 5262	WEGA	30,00	17,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	63	FILTRO DE ÓLEO CH4829	WEGA	20,00	16,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	64	FILTRO DE ÓLEO EFL 521	WEGA	20,00	14,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	65	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAT IR-1807	WEGA	10,00	40,50
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	66	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH2927	WEGA	20,00	19,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	67	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE LF16117	WEGA	10,00	14,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	68	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL2002	WEGA	10,00	17,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	69	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL676	WEGA	45,00	14,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	70	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL47	WEGA	20,00	10,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	71	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL655	WEGA	25,00	20,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	72	FILTRO DE ÓLEO PH 10907	WEGA	30,00	9,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	73	FILTRO DE ÓLEO PH 2821C	WEGA	20,00	12,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	74	FILTRO DE ÓLEO PH 2842	WEGA	50,00	12,00
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	75	FILTRO DE ÓLEO PH 2870 B	WEGA	30,00	12,90
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	76	FILTRO DE ÓLEO PH 2883	WEGA	20,00	19,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	77	FILTRO DE ÓLEO PH 3900	WEGA	20,00	11,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	78	FILTRO DE ÓLEO PH 4558	WEGA	20,00	12,30
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	79	FILTRO DE ÓLEO PH 4722	WEGA	20,00	12,90

000251  
000251

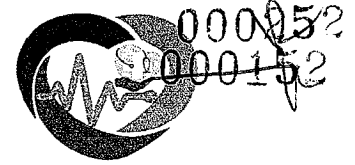
**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM. DU PAISON. SOCIALE DU DESTINATAIRE		
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME		
CNPJ 24.846.082/0001-58		
RUA JOSÉ CLEMENTINO BETTEGA, 120 APTO 158 BLOCO AZUL		
BAIRRO: CAPÃO RASO		
81.130-020 - CURITIBA/PR		
UF	PAIS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Re solutivo contrato 435/2017		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
Prazo 12/12/17		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Erica Vasconcelos</i>	9/10/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
2236130	<i>Ezequiel Dias Machado</i> Agente de Correios Mat. 85872882	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



09.157.931/0001-72.

Capanema, 19 de outubro de 2018.

Ofício n.º 242/2018

Ao Sr.

**VALDECI ALVES DO SANTOS**

Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Assunto: Serviço de rastreamento de veículos

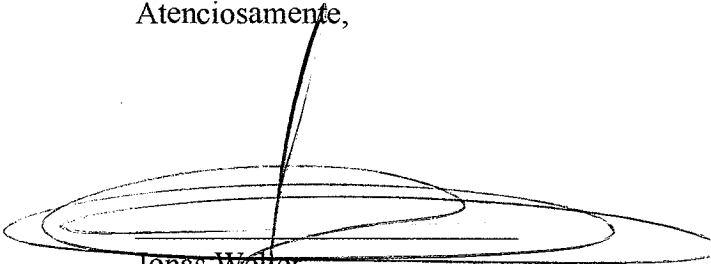
Prezado Senhor:

Ao cumprimenta-lo sirvo-me deste para requerer a ativação dos serviços de rastreamento dos veículos que seguem em anexo, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, salientando a importância deste mecanismo de controle na gestão da frota dos veículos desta secretaria, controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades, controle de excessos de velocidade, proporcionando a redução de custos por uso inapropriado dos veículos e desvios das rotas pré-definidas.

Para os serviços de rastreamento serão utilizados recursos do Incremento Temporário ao PAB – Proposta n.º 685, conta/elemento n.º 02178, fonte recurso n.º 00495.

Sendo o que tinha a informar a Vossa Senhoria, agradeço a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 6.267/2017  
10816257/2017  
Doc. 5.264/2017  
Sec. Municipal de Saúde

Processo: **2801/2018**

Data: 19/10/2018 Hora: 10:18

Assunto:  
**SOLICITACAO PARA SETOR DE ADMII**

Requerente:  
**JONAS WELTER**

**Anexo:** Relação de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR

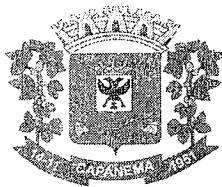


(Fl. 2 do Ofício n.º 242/2018)

**ANEXO I AO OFÍCIO N.º 242/2018**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE**

Patrimônio	Veículo	Placa
52	Fiat Pálio Fire Flex	AQC-5743
69	Micro Ônibus Renaut Master BUS16	AQO-6544
78	Micro Ônibus Merc/Masca	ASE-1595
92	Gol 1.6	ATN-3349
93	Ambulância Ducato Fiat	ASO-5817
101	Ambulância Renault Master	AWA-3489
102	Ambulância Renault Master	AVS-9030
110	Camioneta S-10 Colina D 4x4	ANH-1289
119	Gol 1.0	AYD-8256
132	Micro Ônibus Mercedes Benz	AYW-1392
133	Micro Ônibus Marcopolo Volare W9 ON	AYW-4331
147	Gol Special MB 1.0	AZU-3276
149	Gol Special MB 1.0	BAB-7699
150	Gol Special MB 1.0	BAB-7695
152	Ambulância Mercedes Benz	BAH-5405
153	Spin Chevrolet 1.8L MT LTZ	BAT-2499
154	Onix 1.0 MT JOYE	BAU-7535
155	Onix 1.0 MT JOYE	BAU-7538
156	Onix 1.0 MT JOYE	BAU-7532
157	Onix 1.0 MT JOYE	BAU-7537
158	Onix 1.0 MT JOYE	BAU-7530
163	Micro Onibus M.BENZ 515 CDI SPRINTER	BBL-9482
168	Spin	BCG-4109



000154  
000154

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Administração

REQUERIMENTO

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 126/2017  
CONTRATO DE 435/2017  
ADITIVO DE VALOR

Prezada Pregoeira:

Sirvo-me do presente expediente para requerer aditivo no valor do contrato 435/2017, que atualmente é de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) para R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), a diferença contratual de 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), será suportada pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Incremento Temporário ao PAB – Proposta n.º 685, conta elemento n.º 02178, fonte de recurso n.º 00495, com emissão de NF para o Fundo Municipal de Saúde CNPJ 09.157.931/0001-72, do valor da diferença contratual.

A presente solicitação foi efetuada formalmente pelo Secretário da Pasta, através do ofício 242/2018, protocolado em 19/10/2018, sob processo 2801/2018, a motivação da Secretaria está exposta no referido ofício.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 19/10/2018

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração





000255

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 126/2017, Contrato Administrativo nº 435/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de Valor.

Capanema, 22 dias de outubro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000256

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 34/2019****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 435/2017.  
Pregão Presencial nº 126/2017.****EMENTA:** ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PEDIDO DE ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTRAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA UTILIZADA NA SECRETARIA DE SAÚDE. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo solicitação de fl. 252, subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde, Jonas Welter, sob o Protocolo nº 2.801/2018, no qual pugna pela reativação dos serviços de rastreamento em 23 veículos lotados na saúde municipal discriminados no anexo de fl. 253.

A Secretaria de Administração também corroborou com o pleito da Secretaria de Saúde, através do Requerimento de fl. 254.

Por força do despacho de fl. 255, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



000/57

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo de valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Valor:**

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.



000258

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o Contrato Administrativo nº 435/2017, acostado as fls. 191/210, nota-se que a empresa Dtech Eficiencia em Tecnologia Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com sistema de gestão de frota, a ser utilizado em veículos a serviço da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, pelo prazo de 12 meses, compreendendo o período de 31/10/2017 a 30/10/2018, pelo valor total de R\$ 131.040,00.

Consoante o disposto na Solicitação de fl. 252, a Secretaria de Saúde pugna pela reativação dos serviços de rastreamento veicular nos veículos discriminados no anexo de fl. 253, o que a nosso entender merece acolhimento, posto inexistir óbice legal ou contratual, considerando, inclusive, a supressão contratual realizada através do 2º Termo Aditivo (fls. 247/248).

Portanto, constata-se plausível a justificativa da necessidade de novo aditivo de prazo e valor da licitação em questão.

Não obstante, oriento que seja aferido acerca da necessidade de manutenção do rastreamento veicular nos veículos de transporte escolar, que foi objeto de análise desta Procuradoria através do Parecer Jurídico nº 272/2018 e do 1º Termo Aditivo, visto que tal despesa é suportada pelas empresas contratadas no Pregão Presencial nº 13/2018, em rubrica específica na planilha de custo, que compõe o valor do quilômetro rodado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de reativação dos veículos da saúde descritos no anexo de fl. 253, desde que sejam providenciados:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Encaminhamento da minuta do Aditivo Contratual, para análise e aprovação da PGM, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993;
- d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 08 de fevereiro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000000

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 126/2017, Contrato Administrativo Nº 435/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 34/2019 pelo aditivo de valor.

Capanema, 11 de fevereiro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME**

**CNPJ: 24.846.082/0001-58**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 745296-2**

**ENDEREÇO: R. SANTA FÉ, 95 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 52037/2019**

**EMITIDA EM: 11/02/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 10/06/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0C96.C9CA.94B1.43EE-7.8252.B661.89D8.E429-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019472494-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.846.082/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000163



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **24.846.082/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:14 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2019.

Código de controle da certidão: **EEBB.7C45.8913.1DBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000264

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24846082/0001-58  
**Razão Social:** DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA ME  
**Endereço:** R SANTA FE 95 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2019 a 12/03/2019

**Certificação Número:** 2019021101565533398153

Informação obtida em 11/02/2019, às 13:24:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000265

## Município de Capanema - PR

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Presidente da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 126/2017, Contrato Administrativo 435/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para o Aditivo de Valor conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	33.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores.

Capanema, 11 de fevereiro de 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000266

## Município de Capanema - PR

---

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 34/2019, fica aditivado o Valor do Contrato nº 435/2017 para mais R\$ 19.665.00 (Dezenove mil, seiscientos e sessenta e cinco reais) com esse aditivo serão ativados o Módulo de Rastreador nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema- PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de fevereiro de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**DYONATA LAITENER RAMOS**  
*Representante Legal*  
**DTECH EFICIENCIA EM**  
**TECNOLOGIA LTDA - ME**  
*Contratada*



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

**3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o

nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 34/2019, fica aditivado o Valor do Contrato nº 435/2017 para mais R\$ 19.665,00 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) com esse aditivo serão ativados o Módulo de Rastreador nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema- PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	DYONATA LAITENER RAMOS Representante Legal DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME Contratada
-------------------------------------	---

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 15.134,31(Quinze Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019

Processo dispensa Nº 08/2019

Data da Assinatura: 13/02/2019.

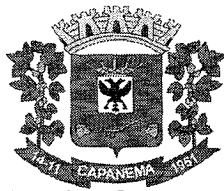
Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ 24.846.082/0001-58 RUA SANTA FÉ, 95 BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL 81.170-190 - CURITIBA/PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
3º Termo Aditivo Nº 435/2017 Preço 126/2017		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Rita de Cássia Cardoso	16/02/19	18 FEV 2019 DR/PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
8771	Person C. Vasencelos Agente de Correios MAT: 8.028.138-9	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
8771-226-7		



000269

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Finanças

---

REQUERIMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Referente: PP126/2017  
Contrato: 435/2017

Sirvo-me do presente expediente para solicitar a ampliação do quantitativo/valores referente a 22 (vinte e dois) rastreadores veicular para instalação nos veículos terceirizados do transporte escolar da rede municipal de ensino.

Esta solicitação advém da necessidade da Administração de manter um controle efetivo das rotas do transporte escolar do município.

Capanema, 01/03/2019

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

Processo: **414/2019**

Data: 01/03/2019 Hora: 03:32

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

VALDECI ALVES DOS SANTOS



000270


Município de Capanema - PR

---

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 126/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de quantidade.

Capanema, 1 de março de 2019

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações





040 271

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL 126/2017**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ante ao contido no Protocolo nº 414/2019 (fl. 269), este Órgão manifesta-se favorável, reportando-se integralmente ao Parecer Jurídico nº 272/2018 (fls. 214/218).

Capanema, de 13 de março de 2019.

**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



010272

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 126/2017, Contrato Administrativo nº 435/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato a Manifestação Jurídica de paginas 271. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 13 de março de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000273

## Município de Capanema - PR

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Presidente da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 126/2017, , Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo de Valor conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	33.90.39.00.00	Do Exercício.
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	33.90.39.00.00	Do Exercício.

Capanema, 13 de março de 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

000274

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME**

**CNPJ: 24.846.082/0001-58**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 745296-2**

**ENDEREÇO: R. SANTA FÉ, 95 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 84795/2019**

**EMITIDA EM: 13/03/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 10/07/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0B46.A71B.0958.4BE3-5.B063.1F6E.5C8D.D92C-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019603802-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.846.082/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24846082/0001-58  
**Razão Social:** DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA ME  
**Endereço:** R SANTA FE 95 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2019 a 31/03/2019

**Certificação Número:** 2019030202402208659079

Informação obtida em 13/03/2019, às 16:16:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 24.846.082/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:01 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2019.

Código de controle da certidão: **FE7B.3EEF.2065.2CF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Município de Capanema - PR

MINUTA

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com a manifestação jurídica de folhas 271 fica aditivado esse contrato no valor de R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais), esse aditivo refere-se a instalação de 22 rastreadores veiculares em veículos do TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de Março de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**DYONATA LAITENER RAMOS**  
*Representante Legal*  
**DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA**  
**LTDA - ME**  
*Contratada*





## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

**4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o

nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com a manifestação jurídica de folhas 271 fica aditivado esse contrato no valor de R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais), esse aditivo refere-se a instalação de 22 rastreadores veiculares em veículos do TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de Março de 2019

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

DYONATA LAITENER RAMOS  
Representante Legal  
DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME  
Contratada

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/06/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAIS DIVERSOS PERSONALIZADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 11/06/2018.


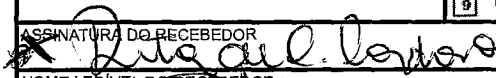
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 11/06/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

280

(ÁREA DE COLA NO VERSO)	 <b>Correios</b>		<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>	DATA DE POSTAGEM <b>18 MAR 2019</b>
	DESTINATÁRIO DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME LTDA - ME RUA SANTA FÉ 95 CIDADE INDUSTRIAL 81170-190 - CURITIBA - PR				UNIDADE DE POSTAGEM
	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)				26 MAR 2019
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MUNICÍPIO DE CAPANEMA AV PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR				26 MAR 2019
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b>		<b>OBSERVAÇÃO</b> 4º Termo Aditivo ao Contrato 435/2017 - PP 126/2017			
1ª <u>20/03/19</u> <u>13:22</u> h		<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b>		<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b>	
2ª <u>21/03/19</u> <u>14:00</u> h		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se		<input type="checkbox"/> 5 Recusado	
3ª _____ : _____ h		<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente		<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	
		<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número		<input type="checkbox"/> 7 Ausente	
		<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido		<input type="checkbox"/> 8 Falecido	
		<input type="checkbox"/> 9 Outros		LUAN PAULO BRASSOS Matr. 35801400	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 				DATA DE ENTREGA <b>26/03/19</b>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <b>LUAN PAULO BRASSOS</b>				Nº DOC. DE IDENTIDADE <b>267718267</b>	



## Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 34/2019, fica aditivado o Valor do Contrato nº 435/2017 para mais R\$ 19.665,00 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) com esse aditivo serão ativados o Módulo de Rastreador nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema- PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de fevereiro de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**DYONATA LAITENER RAMOS**  
Representante Legal  
**DTECH EFICIENCIA EM  
TECNOLOGIA LTDA - ME**  
Contratada



000282

## Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTA FE, 95 - CEP: 81170190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.082/0001-58, neste ato por seu representante legal, DYONATA LAITENER RAMOS, CPF:049.504.569-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 126/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

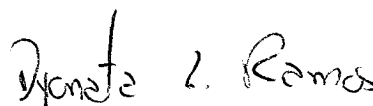
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 31/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 126/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com a manifestação jurídica de folhas 271 fica aditivado esse contrato no valor de R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais), esse aditivo refere-se a instalação de 22 rastreadores veiculares em veículos do TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de Março de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**DYONATA LAITENER RAMOS**  
Representante Legal  
**DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA**  
**LTDA - ME**  
Contratada